

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna



MODELO INTEGRADO DE SEGURANÇA EM ESPETÁCULOS DESPORTIVOS

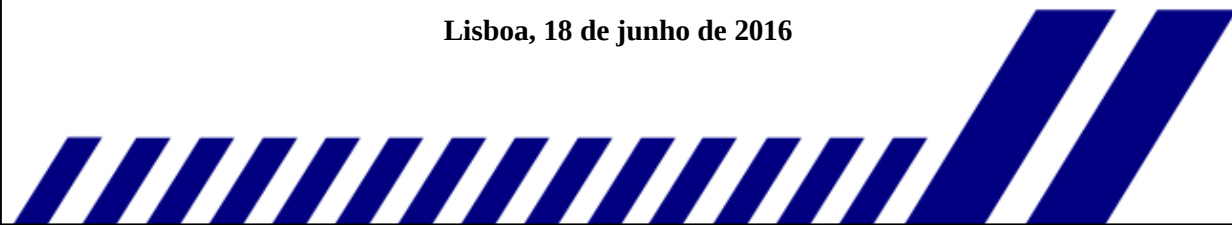
PORTUGAL E A NOVA CONVENÇÃO EUROPEIA

Autor: Rodrigo Miguel da Costa Cavaleiro

Orientador: Prof. Doutor José Manuel Meirim

Relatório Final do Curso de Comando e Direção Policial

Lisboa, 18 de junho de 2016



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA



MODELO INTEGRADO DE SEGURANÇA EM ESPETÁCULOS DESPORTIVOS

PORTUGAL E A NOVA CONVENÇÃO EUROPEIA

Relatório Final do Curso de Comando e Direção Policial

RODRIGO MIGUEL DA COSTA CAVALEIRO
COMISSÁRIO

ORIENTADOR
PROF. DOUTOR JOSÉ MANUEL MEIRIM

Lisboa, 18 de fevereiro de 2015



À memória de Jo Vanhecke

AGRADECIMENTOS

Neste injusto e inacabado exercício, começo por agradecer referindo quatro nomes que, por diferentes motivos, me marcaram no desempenho das atuais funções profissionais: David Bohannon, Paulo Gomes, Paulo Lucas... e o saudoso Jo Vanhecke.

Ao Professor José Manuel Meirim, um enorme agradecimento por ter aceite o convite para conceder orientação neste estudo e pela forma entusiasta, sempre disponível e sábia como nos guiou (o trabalho e o autor).

Por toda a camaradagem e colaboração ao longo dos anos, agradeço ao efetivo do Departamento de Informações Policiais, e, de forma muito especial, ao nosso PNIF. André, Luís, Pedro, Dário, um grande obrigado por toda a ajuda e apoio, em especial pela recolha de dados para o relatório... e pelos anos de trabalho em equipa, não esquecendo os que connosco trabalham ou já trabalharam. Obrigado também aos *spotters* e aos comandantes de policiamento, com quem constantemente aprendemos.

Uma palavra de gratidão para com todos os entrevistados. As dezenas de páginas compilam os testemunhos são a prova do empenho dos entrevistados em contribuir para esta investigação. Para além dos já referidos anteriormente, Drs. João Rosa e Rui Pereira, Luís Carlos, Ana Criado e Professor Jorge Silvério.

Por fim, um muito obrigado a todos os que de alguma forma contribuíram para este trabalho: Tito (incansável!), Fontão, Pestana, Marta, Carvalho, Marina e Marques. Aos meus pais, irmã e amigos...

A todos, os meus agradecimentos.

RESUMO

Os graves incidentes em eventos desportivos, vividos na Europa no final do século XX, mobilizaram os Estados e as instituições europeias a trabalhar em conjunto para desenvolver novos e aperfeiçoados modelos de segurança. O Conselho da Europa e a União Europeia, dinamizando e coordenando os esforços de outras agências e parceiros, contribuíram de forma persistente para o desenvolvimento de novos paradigmas.

A “Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol”, aprovada pelo Conselho da Europa em 1985, ano da tragédia de Heysel, foi uma das respostas mais significativas das últimas décadas, complementada pelas variadas Recomendações que se seguiram.

Fruto da experiência europeia, dos erros, sucessos e lições aprendidas (para as quais Portugal também contribuiu), o Conselho da Europa voltou a aprovar, em maio de 2016, uma Convenção dedicada à segurança dos eventos desportivos. A “Convenção Europeia sobre uma Abordagem Integrada de *Safety, Security* e *Service* em Jogos de Futebol e Outros Desportos” apresenta uma perspetiva multi-institucional e holística que integra, de forma consolidada, os princípios e boas práticas desenvolvidos ao longo dos últimos anos na Europa.

Por conseguinte, pretendemos através deste estudo conhecer os preceitos da nova Convenção Europeia e compreender de que forma poderá o modelo nacional de “combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos” beneficiar da incorporação desses princípios e boas práticas.

Palavras-chave: nova Convenção Europeia; segurança; policiamento; bom-acolhimento; abordagem integrada; multi-institucional; espetáculos desportivos; prevenção da violência.

ABSTRACT

Serious incidents at sports events lived in Europe in the late twentieth century mobilized the States and the European institutions to work together developing new and improved safety and security models. The Council of Europe and the European Union, streamlining and coordinating the efforts of other agencies and partners, contributed persistently to the development of new standards.

The "European Convention on Spectator Violence and Misbehaviour at Sports Events and in particular at Football Matches," adopted by the Council of Europe in 1985, the year of the Heysel tragedy, was one of the most significant responses in the last decades, complemented by the Recommendations that followed.

As an outcome of the European experience, mistakes, successes and lessons learned (for which Portugal also contributed), the Council of Europe came to pass once again, in May 2016, a convention dedicated to the safety and security of sports events. The "European Convention on an Integrated Safety, Security and Service Approach at Football Matches and Other Sports Events" features a multi-agency and holistic perspective that integrates, on a consolidated basis, the principles and best practices developed over the last few years in Europe.

Therefore, we aim through this study to know the guidelines of the new European Convention and understand how the Portuguese model and framework of "combating violence, racism, xenophobia and intolerance in sports events" may benefit from the incorporation of these principles and best practices.

Key-words: new European Convention; safety; security; service; integrated approach; multi-agency; sports events; prevention of violence.

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Enquadramento do tema	1
1.2. Contexto da investigação	2
1.3. Problemática da investigação	3
1.4. Objetivos do estudo	4
1.5. Hipóteses.....	4
1.6. Metodologia	4
1.7. Síntese dos capítulos.....	5
CAPÍTULO 2	7
ORIGENS DE UM MODELO EUROPEU DE SEGURANÇA EM EVENTOS DESPORTIVOS	
2.1. Aprender com o passado	7
2.1.2. Heysel Park e o <i>hooliganismo</i> no futebol.....	7
2.1.2. Bradford e o incêndio de Valley Parade.....	9
2.1.3. Hillsborough e a sobrelotação de recintos desportivos.....	10
2.2. Impulsionando a mudança	11
2.2.1. Conselho da Europa	12
2.2.2. União Europeia.....	13
2.3. “Juntos: a única forma de avançar”	15
CAPÍTULO 3	18
O LEGADO DO UEFA EURO2004™	
3.1. Portugal - um país seguro e acolhedor	18
3.2. Dez fatores chave para o sucesso de um torneio	19
3.3. Experimentalismo e avaliação de pares.....	22
3.4. Desempenho tático-policial na manutenção da ordem pública em jogos de futebol.....	24
CAPÍTULO 4	27

CONVENÇÃO EUROPEIA SOBRE UMA ABORDAGEM INTEGRADA DE SAFETY, SECURITY E SERVICE EM JOGOS DE FUTEBOL E OUTROS DESPORTOS

4.1. A nova convenção europeia	27
4.2. Recomendação Rec (2015) ¹	31
4.2.1. Anexo A - <i>Safety</i>	33
4.2.2. Anexo B - <i>Security</i>	33
4.2.3. Anexo C - <i>Service</i>	35
CAPÍTULO 5	36
A SEGURANÇA DOS ESPETÁCULOS DESPORTIVOS EM PORTUGAL	
5.1. A violência associada ao desporto no contexto das competições profissionais de futebol em Portugal	36
5.1.1. Análise quantitativa com base em dados do PNIF	36
5.1.2. Outras fontes	39
5.2 Breves notas sobre o ordenamento jurídico nacional	41
CAPÍTULO 6	46
IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ABORDAGEM 3S	
6.1. Uma estratégia nacional adaptada	46
6.2. potenciar a aplicação da Lei	47
6.3. Reforço da componente safety	48
6.4. Cultura de hospitalidade	49
6.5. Políticas de inclusão e exclusão: o caso dos goa	50
CAPÍTULO 7 - CONCLUSÃO	54
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
Legislação nacional	63
Outras fontes	64
GLOSSÁRIO	66
APÊNDICE A	68
Entrevista n.º 1	71
Entrevista n.º 2	79

Entrevista n.º 3	82
Entrevista n.º 4	91
Entrevista nº5	99
Entrevista n.º 6	113
Entrevista n.º 7	127
ANEXOS	134

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1: Cooperação entre agências	17
FIGURA 2: Policing Football in Europe	24
FIGURA 3: Foto do manual PE-FFTP	26
FIGURA 4: Modelo integrado de segurança	28
FIGURA 5: Incidentes por época	36
FIGURA 6: Tipologia de incidentes.	37
FIGURA 7: Incidentes por afiliação clubística	38
FIGURA 8: Atividade operacional	38
FIGURA 9: Medidas de interdição nacionais	51
FIGURA 10: Banning Orders aplicadas Em Inglaterra e País de Gales	51
FIGURA 11: Sistema de responsabilização em pirâmide	53

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ACPO	<i>Association of Chief Police Officers</i>
AJ	Autoridade Judiciária
AR	Assembleia da República
ARD	Assistente de Recinto Desportivo
CAAS	Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen
CAFE	Centre for Access to Football in Europe
CCDP	Curso de Comando e Direção Policial
CCTV	<i>Closed Circuit Television</i>
CEN	<i>Comité Européen de Normalisation</i>
CEPOL	<i>Collège Européen de Police</i>
CESD	Conselho para a Ética e Segurança no Desporto
Cfr.	Conforme
COMETPOR	Comando Metropolitano do Porto
Comité T-RV	Comité Permanente de Acompanhamento da Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol, do Conselho da Europa
CND	Conselho Nacional do Desporto
CNVD	Conselho Nacional contra a Violência no Desporto
CoE	Conselho da Europa
CRP	Constituição da República Portuguesa
DL	Decreto-Lei
DNPSP	Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
DR	Diário da República
EM	Estados-membros
FSS	Forças e Serviços de Segurança
GCS	Gabinete Coordenador de Segurança
GNI	Gabinete Nacional Interpol
E.g.	Por exemplo (<i>Exempli gratia</i>)

EM	Estados-Membros
ESIM	<i>Elaborated Social Identity Model</i>
Et. al.	E outros (<i>Et aliae</i>)
ETS	<i>European Treaty Series</i>
FARE	<i>Football Against Racism in Europe</i>
FCP	Futebol Clube do Porto
FEG	<i>Football Experts Group</i>
Fig.	Figura
FS	Forças de Segurança
FSE	<i>Football Supporters Europe</i>
GNR	Guarda Nacional Republicana
GOA	Grupo(s) Organizado de Adeptos
IDP	Instituto do Desporto de Portugal, IP (anterior designação do IPDJ, IP)
IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude, IP
ISCPSI	Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna
JAI/JHA	Justiça e Assuntos Internos (<i>Justice and Home Affairs</i>)
LEWP	<i>Law Enforcement Working Party</i> (Grupo de Trabalho de Aplicação da Lei)
LV39/2009	Lei n.º 39/2009, de 30 de julho
LV52/2013	Lei n.º 52/2013, de 25 de julho
LPFP	Liga Portuguesa de Futebol Profissional
NEP	Norma de Execução Permanente
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OLA/SLO	Oficial de Ligação aos Adeptos
ONG	Organização Não-Governamental
PCS	Ponto de Contacto para a Segurança
PCWP	<i>Police Cooperation Working Party</i> (posteriormente denominado LEWP)
PE-FPTP	<i>Pan European Football Policing Training Project</i>
PNIF	Ponto Nacional de Informações sobre Futebol
PSP	Polícia de Segurança Pública

RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
Rec(2015)1	Recomendação Rec (2015) 1 do Comité T-Rv, do Conselho da Europa
SD	Supporters Direct
SCB	Sporting Clube de Braga
SCP	Sporting Clube de Portugal
SLB	Sport Lisboa e Benfica
Think Tank	<i>Pan-European Think Tank of Football Safety and Security Experts (poderá surgir como TT)</i>
T-RV	Treaty for the Reduction of Violence (Abreviação da Convenção ETS nº120)
UE	União Europeia
UEFA	<i>Union of European Football Associations</i>
UMID	Unidade Metropolitana de Informações Desportivas
UNICRI	<i>United Nations Interregional Crime and Justice Research Institute</i>
VSC	Vitória Sport Clube (de Guimarães)

EPÍGRAFE

“Todos os dias penso imensas vezes que a minha vida exterior e interior assenta sobre o labor dos seres humanos presentes e dos que já faleceram, de modo que tenho de me esforçar por dar na mesma medida em que recebi e continuo a receber.”

Albert Einstein

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

1.1. ENQUADRAMENTO DO TEMA

A gestão das multidões representa um desafio constante para os Estados, constitucionalmente obrigados a garantir os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, sobretudo o direito à vida e à integridade pessoal¹. As multidões fascinam e chamam a atenção pelo espetáculo visual que proporcionam. Contudo, o deslumbramento que provocam não é dissociável da ideia de imprevisibilidade e impulsividade que as caracteriza (Schreiber, 2010).

Os espetáculos desportivos, em particular o futebol, constituem manifestações em que nos habituámos a ver grandes massas humanas, frequentemente submersas numa atmosfera emotiva, tribal (Morris, 1981), onde o indivíduo se mascara sob uma identidade coletiva, pulsante, que vibra e reage a cada golo, a cada falta assinalada. O futebol é por muitos considerado o desporto mais popular do mundo². Contudo, não deixa de estar associado a um vasto histórico de incidentes, quer por causas ligadas à violência associada ao desporto, quer por questões relacionadas com a gestão da segurança dos eventos desportivos.

Os desastres vividos na Europa dos anos 80, em Bradford (1985), Heysel Park (1985) e Hillsborough (1989), levaram as autoridades públicas e instituições europeias, como o Conselho da Europa (CoE) e a União Europeia (UE), a desenvolver novos paradigmas de segurança. Em cada uma das tragédias elencadas, a Polícia esteve, por diferentes motivos, no epicentro dos acontecimentos. Daí que o trabalho das instituições europeias tenha também versado sobre as práticas policiais, considerando-se um aspeto essencial para a adequada gestão de segurança dos eventos.

A “Convenção Europeia sobre a Violência e os Excessos dos Espectadores por Ocasão das Manifestações Desportivas e nomeadamente de Jogos de Futebol” (doravante designada Convenção ETS nº120)³ surgiu três meses após o famoso

¹ Vide Artigos 24º, 25º e 79º da CRP.

² Vide: <http://www.economist.com/blogs/gametheory/2011/09/ranking-sports'-popularity> (consultado em 4 de junho de 2016).

³ Datada de 19/8 de 1985, em Portugal esta Convenção foi aprovada para ratificação através da Resolução da AR n.º11/87, de 10/3. Cfr. aviso do MNE, publicado no DR, I série, de 5/9 de 1987,

desastre de Heysel Park.

Os dispositivos tradicionais de segurança, pesados e orientados para o controlo da violência (*security*), deram mais tarde lugar a um paradigma em que “*safety*” é a palavra de ordem. Mas foi um grande evento desportivo ocorrido em Portugal, o UEFA EURO2004TM, que levou a somar um terceiro conceito chave: *service*.

“Desde o Campeonato Europeu de Futebol em 2004 que a componente da prestação do serviço desempenhou um papel importante na minimização da escala e impacto dos incidentes de segurança numa série de torneios internacionais de alto perfil e finais da Liga dos Campeões e Liga Europa”⁴.

Mais de 30 anos volvidos sobre o lançamento da primeira Convenção, o CoE aprovou a nova “Convenção Europeia Sobre uma Abordagem Integrada de *Safety*, *Security*, e *Service* em Jogos de Futebol e Outros Desportos” (adiante designada Convenção ETS nº218). Tal novidade constitui uma motivação para nos debruçarmos sobre um tema que consideramos oportuno.

Nesta linha, adotámos como título do nosso trabalho de investigação:

Modelo Integrado de Segurança em Espetáculos Desportivos – Portugal e a Nova Convenção Europeia.

1.2. CONTEXTO DA INVESTIGAÇÃO

A presente investigação integra-se na frequência do CCDP, que requer a elaboração de um Relatório Final individual subordinado a um tema selecionado pelo autor, de entre os previamente definidos⁵. A nossa opção recaiu no tema nº 32 (Segurança Pública – modelos de policiamento).

O fenómeno da violência associada ao desporto tem um impacto considerável nos modelos de policiamento aplicados pela PSP, bem como no planeamento e execução de operações de segurança em eventos desportivos, o que se traduz num grande empenhamento de recursos.

Portugal depositou, a 26/6 de 1987, o instrumento de ratificação desta Convenção, entrando em vigor no nosso país a 14/8 de 1987.

⁴ Rec (2015)1, Anexo C, do Comité T-RV (p.1).

⁵ Cfr. Informação/Proposta n.º 96/SECDE/2016 de 18 de fevereiro.

Recorrendo a dados do RASI, João Pestana refere que “em 2009 foram realizados 78.232 policiamentos (...) a eventos desportivos em recintos, sendo que o futebol representou mais do que 50% deste esforço. O total de elementos policiais envolvidos (...) ascendeu a 221.593” (2010, p.1). O autor confronta estes números com os recursos policiais empenhados em eventos que configuram o exercício do direito de reunião e manifestação: “(...) foram implementadas 167 operações de relevo, que mobilizaram 3.500 elementos. O que representa um esforço cerca de 60 vezes menor que o esforço empregue no futebol” (2010, p.1).

Num estudo dedicado à afetação de recursos policiais em jogos de futebol de risco elevado, Lúcia Silva, referindo-se aos resultados do seu caso de estudo, indica que os custos suportados pela PSP “...tiveram uma expressividade económica elevada, numa proporção de 59,50% dos custos assumidos pelo Estado, para 40,50% dos custos suportados pelo promotor” (2015, p.61). Estas considerações são ainda mais pertinentes no atual contexto de restrições orçamentais, pretendendo-se uma Administração cada vez mais parcimoniosa na gestão dos seus recursos.

O surgimento da nova Convenção leva-nos a procurar eventuais contributos para a segurança dos espetáculos desportivos em Portugal, reconhecendo o impacto que daí poderá resultar para os modelos de policiamento aplicados pela PSP nestes eventos.

1.3. PROBLEMÁTICA DA INVESTIGAÇÃO

Norteámos o nosso estudo pela seguinte pergunta de partida:

Poderá a nova Convenção contribuir para a melhoria da segurança dos espetáculos desportivos em Portugal?

Desenvolvendo o alcance da pergunta de partida, formulámos a seguinte pergunta derivada:

Que desafios se colocam na adaptação do modelo português à nova Convenção?

1.4. OBJETIVOS DO ESTUDO

Uma vez formulada a pergunta de partida, propomo-nos a alcançar o seguinte objetivo geral:

- Identificar subsídios para o modelo nacional de segurança dos espetáculos desportivos, tendo por base o modelo europeu preconizado na nova Convenção.

Visando a delimitação do objetivo geral, passamos a elencar os seguintes objetivos específicos:

1. Conhecer os preceitos fundamentais da Convenção ETS nº218;
2. Compreender as origens e principais influências do modelo preconizado pela nova Convenção;
3. Diagnosticar problemas e fragilidades do modelo nacional de prevenção e combate à violência associada ao desporto;
4. Apontar sugestões para a melhoria do modelo nacional, aproximando-o do espírito da nova Convenção.

1.5. HIPÓTESES

Com o intuito de tentar responder à questão de partida, traçamos a seguinte hipótese:

- H1. Seguindo o roteiro de princípios e práticas constantes na Convenção ETS nº 218 e na Rec (2015)¹, é possível identificar lacunas do modelo nacional de prevenção e combate à violência associada ao desporto e recolher soluções que permitam aumentar a segurança dos espetáculos desportivos em Portugal.

1.6. METODOLOGIA

Dada a latitude do tema escolhido, assim como as limitações temporais para realização desta investigação, importa garantir a sua exequibilidade selecionando objetivos bem definidos, simples, mas tangíveis. A partir desses objetivos infere-se o carácter exploratório que caracteriza o nosso estudo.

Tendo por base o texto da nova Convenção e a Rec (2015)¹, optaremos por recorrer a uma metodologia predominantemente qualitativa (não obstante a recolha de dados quantitativos), passando por uma revisão histórica e bibliográfica, transversal aos vários capítulos do trabalho, sustentada numa recolha de informação e análise documental que incida sobre obras literárias, documentos oficiais, trabalhos publicados e artigos dos OCS que se afigurem pertinentes. Optámos por não traduzir algumas expressões ou citações de textos em língua inglesa, em situações onde entendemos importante manter a mensagem original, preservando de forma fiel o seu significado e, sobretudo, o seu impacto.

De forma a enriquecer a investigação, faremos entrevistas exploratórias direccionadas a interlocutores privilegiados, seleccionados em função do conhecimento específico e observação direta⁶. Em termos metodológicos, será ainda importante considerar a capacidade de observação direta do autor, atendendo às funções desempenhadas⁷.

1.7. SÍNTESE DOS CAPÍTULOS

Estruturámos o relatório em sete capítulos, passando a descrever a forma como o leitor encontrará o seu encadeamento.

O primeiro capítulo consiste na introdução ao nosso estudo, composta pelo enquadramento do tema, definição da problemática, objetivos delineados e metodologia seguida.

No segundo capítulo daremos a conhecer os antecedentes do modelo consagrado na nova Convenção, bem como o papel de diferentes atores que, numa lógica multi-institucional (*multi-agency*), contribuíram para a sua construção. Identificaremos marcos que consideramos importantes num paulatino processo evolutivo, e do qual faz parte, necessariamente, o UEFA EURO2004TM, ao qual dedicamos o terceiro capítulo.

⁶ Vide Apêndice A.

⁷ O autor deste relatório desempenha desde 2010 funções de Coordenador do PNIF português, participando nas reuniões do *Think Tank*. Cumulativamente, desde 2013, desempenha funções de representante nacional no Comité T-RV, do CoE, integrando o *Bureau* daquele Comité, como vogal, desde junho de 2015 até à presente data.

O quarto capítulo será o espaço de apresentação da nova Convenção, das principais motivações para a sua elaboração e ideias estruturantes. Falaremos também da Rec (2015)¹, a que alude a Convenção ETS nº 218 no seu preâmbulo, e onde surgem reunidas, num documento consolidado, as boas práticas resultantes da experiência europeia.

No quinto e sexto capítulos tentaremos caracterizar a realidade nacional e os fenómenos que ameaçam a segurança dos espetáculos desportivos, seguindo-se uma reflexão sobre o ordenamento jurídico nacional e, por fim, uma análise crítica, resultante da comparação entre as disposições da nova Convenção e a realidade nacional.

No último capítulo apresentaremos as conclusões e reflexões finais do nosso estudo, tentando cumprir os objetivos a que nos propusemos, dar resposta às perguntas de partida e fazer sugestões ou recomendações que resultem da investigação.

CAPÍTULO 2

ORIGENS DE UM MODELO EUROPEU DE SEGURANÇA EM EVENTOS DESPORTIVOS

2.1. APRENDER COM O PASSADO⁸

A ocorrência de incidentes com vítimas mortais em eventos de massas, em particular em espetáculos desportivos, não é um fenómeno recente no continente europeu. Segundo Morris (1981), o primeiro grande desastre em jogos de futebol terá ocorrido em Ibrox Park, Glasgow, com 25 vítimas mortais e cerca de 500 feridos (p.273), devido à queda de uma secção da tribuna do estádio. Resultando ou não de atos de violência associada ao desporto, certo é que muitos outros desastres ou incidentes potencialmente letais se sucederam, somando vítimas.

Devemos estar conscientes de que o risco é uma realidade constante (Fernandes, 2014; Torres, 2015) que, por mais esforços que façamos para o reduzir, permanecerá à espreita e com capacidade de nos surpreender no presente⁹. Não sendo possível alterar o passado, resta-nos aprender com os erros e tirar ilações para o futuro, tentando evitar que se repitam.

Nos parágrafos seguintes, procuraremos elencar alguns dos principais episódios, de um passado recente, que funcionaram como catalisadores da mudança, mobilizando as autoridades públicas e a sociedade civil europeia a desenvolver novos paradigmas de segurança para os espetáculos desportivos, num processo evolutivo constante.

2.1.2. Heysel Park e o *hooliganismo* no futebol

A 29 de maio de 1985 jogava-se a final da Taça dos Campeões Europeus, da UEFA. O jogo entre os clubes Liverpool FC e Juventus decorria em Bruxelas,

⁸ “*Learning from the past*” UEFA Stadium and Security Unit (2015, p.5).

⁹ Recorde-se, e.g., a tragédia ocorrida em 2012, no Egito, que resultou em 74 mortos. Vide: <http://www.bbc.com/news/world-middle-east-16845841> (consultado em 4 de junho de 2016).

num estádio de Heysel lotado com uma assistência de cerca de 60 000 adeptos. Antes do início da partida, adeptos ingleses carregaram sobre a secção onde se concentrava a maioria dos adeptos da Juve (Siekmann et al., 2004), envolvendo-se em agressões. Os adeptos italianos, em pânico, fugiram para o extremo oposto, provocando o colapso de um muro de betão, o que levou à morte de dezenas de pessoas, esmagadas ou sufocadas. Os confrontos continuaram mesmo depois do desabar do muro. No final, registaram-se 39 mortos e mais de 600 feridos¹⁰. O jogo prosseguiu e a Juventus venceu o troféu. Os clubes ingleses seriam banidos por 5 anos das competições da UEFA¹¹.

No apuramento de responsabilidades¹², para além dos *hooligans* ingleses que cometeram atos de violência¹³, seriam também visadas as autoridades policiais responsáveis pela segurança do evento¹⁴.

Quais as principais lições que podemos reter do desastre de Heysel? Desde logo a importância das condições estruturais de segurança (*safety*), sublinhando-se o desadequado estado das infraestruturas físicas do recinto, já de si degradado¹⁵ e com deficientes mecanismos para garantir uma apropriada separação de adeptos. Outra lição reside na necessidade de cooperação policial internacional entre as autoridades dos países envolvidos, visando procedimentos eficazes de troca de informações e articulação operacional. Foi notória a falta de informação necessária (quantitativa e qualitativa) e a impreparação das autoridades belgas (Stott & Pearson, 2007) para antecipar ameaças, avaliar o risco e planear adequadamente a segurança do evento. Em último lugar, ressalta a exposição do fenómeno do *hooliganismo*, que urge prevenir e reprimir. Este incidente

¹⁰ Disponível em: <https://www.theguardian.com/football/2015/may/29/michel-platini-uefa-heysel-stadium-tragedy-tribute> (consultado a 4 de junho de 2016).

¹¹ Excetuando o Liverpool FC, banido por 6 anos das competições organizadas pela UEFA. *Idem*.

¹² Para mais informação, consultar Popplewell (1986).

¹³ “14 British hooligans were sentenced to three years’ effective imprisonment.” (Siekmann et al., 2004, p.18).

¹⁴ “Several top officials were incriminated (...), including police captain Johan Mahieu, (...) in charge of security on 29 May 1985 and was subsequently charged with manslaughter.” Disponível em: <http://central.gutenberg.org/article/whebn0000059682/heysel%20stadium%20disaster> (consultado a 4 de junho de 2016).

¹⁵ “The Heysel Stadium was in a poor state of repair by the time of the 1985 European Final. (...) Juventus president Giampiero Boniperti and Liverpool CEO Peter Robinson urged UEFA to choose another venue, claiming that Heysel was not suitable to host a European Final (...). However, UEFA refused to consider a move.” Disponível em: <http://central.gutenberg.org/article/whebn0000059682/heysel%20stadium%20disaster> (consultado a 4 de junho de 2016).

despertou finalmente a consciência coletiva europeia para a problemática da violência associada ao desporto (Comeron, 2002; Siekmann *et al.*, 2004).

2.1.2. Bradford e o incêndio de Valley Parade

No dia 11 de maio de 1985 decorria em Bradford, no estádio Valley Parade, uma partida de futebol entre o Bradford City e o clube visitante, o Lincoln City. Aos 40 minutos de jogo foram visíveis sinais de um incêndio a deflagrar por baixo da bancada principal do estádio, com uma capacidade de 2119 adeptos, que se encontrava preenchida¹⁶. Em menos de 5 minutos as chamas consumiram a bancada, originando 56 mortos e cerca de 260 feridos. Estima-se que o incêndio, de origem accidental, se tenha iniciado com um fósforo ou cigarro atirado para debaixo da bancada de madeira (pela abertura dos degraus), propagando o fogo pelo lixo aí acumulado ao longo de anos. O desempenho da Polícia voltou a ser posto em causa neste incidente, discutindo-se a capacidade de adequada gestão da multidão para uma rápida evacuação (Popplewell, 1985, p.11).

Também deste caso se retiraram várias lições, algumas vertidas no relatório intercalar da Comissão Popplewell (1985) que aponta para questões ligadas à vertente *safety*, tais como: necessidade de inspeção das condições de segurança do estádio, através de uma autoridade independente, e cumprimento dos regulamentos¹⁷, utilização de materiais considerados não inflamáveis, existência de planos de segurança e emergência, formação adequada dos profissionais de segurança¹⁸, envolvimento das autoridades de *safety* no planeamento e execução das operações.

¹⁶ Vide: <http://bradfordcityfire.co.uk/> (consultado a 4 de junho de 2016).

¹⁷ Popplewell (1985) faz referência ao “*Guide to Safety at Sports Grounds*”, também conhecido como o “*Green Guide*”, que sofreu revisão nos anos seguintes (Popplewell 1986). Atualmente a cargo da SGSA, o mais recente “*Green Guide*” encontra-se publicado e disponível em: <http://www.safetyatsportsgrounds.org.uk/sites/default/files/publications/green-guide.pdf> (consultado a 4 de junho de 2016).

¹⁸ Popplewell (1985) destaca a necessidade de ministrar formação aos elementos policiais, a respeito dos procedimentos de evacuação.

2.1.3. Hillsborough e a sobrelotação de recintos desportivos

No dia 15 de abril de 1989, disputava-se no estádio de Hillsborough, em Sheffield, a meia-final da taça de Inglaterra, entre as equipas do Liverpool FC e do Nottingham Forest FC.

Quatro anos após a tragédia de Heysel, o Reino Unido debatia-se ainda com um grave problema de *hooliganismo*, pelo que a principal preocupação da Polícia era manter a lei e a ordem (Taylor, 1989). O estádio de Hillsborough tinha vedações altas, garantindo a separação de adeptos e impedindo invasões de campo. As opções de planeamento levaram a colocar os adeptos do Liverpool, mais numerosos, no lado norte do estádio, com menos torniquetes e capacidade inferior ao lado oposto, onde ficariam os adeptos do Nottingham, com áreas mais espaçadas e mais torniquetes¹⁹. Por variados motivos, os adeptos do Liverpool chegaram tarde ao recinto, levando ao congestionamento das entradas, já de si com pouca capacidade.

A multidão aglomerava-se junto aos torniquetes, pretendendo assistir ao início da partida, e colocou enorme pressão sobre as autoridades policiais que, perdendo o controlo, tomaram a decisão de abrir um portão de acesso²⁰. Contudo, essa pressão transferiu-se, em particular, para um túnel estreito, a curta distância do portão, que parecia ser o acesso mais direto ao estádio. No interior, a rápida sobrelotação conduziu ao esmagamento de adeptos contra as altas vedações que impediam a invasão de campo.

Encurralados, muitos tentaram fugir para a bancada superior, sujeitos a uma pressão crescente vinda do túnel, onde morriam adeptos esmagados ou asfixiados, numa tentativa de chegar à bancada. Demorando a perceber os contornos da tragédia e julgando inicialmente tratar-se de atos de *hooliganismo*

¹⁹ Vide: <http://www.theinfolist.com/php/SummaryGet.php?FindGo=Hillsborough%20Disaster> (consultado a 5 junho de 2016).

²⁰ “The decision to order the opening of the gates was not accompanied (...) by any other order to deal with the consequences. When gate C was opened, (...) about 2,000 fans poured through it over some five minutes. (...) No warning was issued from the control room that the gate was to be opened. (...) Since pens 3 and 4 were full by 2.50 pm, the tunnel should have been closed off whether gate C was to be opened or not. The exercise was a simple one and had been carried out in 1988. All that was necessary was for a few officers to act as a cordon at the entrance to the tunnel and divert fans elsewhere. Unfortunately, the 1988 closure seems to have been unknown to the senior officers on duty at the time. It did not figure in the debriefing notes. It therefore had no influence on the planning for 1989.” (Taylor, 1989, p.40)

ou tentativa de invasão de campo, a Polícia só mais tarde permitiria a abertura das grades de acesso ao relvado²¹.

No total, 96 pessoas perderam a vida e 766 ficaram feridas (Taylor, 1989). Vários erros foram apontados no que concerne à gestão da multidão. Em abril de 2016, após novo inquérito e decisão judicial, a Polícia seria considerada culpada²², após audição de várias testemunhas, incluindo o comandante das operações policiais, David Duckenfield, que admitiu a sua impreparação e falta de experiência para lidar com um evento daquelas dimensões²³.

A principal lição a reter desta tragédia é que a vertente *security* nunca se deve sobrepor à vertente *safety*, fim último a garantir. São várias as sugestões e conclusões constantes nos relatórios oficiais da Comissão de Inquérito chefiada por Peter Taylor (1989; 1990), e.g.: a necessidade de corredores de segurança, adequada sinalização de saídas de emergência, monitorização da densidade das multidões, definição das capacidades máximas dos recintos, “*all seater stadia*”²⁴, remoção de grades ou vedações com características perigosas, treino e formação do efetivo policial e dos *stewards*.

2.2. IMPULSIONANDO A MUDANÇA

Mobilizados pelas tragédias ocorridas, as autoridades públicas, inicialmente no Reino Unido, berço da *English disease*,²⁵ e depois noutros países, tomaram medidas no sentido de aumentar a segurança dos eventos desportivos.

²¹ “The steps (...) were so congested with bodies live and dead that each had to be prised from the pile by the police. (...) They had been summoned in response to what was thought to be a threat to public order. (...) As the enormity of the disaster was realised, many of the fans (...) were bitter and hostile to the police, blaming them for what had happened. (Taylor, 1989, p.15)

²² “Um tribunal de júri em Warrington concluiu que a morte dos 96 adeptos na meia-final da taça de Inglaterra de 1989 (...) foi consequência de “homicídio involuntário” (...). Os jurados consideraram que a polícia inglesa cometeu erros, (...) o comissário da polícia responsável pela segurança terá sido culpado de negligência grave.”

Disponível em: <http://pt.euronews.com/2016/04/26/policia-considerada-responsavel-pela-tragedia-de-hillsborough/> (consultado a 3 de junho de 2016)

²³ Vide: <http://www.theguardian.com/uk-news/2015/mar/10/hillsborough-tragedy-senior-officer-tells-inquest-i-was-not-best-man-for-the-job> (consultado a 5 de junho de 2016).

²⁴ A cada bilhete deve corresponder um lugar sentado individual, prevenindo desta forma a sobrelotação do recinto.

²⁵ “English fans are commonly understood to have been the originators of, and primary protagonists in, acts of soccer hooliganism, and as such, hooligan activity is often referred to as the ‘English disease’.” (Stott et al., 2001, p.379).

Ao longo das últimas três décadas, o CoE e a UE, a par de outros atores relevantes (não esquecendo o importante contributo da comunidade académica), têm concorrido e cooperado para a identificação e divulgação de boas práticas na área da segurança dos eventos desportivos. A Convenção ETS nº 218, recentemente aprovada, representa a consolidação e integração de muitos desses contributos e, bem assim, o próximo estágio evolutivo na constante procura e aperfeiçoamento de um modelo europeu de segurança em espetáculos desportivos. Importa, pois, conhecer alguns dos principais atores, iniciativas e contributos que ajudaram a percorrer o caminho até ao atual estado da arte.

2.2.1. Conselho da Europa

O CoE é a mais antiga instituição europeia em funcionamento, tendo sido fundada a 5 de maio de 1949. Esta organização internacional integra 47 Estados, incluindo os 28 que formam a UE²⁶.

Em 1983, a Assembleia Parlamentar do CoE preparou uma Recomendação²⁷ que enquadrava a prevenção da violência associada ao desporto num espectro mais alargado de medidas para reduzir a violência na sociedade, sublinhando perante o Comité de Ministros a necessidade de se preparar uma Convenção que permitisse contrariar este fenómeno (CoE, 2016). O desastre de Heysel Park, que teve lugar em maio de 1985, viria a precipitar a entrada em vigor da Convenção ETS Nº120, de 19 de agosto de 1985.

Esta Convenção centra-se principalmente em questões ligadas à vertente *security*, com forte influência dos acontecimentos de Heysel Park e de episódios de *hooliganismo*, frequentes nos anos 80 (Frosdick & Marsh, 2005; Marivoet, 2009; Spaaij, 2006 e 2007; Stott *et al.*, 2007b).

Desta forma, o texto prevê que os Estados tomem diversas medidas focadas no controlo dos adeptos de risco, tais como: mobilizar adequadamente os recursos das FS; promover a cooperação internacional e a partilha de informação;

²⁶ Cfr. <http://www.coe.int/en/web/about-us/who-we-are> (consultado a 3 de junho de 2016).

²⁷ Council of Europe, *Parliamentary Assembly Recommendation 963* (1983) on “*Cultural and educational means of reducing violence*”.

envolver os clubes, organizações de adeptos e outros atores no planeamento das deslocações; aumentar a responsabilização e ação penal sobre os infratores; adotar legislação e prever sanções, no sentido de as organizações desportivas, clubes e autoridades públicas tomarem ações concretas para prevenir a violência²⁸.

A Convenção de 1985 cria um Comité permanente (também designado Comité T-RV), com a competência de acompanhar a aplicação da Convenção²⁹, sendo composto por representantes dos Estados que assinaram a Convenção e por observadores admitidos³⁰. Segundo o Artigo 9º da Convenção, o Comité permanente poderá rever as disposições da Convenção, efetuar visitas consultivas, elaborar propostas para aumentar a eficácia da Convenção, promover reuniões de peritos e formular recomendações.

Várias foram as Recomendações emanadas pelo Comité permanente desde a sua criação, abrangendo temáticas específicas como e.g. remoção de vedações ou grades, *stewarding*, pirotecnia, diálogo e interação com os adeptos, princípios de hospitalidade na organização de eventos desportivos, entre outros (Ramalho, 2001; Vasques 2015).

2.2.2. União Europeia

À semelhança do impacto causado no CoE, o desastre de Heysel Park espoletaria redobradas atenções por parte da UE, já que, duas semanas após este incidente, o Parlamento Europeu aprovou duas Resoluções³¹ condenando a violência associada ao desporto e os “crimes violentos de uma minoria e a sua exploração por grupos extremistas e fascistas que promovem sentimentos chauvinistas, racistas, intolerantes e agressivos” (Siekman et al., 2004, p.18).

²⁸ Vide Artigos 3º, 4º e 5º da Convenção ETS nº120.

²⁹ Cfr. Artigos 8º e 9º da Convenção ETS nº120.

³⁰ A Convenção ETS nº120 foi ratificada até ao momento por 41 EM. Têm estatuto de observador: *Think Tank*, FIFA, SD, Interpol, Comissão Europeia, Geórgia e Santa Sé.

³¹ Cfr. Siekman et al.: “Resolution of the European Parliament on the violence at the football-match in Brussels on 29 May 1985, 13 June 1985” e “Resolution of the European Parliament on the tragedy at the Heysel stadium in Brussels, 13 June 1985” (2004, p.18).

O Conselho da UE viria a emanar diversas Recomendações, Resoluções e Decisões sobre a temática da segurança dos eventos desportivos³². A 22 de abril de 1996 seria aprovada a Recomendação do Conselho relativa a orientações para prevenção e contenção dos distúrbios associados aos jogos de futebol, visando quatro áreas de ação: intercâmbio de informações; cooperação no domínio da formação; cooperação internacional; e promoção de colaboração estreita entre as autoridades policiais e os “elementos de vigilância dos clubes” (Vasques, 2015, p.33).

Em junho de 1999, o Conselho adotou uma Resolução que incluía como anexo um manual para cooperação policial relativo a jogos de futebol internacionais, sujeito a várias alterações³³ e cuja última versão data de 2010³⁴.

Reconhecendo que “a proibição de acesso aos estádios onde se realizam jogos de futebol, prevista na legislação nacional de alguns EM para pessoas já condenadas por actos de violência, provou ser uma medida particularmente eficaz, (...) [bem como] a possibilidade de adoptar um mecanismo análogo a nível europeu”³⁵, o Conselho aprovou em 2003 uma Resolução relativa à utilização da medida de proibição ou interdição de acesso aos recintos desportivos. Trata-se das chamadas *banning orders* (Stott & Pearson, 2006), que visam a exclusão dos adeptos de risco dos espetáculos desportivos.

Em 2002, resultando da “crescente dimensão internacional do futebol, através das frequentes deslocações de adeptos ao estrangeiro” (Vasques, 2015, p.33), e da necessidade de melhorar os mecanismos de troca de informações entre EM, é aprovada a Decisão do Conselho 2002/348/JAI³⁶, de 25 de abril, relativa à segurança por ocasião de jogos de futebol com dimensão internacional. Resultante de uma iniciativa do Reino da Bélgica, conforme consta no seu

³² Para mais informação consultar Ramalho (2001), Siekmann *et al.* (2004) e Vasques (2015).

³³ Resoluções do Conselho de 6 de dezembro de 2001 e de 4 de dezembro de 2006.

³⁴ Trata-se da Resolução do Conselho de 3 de junho de 2010, (2010/C 165/01), na qual se baseia o Anexo B, Apêndice 2, da Rec (2015)1.

³⁵ *Cfr.* Resolução do Conselho 2003/C 281/01, de 17 de novembro, relativa à utilização, pelos Estados-Membros, da proibição de acesso aos recintos onde se desenrolam desafios de futebol de dimensão internacional (p.1).

³⁶ Alterada pela Decisão do Conselho de 12 de junho de 2007 (2007/412/JAI).

preâmbulo, a Decisão estabelece a criação de pontos de contacto nacionais para intercâmbio de informações policiais sobre futebol, surgindo assim os PNIF³⁷.

A rede PNIF, atualmente existente, é composta pelos 28 EM da UE, mas também por países que, considerando uma boa prática, criaram o seu próprio Ponto Nacional de Informações de Futebol³⁸.

No seio do Comité JAI, do Conselho da UE, no Grupo de Trabalho de Aplicação da Lei (LEWP), surgiu o subgrupo peritos de (segurança no) futebol, conhecido por FEG. Funcionando como antecâmara do FEG, um grupo informal de reflexão começou a reunir e a discutir abertamente as matérias entre peritos, preparando o esboço dos documentos que seriam levados à apreciação do FEG. Esse grupo de reflexão deu origem ao que é hoje conhecido como *Think Tank*³⁹.

2.3. “JUNTOS: A ÚNICA FORMA DE AVANÇAR”⁴⁰

Fruto do trabalho conjunto de diversas agências, numa lógica *multi-agency*, envolvendo frequentemente o Comité T-RV, o *Think Tank* ou a UEFA, abrangendo outros atores como as associações de adeptos FSE e SD, ONG's como a FARE e a CAFE, e com o contributo da comunidade académica, têm sido levadas a cabo diversas iniciativas para promoção da segurança dos eventos desportivos (Fig.1).

O *Pan European Football Police Training Project*⁴¹, projeto de formação desenvolvido pelo *Think Tank*, em parceria com a UEFA e a Universidade de Liverpool, é um exemplo de sucesso. A formação destina-se a profissionais de polícia dos EM da UE e de outros países associados ao projeto⁴², visando 3 módulos específicos de formação: comandantes de policiamentos desportivos, *spotters* e elementos dos PNIF. O projeto continua a decorrer, embora

³⁷ Em Portugal, o PNIF é garantido pela PSP, na sequência do Ofício 368/GAE/02, após despacho do MAI (Silva, 2012; Vasques, 2015).

³⁸ E.g. Noruega, Sérvia, Suíça, Turquia, Ucrânia e Rússia. O Qatar manifestou recentemente intenção de criar um PNIF, a propósito dos preparativos para o Mundial FIFA2022.

³⁹ A propósito da atividade do Think Tank, consultar Silva (2012, pp.78 e 79), bem como as entrevistas realizadas a David Bohannon e Paulo Gomes. (Apêndice A, entrevistas nºs 5 e 7).

⁴⁰ Tradução livre da responsabilidade do autor. “*Together: The only way forward*” foi o mote da edição de 2013 da conferência organizada anualmente pela UEFA em parceria com o “*Think Tank*”. Vide.: <http://www.essma.eu/fr/news/item/131-together-the-only-way-forward-uefa-eu-stadium-security-conference-in-warsaw> (consultado a 2 de junho de 2016).

⁴¹ Vide: <http://www.pe-fntp.eu/> (consultado a 4 de junho de 2016).

⁴² A lista de entidades associadas engloba aproximadamente 40 parceiros provenientes de 27 países, cfr. <http://www.pe-fntp.eu/partners.php> (consultado a 4 de junho de 2016).

atualmente sob tutela e financiamento da agência europeia CEPOL, contando ainda com a participação do *Think Tank* e da Universidade de Liverpool⁴³.

A UEFA tem-se constituído como um importante ator na promoção de boas práticas. Numa iniciativa conjunta com o *Think Tank*, a UEFA financia e acolhe um evento anual que reúne responsáveis de segurança dos clubes e representantes policiais dos países que integram as suas competições. A “*UEFA/EU Stadium and Security Conference*” é um espaço de troca de experiências e boas práticas, com *workshops* temáticos, avaliação sobre incidentes da época desportiva anterior e preparação da nova época das competições Liga dos Campeões e Liga Europa.⁴⁴

A UEFA dispõe de um programa de formação de *stewards*, bem como um programa de treino conjunto para Polícia e gestores de estádio⁴⁵. Como relevante ferramenta de apoio à formação e planeamento, destacamos o “*Stadium and Security Expert Tool*” (SSET), um importante repositório de informação e mediateca, desenvolvido e disponibilizado pela UEFA, via internet⁴⁶.

Por se tratar de uma ação muito recente e inovadora, não poderíamos deixar de falar do projeto “ProS4”⁴⁷. Fruto da iniciativa conjunta do CoE e da UE, este projeto destina-se ao desenvolvimento e implementação de boas práticas, alicerçadas no modelo preconizado pela nova Convenção Europeia (ETS nº218).

⁴³ A primeira fase do projeto (financiada pela UE e a UEFA) envolveu 5 ações de formação, sendo a última em Lisboa, no ISCPSI, em novembro de 2010. Vide: <http://www.uefa.org/protecting-the-game/security/news/newsid=1889538.html> (consultado a 4 de junho de 2016).

⁴⁴ Vide: <http://www.uefa.org/protecting-the-game/security/news/newsid=2281055.html> (consultado a 4 de junho de 2016).

⁴⁵ *UEFA Stadium and Security Unit* (2015, pp.25 a 28).

⁴⁶ Vide: <http://www.s-s-et.com/> (consultado a 4 de junho de 2016).

⁴⁷ Disponível em: <http://pjp-eu.coe.int/en/web/security-safety-sport/objectives> (consultado a 4 de junho de 2016).



Figura 1 - Cooperação entre agências

Fonte: Manual do Pan European Football Police Training Project (UEFA/UE)

CAPÍTULO 3

O LEGADO DO UEFA EURO2004™

3.1. PORTUGAL - UM PAÍS SEGURO E ACOLHEDOR

O torneio internacional acolhido por Portugal em 2004 é um marco incontornável no desenvolvimento do modelo europeu de segurança em eventos desportivos atualmente preconizado pela nova Convenção Europeia.

Organizar um Campeonato Europeu de Futebol, o terceiro maior evento desportivo a nível mundial, com todos os riscos que lhe são inerentes, afigura-se um desafio de enormes dimensões. O papel desenvolvido pelas forças e serviços de segurança é sempre um fator crucial para o seu sucesso (Gomes, 2005). Portugal propôs-se a tal empreendimento, num torneio que envolveu 16 seleções nacionais e 31 jogos.

Por um lado, foram criadas novas condições estruturais e de gestão de segurança nos 10 estádios que viriam a ser palco do torneio⁴⁸. Neste âmbito, destaca-se a redefinição e partilha das responsabilidades do organizador e da Polícia, a implementação de salas de comando e controlo, sistema de *stewarding* (ARD sujeitos a formação específica) complementado por voluntariado, estabelecimento de planos de emergência, regulamentos internos e certificação de segurança dos estádios, para além de todas as melhorias gerais verificadas ao nível da segurança, conforto e bem-estar (Gomes, 2005), que proporcionam um adequado e digno acolhimento dos adeptos. Por outro lado, assistiu-se a um enorme investimento no equipamento, formação e modernização das FS nacionais para fazer face aos desafios de segurança esperados.

De acordo com Adang e Brown (2004), as autoridades policiais tiveram em consideração a observação e resultados de uma “avaliação de pares” levada a cabo durante o EURO2000, realizado na Bélgica e Holanda, integrando as lições desse torneio nos seus próprios preparativos para o campeonato europeu que iria decorrer em Portugal em 2004.

⁴⁸ Foram construídos 7 novos estádios e remodelados 3, para além de outras infraestruturas.

Entre os anos 2000 e 2004, para além da observação e participação no EURO2000, as autoridades portuguesas tiveram a possibilidade de estabelecer contactos e participar em seminários e reuniões no âmbito da UE e do CoE, recolhendo conhecimento, experiências (Gomes, 2005) e estudos científicos (Adang & Brown, 2004), de forma a desenvolver adequadamente a sua preparação para o evento que se avizinhava⁴⁹.

Por variados motivos, o UEFA EURO2004™ foi considerado o campeonato europeu de futebol de maior sucesso até então realizado⁵⁰. Salomé Marivoet, citando declarações do presidente da UEFA contantes no jornal Record de 3 de julho de 2004, relembra as palavras de Lennart Johansson; "... nunca houve nenhum [Europeu] como este. E não é só por causa dos estádios, pela disciplina ou a falta de *hooligans*, os portugueses estão a viver o EURO com todo o coração." (2006, p.39).

Mais de dez anos após o torneio, as lições e influências resultantes da organização portuguesa do EURO2004 encontram-se bem documentadas, fazendo deste evento uma referência para a qual o vetor da segurança (nas vertentes *safety* e *security*), o bom acolhimento e hospitalidade (*service*) nacional tiveram um contributo decisivo.

3.2. DEZ FATORES CHAVE PARA O SUCESSO DE UM TORNEIO

No relatório "UEFA EURO2004™ – *Lessons learnt from a successful tournament*", Paulo Valente Gomes (2005) identifica dez fatores que explicam o sucesso organizativo do campeonato europeu de futebol que teve lugar em Portugal.

O primeiro fator consiste na "estrutura organizacional" adotada, criando-se duas sociedades anónimas distintas (Portugal 2004, SA e EURO 2004 SA), de forma a garantir a necessária distinção de responsabilidades para criação das infraestruturas e a organização do evento.

Em segundo lugar, as "tarefas e responsabilidades" bem definidas e claras em matérias de segurança, repartidas entre as autoridades públicas e os organizadores da competição.

⁴⁹ Para mais informações, consultar o Apêndice A, entrevista nº 7.

⁵⁰ Paulo Gomes resume o sucesso alcançado em "6 'C's: Capacidade, Comunicação, Coordenação, Cooperação, Confiança e Convivialidade." (2005, p.34)

Em terceiro, o “quadro legal” implementado para fazer face aos novos desafios e exigências, através do qual se estabeleceram estruturas de coordenação para o evento e adotaram princípios e práticas defendidos nas recomendações internacionais sobre segurança dos eventos desportivos. Procedeu-se à modernização do regime jurídico aplicável à prevenção da violência associada ao desporto e à segurança dos eventos desportivos⁵¹, criminalizando determinados comportamentos e prevendo uma base de dados relativa a indivíduos a quem foram aplicadas *banning orders*. Foi revisto o regime jurídico relativo à atividade de segurança privada e implementado o sistema de ARD (*stewarding*). Foi criada uma lei específica⁵², com vigência limitada entre 1 de junho e 11 de julho de 2004, que previa e.g. o funcionamento alargado de tribunais de turno, medidas cautelares de polícia excecionais e agilização dos procedimentos de extradição.

Como quarto fator destaca-se a “coordenação nacional” entre as diversas forças e serviços de segurança, a par de outras agências relevantes na vertente *safety*, sendo criada a Comissão de Segurança para o Euro 2004⁵³, sob coordenação do Secretário-Geral do Gabinete Coordenador de Segurança.

O “modelo de policiamento” implementado é o quinto fator apontado. De forma resumida, elencamos alguns dos seus princípios orientadores:

- i) abordagem inicial *low-profile*, em que sobressai uma postura preventiva, proactiva, amigável e facilitadora (mas firme, se necessário), em linha com o ambiente festivo do torneio de futebol. Não provocadora, mas garantindo uma presença e monitorização contínua das multidões;
- ii) constante recolha e análise de informação, possibilitando uma avaliação dinâmica do risco efetuada para os cenários em curso;
- iii) intervenção gradual, com cinco níveis progressivos de intervenção estabelecidos;

⁵¹ Vide L nº16/2004, de 11/5, que revogou a Lei nº38/98, de 4/8.

⁵² Vide L Orgânica nº2/2004, de 12/5, que estabelece o regime temporário da organização da ordem pública e da justiça no contexto extraordinário da fase final do Campeonato Europeu de Futebol - Euro 2004.

⁵³ RCM nº109/2002 (Alterada pela RCM n.º 175/2003).

- iv) boa comunicação e informação prestada ao público, a par de uma definição, publicitação e aplicação dos níveis de tolerância adotados em cada momento;
- v) recurso adequado a elementos não uniformizados, na vertente de *spotting*⁵⁴ e de investigação criminal, possibilitando uma presença não intrusiva entre as multidões, com intervenções cirúrgicas, de baixa visibilidade e impacto, evitando uma escalada dos incidentes e cessando de imediato os comportamentos de risco.

Ainda no que se refere ao modelo de policiamento adotado, importa destacar a importância da reposição do controlo de fronteiras⁵⁵, que, a par da troca de informações e cooperação policial internacional estabelecida, levou a que as autoridades portuguesas recusassem a entrada em território nacional a 4507 pessoas (Gomes, 2005, p.21) que poderiam representar uma ameaça à segurança do evento.

A cooperação internacional e troca de informações são o sexto fator identificado no relatório. Nos preparativos para o torneio, as autoridades portuguesas tiveram a possibilidade de cooperar com agências e grupos de trabalho da UE (como a EUROPOL e o PCWP), com o CoE, UEFA, FARE e UNICRI⁵⁶, para além dos contactos estabelecidos com outros países que haviam organizado edições anteriores desta competição. Ainda sobre este fator, importa lembrar o funcionamento, durante o torneio, de Centros de coordenação de inteligência policial.⁵⁷

A “tecnologia” surge identificada como o sétimo fator, sublinhando-se a importância do investimento em adequados sistemas e tecnologias de comunicação e informações.

Não menos importantes são os fatores: “política de comunicação”, (8º), “políticas de prevenção e de hospitalidade” (9º) e “envolvimento da comunidade” (10º).

⁵⁴ A atividade de *spotting* foi essencial na monitorização e acompanhamento dos adeptos de risco e GOA, contando com a intervenção de agentes policiais dos seus países de origem (Gomes, 2005).

⁵⁵ Tal medida, cujo acionamento se encontra previsto no Artigo 2 (2) da Convenção Schengen, vigorou entre 26 de maio e 4 de julho de 2004.

⁵⁶ Através do Observatório Permanente para a Segurança de Grandes Eventos (IPO) da UNICRI.

⁵⁷ Através dos quais era coordenada a cooperação e troca de informações entre Portugal e os 15 países participantes (para além das agências Europol e Interpol), envolvendo um total de 119 elementos policiais estrangeiros (Gomes, 2005, p.25).

Estes três últimos fatores surgem interligados, complementando-se na criação de sinergias e empatia entre os diversos intervenientes. O adequado uso da comunicação e dos média, informando e desabilitando situações de potencial escalada de violência, o bom acolhimento e hospitalidade nacional, em conjugação com o “modelo de policiamento” anteriormente referido, foram essenciais para um sentimento de comunhão entre os adeptos de futebol e o país organizador, envolvendo todos os participantes numa identidade coletiva comum “EURO 2004” (Adang & Brown, 2004; Stott *et al.*, 2007a, 2008).

Esta lógica estaria na origem do conceito de *service*, ou bom acolhimento, como um dos três pilares essenciais à segurança global dos eventos desportivos a que se refere a nova Convenção Europeia⁵⁸.

3.3. EXPERIMENTALISMO E AVALIAÇÃO DE PARES

Vários autores se debruçaram sobre o EURO2004™, o sucesso do país organizador em garantir um torneio seguro e acolhedor, e a importância do papel das FS no desenvolvimento de estratégias adequadas a reduzir o número e impacto dos episódios de violência⁵⁹.

Salomé Marivoet (2006) sublinha a hospitalidade e espírito de missão nacional aquando do europeu de futebol, promovendo o “...reforço da unidade nacional na promoção da tolerância face aos demais, permitindo-se assim a expressão das diversidades culturais num ambiente de confraternização entre os povos.” (p.46). Esta autora reconhece o contributo das FS, e em particular da abordagem *low profile*, para a ausência de problemas graves de violência, não obstante a deslocação a Portugal de diversos grupos ligados às subculturas *ultra* e *hooligan/casual*, com potencial para originar episódios de violência.

Caracterizando a estratégia de *low profile* da PSP como preventiva e pouco ostensiva, esta entende-se como adequada “ao ambiente festivo do evento, ainda que dissuasora pela presença dos inúmeros agentes nas áreas circundantes aos estádios e centros das cidades anfitriãs, que permitiram uma

⁵⁸ Cfr. Anexo C da Rec (2015)1 (p.3).

⁵⁹ A este respeito, veja-se a entrevista a David Bohannon (Apêndice A, entrevista nº 5).

intervenção imediata, concertada e ajustada ao grau de risco de cada situação” (Marivoet, 2006, p. 114). A autora prossegue:

Tal como (...) recomendado (...), o policiamento da PSP pautou-se por uma ação civilista, procurando identificar os protagonistas dos actos, (...) apostando também na informação pública através dos órgãos de comunicação como forma de diálogo e de transparência da sua ação. Já no que diz respeito ao contexto de violência em que se verificaram as ocorrências da GNR em Albufeira, a estratégia policial terá sido completamente oposta, e por conseguinte desajustada do policiamento desejável num torneio internacional de futebol. (...) os acontecimentos de Albufeira vieram demonstrar uma estratégia ostensiva fazendo-se uso de equipamentos e dispositivos de repressão em larga escala, sendo por demais evidente o caráter provocatório sentido por quem presenciou de perto o aparato mobilizado (...)” (Marivoet, 2006, p.115).

A Academia de Polícia da Holanda e a Universidade de Liverpool desenvolveram um estudo independente⁶⁰ sobre o comportamento dos adeptos e o policiamento de ordem pública durante o EURO2004 (Adang & Brown, 2004; Stott & Adang, 2004; Stott *et al.*, 2007a, 2007b, 2008)⁶¹. Um dos objetivos do estudo era avaliar a eficácia das estratégias e táticas policiais usadas para prevenir manifestações de desordem, estabelecendo uma “relação entre ciência e prática, fornecendo uma abordagem empírica para o planeamento da segurança de futuros torneios internacionais de futebol”⁶² (Adang & Brown, 2004, p. 212).

⁶⁰ O estudo resultou de um pedido da PSP e contou com o financiamento do Conselho de Pesquisa Social e Económico (ESRC) (Adang & Brown, 2004). Segundo Stott *et al.* (2008), oficiais da PSP encarregues dos preparativos de segurança para o EURO2004, atentos às pesquisas do *Elaborated Social Identity Model* (ESIM), optaram por adotar uma abordagem *low profile*, em oposição a pressões existentes para a opção de uma abordagem *high profile*. A respeito do ESIM, ver Stott *et al.* (2007b; 2008) e Vasques (2015, pp. 49 a 55).

⁶¹ Ver Anexo 2.

⁶² Tradução livre da responsabilidade do autor.

Adang e Brown (2004) adiantam que, apesar de Alemanha e Inglaterra terem impedido muitos adeptos de risco de se deslocarem a Portugal, durante o torneio estiveram em Portugal indivíduos caracterizados como *hooligans*, conforme resulta da observação direta e das entrevistas levadas a cabo a *spotters* das delegações policiais estrangeiras. O EURO2004 ficou marcado pela quase ausência de incidentes (Fig.2) (Adang & Brown, 2004).

“The absence of major incidents was therefore not just a matter of chance. Quick and targeted lowprofile police interventions prevented escalation. In this way, clear behavioural limits were set. Police strategy and tactics contributed to an atmosphere where (...) non-violent behaviour was the norm and fans opposing violence became empowered. As a consequence, several examples of self-policing among fans could be observed.(...)”

This argument is strengthened by incidents that did occur in the Algarve (in Albufeira), where police tactics differed. (...)The police response to beginning incidents did not differentiate between troublemakers and bystanders. Here, those willing to use violence were empowered. The conclusion of the research (Adang & Stott, 2004; Stott & Adang, 2005; Stott et al., 2007) was that the police strategy and tactics (the low profile approach, where behavioural limits are set friendly and firmly) was successful and contributed to the existence of a common football/‘Euro 2004’ identity among fans and the empowerment of non-violence and self-policing among fans.”

Policing football in Europe
Experiences from peer review evaluation teams
Otto Adang & Elaine Brown (Pag. 213)
© 2008 Politieacademie Apeldoorn

Figura 2 – *Policing Football in Europe*.
Fonte: Politieacademie Apeldoorn.

3.4. DESEMPENHO TÁTICO-POLICIAL NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA EM JOGOS DE FUTEBOL

Em linha com os estudos desenvolvidos, num documento remetido oficialmente ao Conselho da UE⁶³, a delegação holandesa destaca o desempenho tático-policial das autoridades portuguesas na manutenção da ordem pública em jogos internacionais, suportado numa abordagem de baixo perfil, amigável, mas firme. Segundo o documento, esta abordagem terá contribuído para o desenvolvimento de uma identidade comum “EURO2004”, fortalecendo uma cultura de não

⁶³Cfr. ENFOPOL 41, 8243/05, de 20/4, Conselho da UE.

violência, autocontrolo e autorregulação (*self-policing*) entre os adeptos. Considerando o mérito e resultados dos princípios estratégicos e opções táticas adotadas pelas autoridades policiais portuguesas, a delegação holandesa propôs a sua inclusão no manual de cooperação policial internacional da UE.

Os cinco princípios identificados são: equilíbrio, avaliação, comunicação, facilitação (com limites) e diferenciação. O primeiro refere-se à importância de uma abordagem equilibrada entre os níveis do risco e a natureza do dispositivo policial, passando uma ideia de legitimidade (Stott *et al.*, 2008). Desta forma, fomenta-se a autorregulação e a marginalização dos adeptos de risco. Caso este equilíbrio não seja respeitado, a perda de legitimidade percebida contribui para a prática de condutas antissociais e violência generalizada. Como tal, é importante que o perfil e táticas policiais se adequem a uma avaliação dinâmica dos níveis do risco.

Em terceiro lugar, importa conhecer e avaliar as identidades sociais dos subgrupos que compõem a multidão, adequando a forma de comunicar. A ação policial deve ser facilitadora das legítimas expectativas e intenções dos adeptos, incentivando comportamentos positivos, embora impondo limites quando os comportamentos tendem a ultrapassar os níveis de tolerância estabelecidos.

Por fim, importa diferenciar os grupos com comportamentos violentos dos restantes, promovendo o isolamento dos adeptos de risco por parte das multidões.

O documento termina apontando algumas opções táticas que considera boas práticas: uma abordagem primordialmente preventiva, em vez de repressiva; intervenções rápidas e com alvos selecionados, evitando escalada dos incidentes; confiança e determinação dos agentes policiais, resultantes de formação, troca de informação e *briefings*; recurso a pequenas unidades de policiamento de proximidade; rápido fluxo informacional e uso das potencialidades das delegações policiais estrangeiras (interagir, conhecer e ser conhecido pelos adeptos); não visibilidade inicial dos meios mais ostensivos das unidades de intervenção, evitando ser entendida como atitude provocatória.

Os princípios e táticas aplicados pela PSP durante o EURO2004 acabariam não só por integrar o manual de cooperação policial da UE (Adang e Brown, 2004),

mas também o manual do PE-FPTP⁶⁴ (Fig.3), desenvolvido pela UEFA em cooperação com a UE (2009) e, recentemente, o Anexo B da Rec (2015)¹.

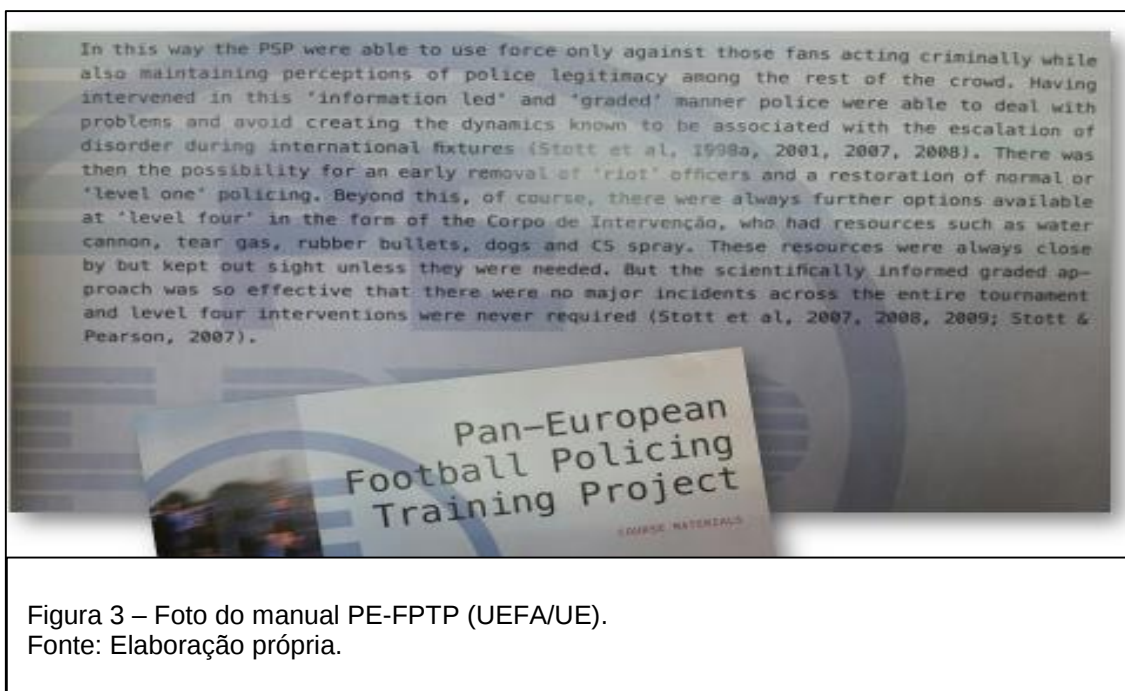


Figura 3 – Foto do manual PE-FPTP (UEFA/UE).
Fonte: Elaboração própria.

⁶⁴ O manual faz diversas referências às virtudes do modelo de policiamento implementado pela PSP durante o UEFA EURO2004™, e.g.: *"The Polícia de Segurança Pública (PSP) used the science and its related principles to inform their strategy and tactics for the 2004 European Championships in Portugal (...)." UEFA; UE (2009, p.11).*

CAPÍTULO 4

CONVENÇÃO EUROPEIA SOBRE UMA ABORDAGEM INTEGRADA DE SAFETY, SECURITY E SERVICE EM JOGOS DE FUTEBOL E OUTROS DESPORTOS

4.1. A NOVA CONVENÇÃO EUROPEIA

No dia 4 de maio de 2016, o Comité de Ministros do CoE aprovou a “Convenção Europeia sobre uma Abordagem Integrada de *Safety*, *Security* e *Service* em Jogos de Futebol e Outros Desportos” (ETS nº 218)⁶⁵. A cerimónia de abertura da Convenção para assinatura dos Estados terá lugar a 3 de julho de 2016, no estádio Saint-Dennis, França, durante o UEFA EURO2016™.

O desporto é um importante veículo de promoção dos valores fundamentais defendidos pelo CoE, nomeadamente a dignidade do Homem, a coesão social, a tolerância e a não discriminação. Dentro deste espírito, a nova Convenção tem o objetivo de prover que os eventos desportivos decorram em “ambiente seguro e acolhedor”⁶⁶, atualizando os princípios da Convenção ETS nº 120⁶⁷, de 1985.

Conforme se lê no relatório explicativo da nova Convenção (p.12), a anterior encontra-se desatualizada e, em determinados pontos, em contradição com as boas práticas e Recomendações recentes⁶⁸. A Convenção ETS nº 120 foca-se sobretudo nos agressores, na prevenção e na resposta aos incidentes de violência, refletindo a visão e problemas sentidos na década de 80 do século passado. Contudo, não reflete a visão holística e integrada dos espetáculos desportivos, tal como existe hoje, e que se pretende implementar com a nova Convenção⁶⁹.

No novo modelo há uma constante preocupação com a integração dos conceitos *safety*, *security* e *service*, trabalhados numa lógica de sobreposição (Fig.4) e

⁶⁵ Para consulta integral do texto da nova Convenção, *vide* Anexo 1.

⁶⁶ Tradução livre da responsabilidade do autor. “*Safe, secure and welcoming environment*”, *cfr.* Artigo 2º da Convenção ETS nº 218

⁶⁷ Ambas coexistirão, pretendendo-se uma transição dos EM da antiga para a nova Convenção.

⁶⁸ As Recomendações foram, ao longo dos anos, a forma encontrada pelo CoE para difundir as boas práticas mais recentes, conforme refere David Bohannan. *Vide*: (Apêndice1, entrevista nº5).

⁶⁹ *Cfr.* Relatório explicativo (CoE, 2016).

complementaridade pelos diferentes parceiros relevantes, públicos e particulares, no sentido de promover a segurança global dos eventos desportivos. A perspetiva isolada de cada um destes conceitos, assim como o trabalho individual dos seus atores, não é suficiente nem desejável.

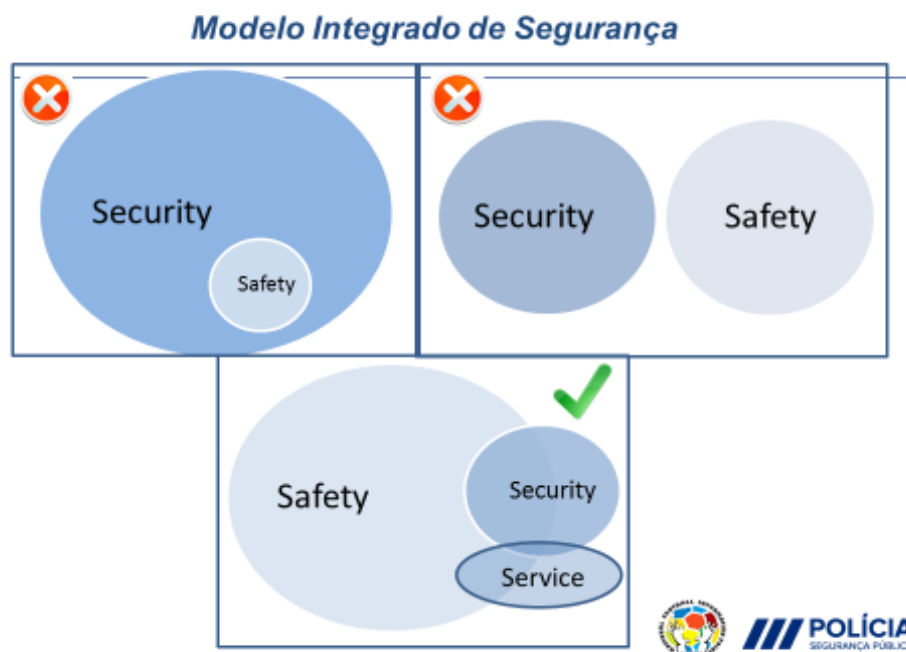


Figura 4: Modelo integrado de segurança.
Fonte: UEFA/UE - Adaptado pelo PNIF

De resto, a nova Convenção surge da convergência de posições, de uma aprendizagem mútua entre países e instituições, da partilha de fracassos, lições e sucessos, envolvendo necessariamente o CoE e os EM, mas também a UE e a UEFA, numa lógica *multi-agency* com outros atores relevantes, como nos explica David Bohannon⁷⁰.

Não obstante a mudança de paradigma, os Estados Partes que adotem a nova Convenção (doravante designados Estados) deverão tomar as medidas necessárias à sua implementação, em especial nos jogos e torneios com participação de clubes profissionais de futebol e seleções nacionais que tenham lugar nos seus países⁷¹. Paralelamente, os Estados deverão garantir coordenação a nível nacional, com envolvimento de todas as partes, na implementação de uma abordagem integrada de *safety*, *security* e *service*, bem

⁷⁰ Cfr. Apêndice A, entrevista nº 5.

⁷¹ Vide Artigo 1º, Convenção ETS nº 218.

como o desenvolvimento de uma estratégia nacional, regularmente avaliada e refinada⁷².

No que concerne aos recintos desportivos, a nova Convenção resume no Artigo 5º as linhas gerais decorrentes dos três pilares atrás referidos, realçando a necessidade de todo o pessoal envolvido nas operações, público ou privado, ter formação, treino e equipamentos adequados a desempenhar eficazmente as suas funções e a providenciar um ambiente seguro e acolhedor.

Em termos de *safety*, deverá ser garantida a eficácia dos procedimentos de licenciamento, certificação e regulamentação de segurança dos estádios e recintos desportivos, bem como a sua aplicação e monitorização, garantida efetivamente pelas autoridades públicas competentes. Sublinha-se ainda a necessidade de garantir infraestruturas e procedimentos operacionais de gestão de multidões que obedeçam a padrões e boas práticas internacionais.

No que se refere a *security*, os promotores dos eventos deverão desenvolver planos abrangentes, consultadas as autoridades públicas de segurança, onde constem procedimentos claros em matérias que impactem na gestão das multidões e riscos associados (e.g. a prática de comportamentos violentos). O Artigo 5º realça a importância de assegurar que o comportamento de dirigentes, agentes desportivos e representantes das equipas se coaduna com princípios como a tolerância, o respeito e o *fair play*, reconhecendo que as ações de carácter violento, racista ou provocador têm um impacto negativo no comportamento dos espectadores.

Quanto à componente *service*, destaca-se a necessidade de garantir que os estádios e recintos desportivos são inclusivos e acolhedores, providenciando adequadas condições sanitárias e boa visibilidade para todos os adeptos.

No Artigo 6º, a nova Convenção enfatiza a necessidade de um trabalho conjunto das entidades públicas e privadas⁷³, no sentido de avaliar riscos e preparar medidas para que os eventos em espaços públicos decorram de forma segura e

⁷² Vide artigo 4º, Convenção ETS nº 218

⁷³ Incluindo Municípios, Polícia, comunidades locais, representantes dos adeptos, organizadores e promotores das competições.

acolhedora. Incluem-se as deslocações para os recintos de jogo, mas também concentrações relacionadas com o fenómeno desportivo⁷⁴.

Nos artigos seguintes são elencados alguns temas relacionados com os pilares *safety*, *security* e *service*, dos quais destacamos:

- Planeamento de emergência e contingência – estes planos terão de ser desenvolvidos, testados e refinados em exercícios conjuntos regulares, devendo o regime jurídico nacional prever qual a entidade responsável por desencadear, supervisionar e certificar os exercícios (Artigo 7º);
- Envolvimento de adeptos e comunidades locais – os Estados devem encorajar a promoção de políticas proactivas e de comunicação regular com outros parceiros, incluindo associações de adeptos e comunidades locais, numa cultura de diálogo e cooperação que permita identificar soluções para problemas comuns (Artigo 8º);
- Estratégia e operações policiais – os Estados deverão garantir que as autoridades policiais implementam estratégias e medidas operacionais em linha com as boas práticas europeias⁷⁵ (Artigo 9º);
- Prevenção e sancionamento de comportamentos ilícitos – deverá existir uma estratégia eficaz de exclusão dos adeptos de risco, de forma a prevenir atos de violência⁷⁶. Os Estados devem colaborar no sentido de assegurar a aplicação de sanções aos adeptos que pratiquem infrações no estrangeiro. Devem ser reforçados os poderes judiciais e administrativos, no sentido de serem aplicadas restrições que envolvam proibição de deslocação a eventos desportivos noutros países (Artigo 10º).
- Cooperação internacional - destaca-se a necessidade de cada Estado designar um PNIF, ponto de contacto único nacional, de natureza policial, para troca de informações relativa a jogos de futebol de dimensão internacional, facilitando, coordenando e organizando a cooperação

⁷⁴ Tais como: *fan zones*, espaços de transmissão pública dos jogos, celebrações ou outras concentrações planeadas ou espontâneas. Há ainda a considerar o impacto que os acontecimentos fora do estádio podem ter no decurso do evento desportivo e vice-versa.

⁷⁵ Estes princípios constam da Rec (2015)1, Anexo B, que integra lições do EURO2004 e do modelo implementado pela PSP (Ver Capítulo 3).

⁷⁶ A experiência europeia demonstra que a exclusão é uma das formas mais eficazes de prevenir a reincidência de adeptos de risco, influenciando o seu comportamento (CoE, 2016, p.20).

policia internacional. Cada Estado deverá garantir a capacidade de o PNIF se constituir como fonte nacional de perícia em relação a policiamentos desportivos, dinâmicas dos grupos de adeptos e riscos associados (Artigo 11º).

Por fim, importa referir a criação do Comité de Segurança em Eventos Desportivos⁷⁷, no qual os EM poderão ser representados por um ou mais delegados de entidades governamentais com responsabilidade na segurança do desporto, e pelo respetivo PNIF. Compete ao Comité monitorizar a aplicação da Convenção, efetuando, e.g., recomendações, visitas, reuniões de peritos e recolha de informação junto dos EM⁷⁸.

4.2. RECOMENDAÇÃO REC (2015)1⁷⁹

O projeto da Rec (2015)1⁸⁰ foi desenvolvido em paralelo com a conceção de uma nova Convenção Europeia. Não seria suficiente uma Recomendação sem um tratado que vinculasse os Estados a aplicar os seus princípios fundamentais. Por outro lado, o relatório explicativo (CoE, 2016) e o preâmbulo da Convenção são esclarecedores quanto à importância da Recomendação enquanto desdobramento do conceito, princípios e medidas deste modelo.

A Rec (2015)1 clarifica o papel de cada um dos intervenientes da estratégia integrada *multi-agency*, destacando-se o desenvolvimento de mecanismos de coordenação nacionais liderados pela ação governativa. Segundo a Recomendação (p. 3), é importante a existência de um grupo de coordenação nacional, composto por pessoal com capacidade decisória e influência política, representado por entidades cujos contributos permitam uma resolução integrada e multifacetada dos desafios. O grupo de coordenação deverá envolver departamentos governamentais (administração interna, justiça e desporto), autoridades judiciais e policiais, organizadores das competições, proteção civil ou emergência, e outras entidades relevantes neste contexto. Este grupo deverá

⁷⁷ Substitui o Comité Permanente criado pela Convenção ETS nº120 (Comité T-RV).

⁷⁸ Vide Artigos 13º e 14º da Convenção ETS nº 218.

⁷⁹ Disponível em: http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/Ref_Text_Violence_en.asp (consultado a 8 de junho de 2016).

⁸⁰ Revoga todas as Recomendações anteriormente emitidas pelo Comité T-RV.

auscultar e envolver outros atores (e.g. plataformas de representação de adeptos).

É imperativo que os conceitos do novo modelo sejam disseminados e do conhecimento das partes envolvidas⁸¹, cabendo ao grupo de coordenação zelar para que uma série de ações cruciais sejam postas em prática, nomeadamente:

- Determinação da forma de adaptação das boas práticas europeias a nível nacional e local;
- Recomendação de medidas legislativas necessárias para implementar componentes chave de uma estratégia integrada de *safety*, *security* e *service*;
- Promoção de uma coordenação *multi-agency*, nacional e local, efetiva;
- Desenvolvimento de medidas eficazes de licenciamento, certificação e inspeção dos recintos desportivos⁸²;
- Criação de condições para que o pessoal operacional, público e privado, seja dotado de equipamento, formação e treino adequados (incluindo ações conjuntas⁸³).
- Promoção de uma cultura de hospitalidade e bom acolhimento (*service*), alargado a todos os intervenientes;

A Rec (2015)1 explora detalhadamente os pilares do modelo integrado ao longo de 3 anexos⁸⁴, subdivididos em apêndices temáticos. Note-se a preocupação de criar um guia completo que apresente ou, em alternativa, sinalize o estado da arte (e.g. fazendo referência a padrões internacionais reconhecidos, como as regras de normalização do CEN⁸⁵).

⁸¹ Como bem refere o relatório explicativo da nova Convenção (CoE, 2016) e, em entrevista, a Vice-Presidente do Comité T-RV, Ana Criado Contreras (Apêndice A, entrevista nº6).

⁸² Veja-se ainda o Anexo A da Rec (2015)1: “*European experience suggests that it is desirable for each country to establish a designated (independent) national body to provide a source of expertise on stadia safety matters and to issue (or verify) stadium licenses*” (pp.9 e 10).

⁸³ Integrando elementos policiais, responsáveis de segurança dos estádios e outros profissionais cuja interação em jogos de risco elevado seja expectável.

⁸⁴ A que acresce o Anexo D, com listas de verificação.

⁸⁵ Outros exemplos: manual de contraterrorismo para estádios, da ACPO; manual dos OLA, da SD; guia sobre “Supporters Charters” da FSE; guia de boas práticas da CAFE para um estádio acessível a todos.

4.2.1. Anexo A - *Safety*

Este anexo desenvolve uma extensa e variada lista de temas⁸⁶ relacionados com a área de *safety*, dos quais seleccionámos alguns para apresentar.

A “capacidade máxima de segurança” é o tema abordado no Apêndice 22, ensinando a determinar “capacidade de retenção de adeptos”, “capacidade de entrada”, “capacidade de saída” e “capacidade de evacuação de emergência”. Estes conceitos permitem calcular a “capacidade máxima de segurança” (de um estádio ou outro recinto), que nunca deve ser ultrapassada pelo número de espectadores admitidos.

Pelas vulnerabilidades atinentes à gestão de multidões, o Apêndice 24 sublinha a importância de cada estádio ter um manual de operações próprio, que clarifique os procedimentos-tipo para cada situação e facilite a resposta a contingências. Descrevendo a política de segurança dos adeptos, o manual deve conter os procedimentos de gestão de segurança, integrando ainda os seguintes módulos isolados: plantas do estádio e dos vários sectores; planos de contingência e emergência; regulamento de segurança; cálculos da capacidade máxima de segurança; *stewarding* (ARD); plano contraterrorista; plano médico; plano de segurança contra incêndios; avaliação do risco; e comunicação com os adeptos.

Este anexo contém outros apêndices dedicados a matérias como: salas de controlo dos estádios; CCTV; contraterrorismo; verificações; pirotecnia; competências e formação dos responsáveis de segurança; revistas a espectadores; bilhética; acreditação; e ARD visitantes.

4.2.2. Anexo B - *Security*

A temática da segurança, na sua vertente *security*, encontra-se compilada no Anexo B⁸⁷. Um dos pontos principais deste anexo consiste na implementação de

⁸⁶ Disponível em:

[http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/Rec\(2015\)01_EN_Rec_Safety_Security_and_Service_ANNEX_A.pdf](http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/Rec(2015)01_EN_Rec_Safety_Security_and_Service_ANNEX_A.pdf) (consultado em 8 de junho de 2016).

⁸⁷ Disponível em:

[http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/Rec\(2015\)01_EN_Rec_Safety_Security_and_Service_ANNEX_B.pdf](http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/Rec(2015)01_EN_Rec_Safety_Security_and_Service_ANNEX_B.pdf) (consultado em 8 de junho de 2016).

estratégias de exclusão dos adeptos de risco, a par da categorização dos adeptos como sendo ou não de risco⁸⁸.

O modelo defendido na nova Convenção, em especial a importância dada à componente do bom acolhimento e hospitalidade (*service*), depende de uma eficaz estratégia de exclusão dos adeptos de risco. Entende-se que apenas uma minoria dos adeptos comporta elevada predisposição para a prática atos de violência, apesar da sua capacidade de influenciar terceiros e de gerar problemas de ordem pública. Só com a adequada exclusão ou mudança de comportamento destes adeptos o modelo funciona globalmente.

A estratégia de exclusão pressupõe uma capacidade de transformação do comportamento dos adeptos que se veem completamente afastados das experiências proporcionadas pelo futebol⁸⁹. As medidas de interdição devem ser aplicadas por autoridades judiciais, administrativas ou até pelos próprios clubes (relativamente aos seus adeptos). Quando se verifique desobediência a uma medida aplicada por autoridade judiciária ou administrativa, esta deve implicar necessariamente uma sanção mais severa⁹⁰.

A exclusão dos adeptos de risco deve ser complementada com a aplicação dos princípios de interação e gestão da multidão (Anexo B, Apêndice 1), conduzindo a uma relação de empatia do público para com os elementos policiais e da organização do evento. Estes princípios envolvem a avaliação dinâmica do risco, o emprego proporcional e gradativo de meios, diferenciação⁹¹, diálogo e facilitação.

No Apêndice 2 encontramos o manual policial de cooperação internacional, onde se abordam matérias como: troca de informações; papel desempenhado pelos PNIF; emprego e composição de delegações policiais visitantes; cooperação

⁸⁸ Segundo a Rec (2015)1, Anexo B, adepto de risco é "...a pessoa, conhecida ou não, que pode ser considerada como representando um risco para a ordem pública ou com um comportamento antissocial, quer planeado quer espontâneo, por ocasião ou no contexto de um evento relacionado com futebol"(p.9) Tradução livre da responsabilidade do autor.

⁸⁹ Vide UEFA Stadium and Security Unit (2015) e Apêndice A, entrevistas nº 5 e 6.

⁹⁰ O sancionamento eficaz da desobediência leva a que, quando se deslocam a um estádio em infração à medida a que estão sujeitos, os visados se mantenham bem-comportados e discretos, evitando ser detetados.

⁹¹ Vide UEFA, UE (2009): "If you are here to enjoy yourself, we will facilitate that, but if you step over the line, if you behave in a criminal or anti-social way, we will identify you, we will remove you, we are not going to allow you to upset and prejudice the behaviour and enjoyment of the vast majority of supporters who are here" (p.40).

com polícias de outros países, organizadores ou promotores das competições e com autoridades judiciais; estratégia de comunicação; entre outros.

4.2.3. Anexo C - Service

Reconhecida a importância da componente *service* para a segurança global do evento⁹², encontramos no Anexo C diversos temas⁹³ e boas práticas relacionados com hospitalidade e bom acolhimento, dos quais destacamos três importantes iniciativas:

- Programas de treino de adeptos (*fan coaching*, existindo também sob a forma de *fan projects*), apoiados pelos clubes e comunidade local. Desenvolvem-se a médio e longo prazo para incutir uma cultura ética e padrões morais entre os membros dos GOA, em particular os jovens, envolvendo atividades educacionais e de acompanhamento;
- Protocolos estabelecidos entre os clubes e os grupos de adeptos (*supporters' charters*), onde constam de forma transparente os deveres e direitos dos adeptos, valores a seguir, bem como os apoios e condições a prestar pelo clube. Devem fomentar uma relação de confiança, um ambiente amigável e hospitaleiro;
- Oficiais de ligação aos adeptos (OLA), competindo-lhes promover a comunicação entre adeptos, clube e autoridades policiais, fazer pontes, incentivar a autorregulação dos adeptos e gerar sinergias para a resolução de problemas comuns⁹⁴;

⁹² Vide Anexo C da Rec (2015) 1 (p.3).

⁹³ Disponível em:

[http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/Rec\(2015\)01_EN_Rec_Safety_Security_and_Service_ANNEX_C.pdf](http://www.coe.int/t/dg4/sport/Resources/texts/Rec(2015)01_EN_Rec_Safety_Security_and_Service_ANNEX_C.pdf) (consultado a 8 de junho de 2016).

⁹⁴ Para mais informação, consultar entrevista ao coordenador dos OLA da FPF (Apêndice A, entrevista nº2).

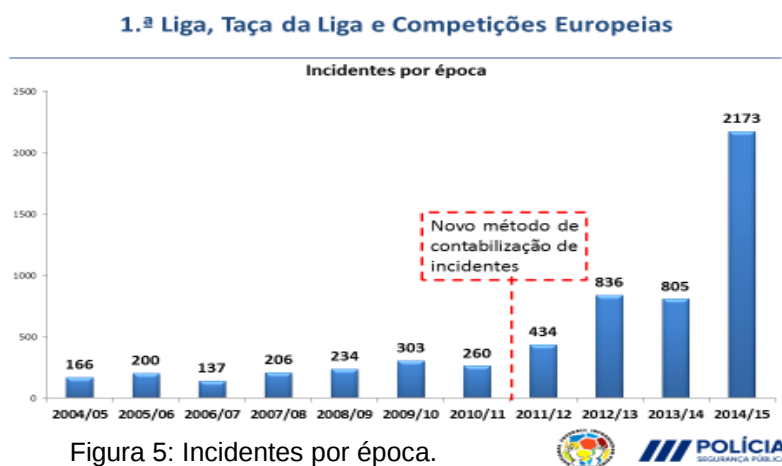
CAPÍTULO 5

A SEGURANÇA DOS ESPETÁCULOS DESPORTIVOS EM PORTUGAL

5.1. A VIOLÊNCIA ASSOCIADA AO DESPORTO NO CONTEXTO DAS COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL EM PORTUGAL

5.1.1. Análise quantitativa com base em dados do PNIF

Segundo informação recolhida junto do PNIF português, verifica-se ao longo dos últimos anos uma tendência de aumento do número de incidentes registados em jogos de futebol (Fig.5) integrados nas competições profissionais portuguesas⁹⁵.



Analisando os dados disponibilizados, referentes às duas últimas épocas desportivas⁹⁶, apuramos que foram registados 805 incidentes em 2013/14 e 2173 incidentes em 2014/15 (Fig.6), o que representa um aumento de 169,94% (1368 incidentes). Os incidentes com maior prevalência são⁹⁷: “posse/uso de artefactos pirotécnicos”, representando respetivamente 55,03% e 76,85% do

⁹⁵ Os dados constam do “Relatório de análise de incidentes em competições profissionais de futebol, Época 2014/15”, da PSP (PNIF), respeitando a jogos de futebol internacionais (competições UEFA), Liga NOS (1ª Liga) e Taça da Liga (ambas organizadas pela LPFP). Não foram contabilizados dados referentes à 2ª Liga.

⁹⁶ Referimo-nos às épocas 2013/14 e 2014/15, já que não nos foi possível ter acesso a dados finais da época 2015/16.

⁹⁷ A tipologia “outros” representa uma categoria residual, integrando incidentes como: “incumprimento de deveres do promotor”, “venda ilegal de bilhetes”, “incumprimento de deveres por ARD ou empresa de segurança” e “tentativa de entrada no recinto sem título válido”.

total de incidentes registados nestas 2 épocas; “desordem entre adeptos” (9,69% e 2,39%), “agressões/injúrias às FS” (4,22% e 1,84%), “vandalismo” (4,22% e 1,20%) e “arremesso de objetos” (3,98% e 1,98%).

Com um total de 1670 incidentes registados em 2014/15 - mais 1227 que na época anterior - a tipologia “posse/uso de artefactos pirotécnicos” é a que mais tem contribuído para alavancar a subida de incidentes, destacando-se ainda pela sua representatividade absoluta.

1.ª Liga, Taça da Liga e Competições Europeias

Tipologia	2013/14		2014/15		Variação	
	Abs.	PR %	Abs.	PR %	Abs.	%
Invasão de campo	8	0,99%	21	0,97%	13	162,50%
Agressões/injúrias às FS	34	4,22%	40	1,84%	6	17,65%
Agressões/injúrias à eq. arbitragem	5	0,62%	10	0,46%	5	100,00%
Posse/uso artefactos pirotécnicos	443	55,03%	1670	76,85%	1227	276,98%
Arremesso objetos	32	3,98%	43	1,98%	11	34,38%
Vandalismo	34	4,22%	26	1,20%	-8	-23,53%
Posse/consumo de estupefaciente	24	2,98%	10	0,46%	-14	-58,33%
Adepto alcoolizado	16	1,99%	12	0,55%	-4	-25,00%
Incitamento à violência	18	2,24%	20	0,92%	2	11,11%
Desordem entre adeptos	78	9,69%	52	2,39%	-26	-33,33%
Expressões racistas/xenófobas	7	0,87%	2	0,09%	-5	-71,43%
Colocação faixas ofensivas	14	1,74%	26	1,20%	12	85,71%
Roubo/furto a adeptos	8	0,99%	32	1,47%	24	300,00%
Furto em estabelecimento	0	0,00%	2	0,09%	2	---
Outros	84	10,43%	207	9,53%	123	146,43%
TOTAL	805	100,00%	2173	100,00%	1368	169,94%

Figura 6: Tipologia de incidentes.
Fonte: PNIF/PSP.



Não obstante, facilmente se constata que o panorama das competições profissionais de futebol é marcado por dezenas de situações que envolvem desordem entre adeptos, ou destes com as forças de segurança, atos de vandalismo e de incitamento à violência, entre outros.

Na Figura 7 é apresentado o número de incidentes por filiação ou afinidade clubística dos autores. Nas duas épocas em análise, uma percentagem superior a 90% dos incidentes registados foi praticada por adeptos de apenas cinco clubes: SLB, SCP, FCP, VSC e SCB.

1.ª Liga, Taça da Liga e Competições Europeias (incidentes/clube)

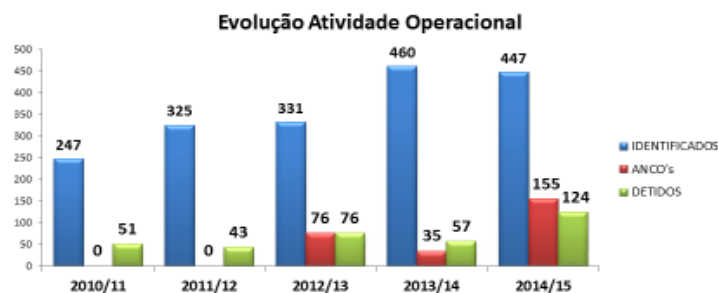
Clubes	2013/14		2014/15		Variação	
	Abs.	PR %	Abs.	PR %	Abs.	%
Porto	90	10,49%	203	9,34%	113	125,56%
Benfica	289	35,43%	1289	59,32%	1000	346,02%
Sporting	217	26,92%	353	16,24%	136	62,67%
Braga	58	8,39%	71	3,27%	13	22,41%
Vitória	51	5,94%	94	4,33%	43	84,31%
Marítimo	6	0,70%	7	0,32%	1	16,67%
Nacional	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Boavista	ND	ND	42	1,93%	42	---
Gil Vicente	3	0,35%	7	0,32%	4	133,33%
P. Ferreira	2	0,23%	0	0,00%	-2	-100,00%
V. Setúbal	6	0,70%	7	0,32%	1	16,67%
Belenenses	6	0,70%	39	1,79%	33	550,00%
Académica	21	2,45%	21	0,97%	0	0,00%
Rio Ave	3	1,05%	11	0,51%	8	266,67%
Estoril	0	0,00%	5	0,23%	5	---
Arouca	0	0,00%	3	0,14%	3	---
Penafiel	ND	ND	1	0,05%	1	---
Moreirense	ND	ND	1	0,05%	1	---
Equipas Escalões Inferiores	8	1,40%	0	0,00%	-8	-100,00%
Equipas Estrangeiras	45	5,24%	19	0,87%	-26	-57,78%
TOTAL	805	100,00%	2173	100,00%	1368	169,94%

Figura 7: Incidentes por afiliação clubística.
Fonte: PNIF/PSP.



Finalmente, importa referir que, a par da subida do número de incidentes, verifica-se em 2014/15 um aumento do número de identificações, detenções e autos de notícia por contraordenação (Fig.8).

1.ª Liga, Taça da Liga e Competições Europeias 2014/15: Atividade Operacional



2014/15 – 360 jogos:

- 306 na 1.ª Liga
- 35 na Taça da Liga
- 19 Competições Europeias



Figura 8: Atividade Operacional.
Fonte: PNIF/PSP.

5.1.2. Outras fontes

Falar de violência associada ao desporto em Portugal transporta-nos, de imediato, para um episódio que remonta a 1996: o caso “*very light*”, que originou a morte de um adepto do SCP.⁹⁸

Nos anos seguintes, vários casos em Portugal mereceram destaque dos OCS. Eis alguns dos episódios mais relevantes dos últimos cinco anos⁹⁹:

1. Fevereiro de 2011 - registaram-se confrontos nas bancadas do Estádio de Alvalade, durante um jogo entre SCP e SLB. Após utilização de petardos no setor de um GOA sportinguista, a Polícia tentou identificar os autores, desencadeando-se uma violenta reação dos adeptos e uma ação de reposição da ordem pública por parte da PSP.
2. Abril de 2011 - antes do início do jogo entre SLB e FCP, adeptos de GOA benfiquistas arremessaram pedras na direção dos GOA do FCP que chegavam ao Estádio da Luz, seguindo-se confrontos com a Polícia.
3. Novembro de 2011 - adeptos sportinguistas incendiaram cadeiras do Estádio da Luz. O fogo alastrou, tomando grandes proporções e pondo em risco a vida dos vários adeptos sportinguistas que se encontravam nessa bancada;
4. Novembro de 2012 - após uma contenda entre GOA de ambos os clubes, um adepto bracarense morreu atropelado quando fugia de adeptos dos GOA portistas;
5. 11 de fevereiro de 2013 - durante um jogo que opunha o SCB e o Paços de Ferreira, sem presença policial, adeptos dos GOA do SCB venceram facilmente a resistência dos ARD e carregaram sobre adeptos do Paços, agredindo-os;

⁹⁸ A 18 de maio de 1996, Rui Mendes perdeu a vida ao ser atingido por um “*very light*” lançado por Hugo Inácio a partir da bancada oposta, onde se encontrava um GOA do SLB. O autor foi condenado a pena de prisão pela prática de homicídio com negligência grosseira. O acórdão aponta erros ao organizador e ao desempenho policial.

Vide: <http://www.dgsi.pt/jstj.nsf/0/de8b2558b414874c80256f070054208a?OpenDocument> (consultado a 12 de junho de 2016).

⁹⁹ Seleccionámos 10 episódios referentes aos últimos 5 anos das competições profissionais de futebol (envolvendo apenas clubes portugueses). As fontes consultadas constam no Anexo 3.

6. 23 de fevereiro de 2013 - num evento sem presença policial, o árbitro suspendeu o jogo entre equipas B do VSC e do SCB, após desacatos entre adeptos de ambos os clubes.
7. Outubro de 2013, em dia de jogo, um grupo de adeptos do SCP, associado à subcultura *casual*, envolve-se em confrontos com adeptos dos GOA do FCP nas imediações do Estádio do Dragão, tentando ainda passar a linha de ARD para aceder ao recinto.
8. Novembro de 2014, após o final do jogo que opôs o VSC e o SCP, dois adeptos sportinguistas sofreram agressões com arma branca (um ficou em estado grave). Dois adeptos vimaranenses, presumíveis autores das agressões, foram constituídos arguidos, um dos quais por homicídio na forma tentada.
9. Maio de 2015, em dia de jogo entre VSC e SLB, registaram-se vários episódios de violência, principalmente à chegada dos adeptos benfiquistas a Guimarães. Os incidentes deram lugar a várias intervenções policiais, uma das quais resultou em abertura de processo crime e disciplinar a um oficial da PSP. No mesmo dia, o SLB sagrou-se campeão nacional e, no decorrer dos festejos, houve vários episódios de violência registados durante a noite, em especial na Praça Marquês de Pombal, em Lisboa.
10. Em janeiro de 2016, durante o jogo entre SLB e Arouca, verificaram-se confrontos na bancada, entre elementos de um GOA benfiquista, levando a uma intervenção da PSP para reposição da ordem pública,¹⁰⁰

Como verificámos, o envolvimento de GOA é uma constante em muitos dos incidentes referidos. Em Portugal, estes grupos enquadram-se essencialmente na subcultura *ultra*, embora se detetem outros representativos da subcultura *casual*. É na segunda metade da década de 70 do século passado que surgem em Portugal as primeiras “claques de futebol”¹⁰¹, embora só nos anos 90, fruto da participação nas provas da UEFA e do contacto proporcionado com “claques”

¹⁰⁰ Ao longo da época 2015/16 foram várias as situações de confrontos violentos no seio do GOA “No Name Boys”.

¹⁰¹ *Juve Leo*, em 1976, no SCP, seguindo-se *Diabos Vermelhos*, no SLB, e *Dragões Azuis*, no FCP, vindo a ser reconhecidas pelos respetivos clubes apenas em 1982 (Marivoet, 2009).

estrangeiras - em particular as italianas - os GOA nacionais começam a assumir uma matriz *ultra* (Marivoet, 2009; Pereira, 2013).

“A mentalidade *ultra*, que marca a afiliação à respectiva subcultura de adepto, transporta em si valores de identidade exacerbados, de entrega total ao colectivo clubístico, de defesa das cores do clube até às últimas consequências, (...) encontrando-se assim os ingredientes para a confrontação violenta entre as partes, já que (...) provocam e ao mesmo tempo se sentem impelidos a ripostar as afrontas que recebem” (Marivoet, 2009, pp.8 e 9). Para além das características específicas das subculturas *ultra* e *casual*, há ainda a considerar a instrumentalização dos GOA por parte dos dirigentes desportivos (e vice-versa), ou a sua interseção e infiltração por outros grupos externos aos estádios. Contudo, a violência e os incidentes não se limitam ao futebol profissional. Poderíamos apontar exemplos de outras modalidades (onde frequentemente encontramos os GOA do futebol), ou escalões inferiores, de âmbito nacional ou regional, com recursos mais modestos para fazer face aos desafios de segurança que enfrentam. Por fim, importa não menosprezar os riscos e incidentes relativos à componente *safety*¹⁰².

5.2 BREVES NOTAS SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL

O DL n.º339/80, de 30 de agosto, foi o primeiro a avançar medidas para conter a violência nos recintos desportivos (Meirim, 2011, p.3), vindo a ser revogado pelo DL n.º61/85, de 12 de março. É em 1989, ano da tragédia de Hillsborough, que a CRP¹⁰³ passa a referir que “Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto”¹⁰⁴, redação que ainda hoje mantém.

¹⁰² De que são exemplos a queda de um varandim no antigo Estádio de Alvalade, em 1995, (2 vítimas mortais), ou, recentemente, os incidentes registados na final da Taça de Portugal de 2014, que opôs SLB e Rio Ave, levando a que várias pessoas recebessem assistência médica, *cfr.* <http://www.ojogo.pt/futebol/taca-portugal/noticias/interior/confusao-a-entrada-da-porta-da-maratona-no-jamor-3902648.html> (consultado a 12 de junho de 2016).

¹⁰³ Após a segunda revisão constitucional (Lei Constitucional 1/89, de 8/7).

¹⁰⁴ No n.º 2 do Artigo 79º - Cultura física e Desporto.

Por sua vez, o DL nº270/89, de 18 de agosto, revoga o regime anterior e integra medidas preconizadas pela Convenção ETS nº120. Este diploma viria a ser revogado pela L nº 38/98, de 4 de agosto, que, entre várias medidas preventivas e punitivas sobre manifestações de violência associada ao desporto, estabelece a criação do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD), para além de estipular deveres aos promotores e regular o apoio dado aos GOA¹⁰⁵.

Contudo, “a Lei nº 38/98 não teve qualquer impacto no domínio do enquadramento dos grupos organizados de adeptos, continuando a assistir-se, em total impunidade, à sua actividade violenta (...)” (Meirim, 2007, pp.9 e 10).

Surge posteriormente a L nº16/2004, de 11 de maio, que define GOA como «o conjunto de adeptos, usualmente denominado “claques”, os quais se constituem como associação nos termos gerais de direito, tendo como objecto o apoio a clubes, (...) nas competições desportivas em que os mesmos participarem»¹⁰⁶. Tal como observa José M. Meirim, o papel da CNVD surge reforçado neste diploma:

Independentemente dos deveres dirigidos aos promotores (...) e organizadores das competições (...), é bom de ver que o CNVD é desenhado como um real motor desta engrenagem regulatória. Muito do que se possa atingir depende (...) da acção ou omissão deste organismo administrativo. Ora, na realidade, no passado e no presente, o CNVD nunca desempenhou tal papel, sendo mais um órgão caracterizado por uma constrangedora e perversa passividade (2007 p.14).

Como se lê no preâmbulo do DL nº315/2007, de 18 de setembro, o CNVD seria extinto e as suas competências integradas no Conselho Nacional do Desporto (CND). Nasce o Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD), como uma secção do CND, competindo-lhe “... promover e coordenar a adopção de medidas de combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo e à xenofobia, bem como avaliar a sua

¹⁰⁵ Vide Artigos 5º e 6º, nº1, da L nº 38/98, de 4/8.

¹⁰⁶ Vide Artigo 3º, alínea j), da L nº 38/98, de 4/8.

execução”¹⁰⁷. Este Conselho, composto por variados representantes ministeriais e de organismos da área do desporto, dependia do apoio técnico, logístico e material garantido pelo IDP.

A entrada em vigor da Lei nº39/2009, de 30 de julho¹⁰⁸, (doravante designada LV39/2009, estabelece o regime jurídico “do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança”), veio atribuir uma miríade de competências ao CESD, que passa a repartir com o IDP o papel de “motor de engrenagem regulatória” do novo regime jurídico. No diploma surgem diversas referências à aplicação de medidas por parte do IDP sob proposta do CESD¹⁰⁹, o que seguramente não contribuía para a celeridade de medidas sancionatórias eficazes e dissuasoras. A orgânica e natureza do CESD faziam prever a sua inadequação às responsabilidades que lhe eram agora atribuídas¹¹⁰.

Por fim, chegamos à L nº52/2013, de 25 de julho, (doravante designada LV52/2013) que altera e republica a LV39/2009. O anterior Artigo 4º, dedicado ao CESD, é revogado, bem como todas as atribuições que lhe estavam reservadas, consumando a sua extinção¹¹¹. Assiste-se ao fim da dupla dependência e ao reforço do papel do IPDJ¹¹². Contudo, esta lei traz outras novidades, das quais destacamos:

- Previsão da figura do “Ponto de contacto para a segurança” (PCS)¹¹³, representante do promotor do espetáculo, permanentemente responsável pelas matérias de segurança do clube;
- Integração do PNIF no ordenamento jurídico nacional¹¹⁴, a quem devem ser comunicadas as medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, aplicadas judiciária ou administrativamente;

¹⁰⁷ Cfr Artigo 8º, nº1, do DL nº315/2007, de 18/9.

¹⁰⁸ Ainda hoje vigente, embora com as alterações introduzidas pelo DL nº114/2011, de 30/11, e pela L nº52/2013, de 25/7, que a republica.

¹⁰⁹ E.g. Artigos 7º (nº5), 14º (nº7), 16º (nº5), 21º (nº1), 26º (nº7).

¹¹⁰ Vide: <http://www.publico.pt/desporto/jornal/que-fazer-com-o-conselho-nacional-do-desporto-233538> (consultado a 13 de junho de 2016).

¹¹¹ Já antecipada pelo DL n.º 266-A/2012, de 31/12, que define as competências, composição e funcionamento do CND, e onde não consta qualquer referência ao CESD.

¹¹² Nova designação do IDP, IP.

¹¹³ Cfr. Artigosº 3º, g), e 10ºA da LV39/2009

¹¹⁴ Cfr. Artigos 3º, alínea p), 35º, nº4 e 38º, nº3, da LV39/2009, e Artigo 4º da LV52/2013.

- Clarificação dos termos de aplicação das medidas de interdição no âmbito contraordenacional, competindo ao IPDJ a sua aplicação;
- Colmatando a falta de estatuição sancionatória adequada à inobservância dos deveres de organizadores e promotores, é aditado o Artigo 39º-A, e o Artigo 39º-B, específico para contraordenações relativas ao regime dos GOA.
- Visando a contenção de adeptos violentos, o Artigo 4º da LV52/2013, permite às autoridades nacionais reconhecer e aplicar medidas de interdição relativas a decisões transitadas em julgado noutros países, que sejam comunicadas via PNIF.

Observando a atual redação da LV39/2009, verificamos que o regime jurídico vigente tem uma orientação securitária, mitigada por (poucas) normas ligadas às vertentes *safety* e *service*:

- i) Artigo 6º - contempla a obrigatoriedade de federações e ligas inserirem nos seus planos anuais de atividades medidas de promoção de boas práticas relativas à ética e espírito desportivo;
- ii) Artigos 7º e 8º - regulamentos de segurança e deveres dos promotores (embora a maioria das alíneas se enquadrem na vertente *security*);
- iii) Artigo 9º - ações de prevenção socioeducativa a desenvolver por promotores e organizadores;
- iv) Artigo 14º (Apoio a GOA), nºs 3 e 4 – abordam a obrigatoriedade de os apoios prestados serem objeto de protocolo a celebrar em cada época desportiva entre promotor e GOA;
- v) Artigo 20º - acesso de pessoas com deficiência ou incapacidades a recintos desportivos;
- vi) Artigo 21º - medidas de beneficiação.

A LV39/2009 dedica a *secção III*¹¹⁵ ao regime aplicável aos GOA, remetendo as sanções para o Artigo 39º-B. É proibido o apoio a GOA que adotem sinais, símbolos e expressões que apelem à violência, racismo, xenofobia ou intolerância nos espetáculos desportivos. Segundo o Artigo 14º - cujo incumprimento poderá levar à realização de jogos à porta fechada¹¹⁶ - para

¹¹⁵ Composta pelos Artigos 14º a 16º.

¹¹⁶ Cfr. Artigo 14º, nºs 7 e 8, da LV39/2009, cabendo ao IPDJ a aplicação da sanção.

poderem beneficiar de apoio dos promotores, os GOA terão de cumprir os seguintes requisitos:

- i) registo obrigatório junto do IPDJ;
- ii) estar constituídos como associações;
- iii) celebrar com o promotor um protocolo onde constem as condições do apoio prestado e a identificação dos elementos que compõem o GOA.

O Artigo 15º determina o registo dos GOA, atribuindo ao promotor a obrigação de enviar trimestralmente uma cópia atualizada ao IPDJ, que por sua vez o disponibiliza às FS. Note-se que já a L nº38/98, de 4 de agosto, obrigava à existência de um registo, proibindo os promotores de prestar apoio aos GOA que não cumprissem tal requisito. Apesar das sanções previstas, continuam a ser poucos os que cumprem os requisitos legais mínimos¹¹⁷, e menos ainda os que cumprem na totalidade.

Versando sobre condições especiais de permanência dos GOA, o Artigo 24º refere que cabe ao promotor do espetáculo autorizar a entrada de megafones e outros instrumentos produtores de ruído¹¹⁸. Porém, a relação institucional entre clubes adversários leva, por vezes, ao uso arbitrário desta prerrogativa, afetando as condições de hospitalidade.

Para finalizar, faremos referência a dois outros diplomas que importa considerar:

- Portaria n.º 324/2013, de 31 de outubro, referente ao curso de coordenador de segurança¹¹⁹ (e seus conteúdos programáticos);
- Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que estipula o regime de exercício da atividade de segurança privada. Segundo Rui Pereira, esta lei introduziu um “retrocesso para a organização da segurança dos jogos, ao tornar obrigatória a utilização de raquetes para deteção de metais e de explosivos, por parte dos ARD, na execução dos procedimentos de revista (...) aos espectadores” (2013, p.31). Da nossa parte, acrescentamos que esta lei não acautela o recurso a ARD de outros países¹²⁰.

¹¹⁷ Vide Anexo 4.

¹¹⁸ Que respeitem as condições fixadas no nº 1 do Artigo 24º da LV39/2009.

¹¹⁹ Nos termos do Artigoº 10º da LV39/2009.

¹²⁰ Ambas as situações contrariam as boas práticas indicadas na Rec (2015)1, Anexo A, Apêndices 34 (*Searching spectators*) e 46 (*Visiting stewards*).

CAPÍTULO 6

IMPLEMENTAÇÃO DE UMA ABORDAGEM 3S

6.1. UMA ESTRATÉGIA NACIONAL ADAPTADA

Com todos os méritos que importa reconhecer, mas centrado numa perspetiva securitária, o atual regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos não representa o diploma orientador de uma estratégia integradora dos “3S”: *safety*, *security* e *service*¹²¹. Como proceder?

De acordo com nova Convenção, deverá existir um grupo de coordenação¹²² que desenvolva uma estratégia de adaptação deste modelo à realidade nacional, recrutando contributos de diferentes *stakeholders* para uma abordagem multidisciplinar.

Tais propósitos poderão passar pela constituição de um Conselho com representatividade institucional, capacidade decisória e de promoção de ações concertadas nos âmbitos legislativo, administrativo e judicial; um Conselho que defina, avalie e refine a estratégia adotada, de acordo com os problemas identificados. Para tal, poderá contar com um subgrupo de reflexão, de nível técnico¹²³, que elabore propostas ao Conselho.

Não se pretende, porém, que este organismo se constitua como o “motor da engrenagem regulatória” do regime jurídico em vigor, repetindo os insucessos dos extintos CNVD e CESD. A aplicação da Lei, em especial a ação sancionatória - que se quer célere e eficaz - deve ser garantida pela ação dos Tribunais e dos agentes administrativos do Estado, contrariando a perceção de

¹²¹ Saúda-se a implementação de novas iniciativas, como e.g. o Plano Nacional para a Ética no Desporto (PNED), ou a criação dos OLA, embora estas continuem isoladas de uma estratégia nacional que as integre e potencie.

¹²² Vide Capítulo 4.

¹²³ Mais reduzido na composição, mas pragmático e aberto à discussão, na lógica de funcionamento do *Think Tank* relativamente ao LEWP (na UE), ou do *Bureau* relativamente ao Comité T-RV (no CoE).

um “*offshore* ou paraíso judicial desportivo”¹²⁴. Nesta linha, pretende-se uma autoridade administrativa:

- i) central, autónoma e especializada;
- ii) dotada de recursos (e não apenas de atribuições e competências) que tornem exequível a celeridade e inevitabilidade da ação sancionatória face à inobservância da Lei;
- iii) que imprima os estímulos necessários à corresponsabilização de outros atores, para uma autorregulação, do topo para a base, de todo o sistema.

Visando a aplicação de uma estratégia integrada e multidisciplinar no nosso país, tentaremos abordar os desafios que merecem, em nossa opinião, uma intervenção prioritária.

6.2. POTENCIAR A APLICAÇÃO DA LEI

Pelos motivos que debatemos anteriormente, afigura-se premente a criação de uma autoridade específica para a segurança no desporto¹²⁵, dotada de autonomia e recursos adequados às necessidades.

As competências e atribuições do IPDJ vão além das matérias relacionadas com a segurança dos eventos desportivos. Conforme refere em entrevista o Diretor do Departamento Jurídico daquele Instituto¹²⁶, “... *face ao complexo normativo (...) que subjaz às atribuições do IPDJ, seis técnicos superiores (juristas), é manifestamente reduzido (...). Difícilmente se alcançam os objetivos visados na Lei n.º 39/2009, quando os processos são instaurados cerca de 2/3 anos depois dos factos imputados ao arguido, (...) para além (...) dos riscos de prescrição associados. (...)*”.

João Rosa refere ainda que “...o IPDJ tem assumido, fundamentalmente, uma dimensão de apoio, assistencialista, traduzida numa enorme preocupação no financiamento das federações desportivas. (...) [Se] é difícil conviverem (...), no quadro do IPDJ, as duas dimensões (...) – de apoio financeiro, de um lado, regulador, de outro – então afigura-se, perfeitamente, justificável a existência de

¹²⁴ Vide Anexo 5.

¹²⁵ À semelhança do que acontece com a ADOP (que funciona junto do IPDJ).

¹²⁶ Vide Apêndice A, Entrevista nº1.

um organismo vocacionado para a monitorização e combate ao fenómeno da violência associada ao desporto...”.

6.3. REFORÇO DA COMPONENTE SAFETY

O modelo nacional não corresponde plenamente aos preceitos da nova Convenção em matéria de *safety*¹²⁷. Não obstante a ação, fragmentada, das Autarquias, IPDJ e organizadores desportivos, não existe uma entidade central, especializada, que defina padrões e monitorize a eficácia dos procedimentos de licenciamento, certificação e regulamentação de segurança dos estádios¹²⁸. A Convenção refere ainda que os planos de emergência e contingência terão de ser testados e refinados em exercícios conjuntos regulares, devendo o regime jurídico nacional prever qual a entidade responsável por desencadear, supervisionar e certificar os exercícios.

Se nos focarmos nas competições profissionais (com padrões mais elevados), verificamos que existe uma assinalável diferença das condições estruturais de segurança dos estádios que serviram de palco ao EURO2004 comparativamente com os restantes¹²⁹. Esta diferença não se cinge às infraestruturas. Importa considerar o reduzido número de clubes habituados a elevados padrões de exigência dos organizadores de competições internacionais (como a UEFA), rotinados em experiências e partilha de boas práticas além-fronteiras. São os chamados “clubes grandes” que dispõem de maiores recursos para investimento em formação e pessoal especializado na área da segurança.

O Diretor de Segurança do SLB reconhece que *“...o nível de qualificação e formação profissional da maioria dos (...) colegas de profissão, atualmente ao serviço dos clubes da I Liga, é manifestamente sofrível. Tal fica a dever-se (...) à completa ausência de investimento da maioria dos clubes na área da Segurança, essencialmente devido à negligente falta de exigência e de sensibilização dos organizadores das competições (FPF e LPFP). De facto, os*

¹²⁷ Vide Capítulo 4.

¹²⁸ Ao contrário do que acontece no Reino Unido, com a SGSA.

¹²⁹ Embora existam exemplos mais óbvios, o palco da Final da Taça de Portugal (Estádio Nacional, no complexo do Jamor), não tem escapado a críticas, apesar de ter sofrido diversas medidas de beneficiação.

organizadores não consideram a Segurança dos eventos como fator primordial para o desenvolvimento (...) do negócio do Futebol Profissional”¹³⁰.

Na opinião deste responsável, “...seria essencial a implementação do cargo de Diretor de Segurança, tanto na FPF como na LPFP¹³¹, visando a assessoria dos seus respetivos presidentes, passando (...) pela definição de uma política de segurança das competições, coerente e efetiva”. Rui Pereira aponta também críticas à função do PCS, para a qual não é exigível experiência, competências ou formação adequada (2013).

6.4. CULTURA DE HOSPITALIDADE

Parece um contrassenso se pensarmos na capacidade de acolhimento e tolerância que marcaram o EURO2004, mas o panorama das competições domésticas é bem diferente. As rivalidades clubísticas dão lugar a constantes trocas de palavras, acusações e insultos¹³². A nova Convenção é perentória ao sublinhar a necessidade de se garantir que o comportamento de dirigentes e agentes desportivos se coaduna com princípios de tolerância, respeito e *fair play*, algo também previsto na legislação nacional. Porém, como se viu, o Estado assiste à impunidade de condutas ilícitas, às quais não dá uma resposta sancionatória cabal, enquanto a ação disciplinar dos organizadores das competições nacionais é manifestamente insuficiente¹³³.

O clima de tensão daí resultante estende-se às massas, incutindo nos GOA uma cultura belicista e territorial, ao serviço das “guerras” assumidas pelos dirigentes dos clubes, como refere Luís Repolho, líder do GOA “Torcida Verde”¹³⁴.

¹³⁰ Vide, Apêndice A, entrevista nº4.

¹³¹ Segundo Ana Contreras, A Liga Espanhola criou recentemente na sua orgânica a figura do Diretor de Segurança, com o objetivo de coordenar a ação dos Diretores de Segurança dos clubes afiliados (Vide, Apêndice A, entrevista nº6).

¹³² A este respeito consultar Pereira (2013) e:

http://www.sabado.pt/print/opiniao/306/futebol_vernaculos_guerras_e_paixoes_vale_o_direito_ao_insulto.html (consultado a 16 de junho de 2016).

¹³³ Acontece também em relação a outras infrações. A experiência tem demonstrado que a conduta disciplinadora dos clubes é diferente quando estão em causa as fortes sanções aplicadas pela UEFA. “Os encarnados emitiram um comunicado a alertar os adeptos para possíveis sanções da UEFA.

Vide: http://desporto.sapo.pt/futebol/liga_dos_campeoes/artigo/2014/10/20/benfica-teme-que-uefa-feche-a-luz-por-cao-de-petardos (consultado a 16 de junho de 2016).

¹³⁴ Vide, Apêndice A, entrevista nº3.

É urgente desabilitar a cultura de hostilidade criada por agentes desportivos e amplificada pelos OCS. Importa aplicar - e não apenas prever - estímulos inibidores eficazes para tais condutas ilícitas, a par de incentivos que imponham aos organizadores e promotores uma dedicada¹³⁵ promoção da ética, respeito, convivialidade e bom acolhimento do adversário.

Ainda a este respeito, a nova Convenção reforça a necessidade de garantir que os estádios sejam inclusivos e acolhedores, providenciando boa visibilidade para todos os espectadores. Em Portugal, os organizadores das competições promovem o recurso a caixas de segurança, normalmente situadas em posições mais remotas do estádio, com redes de proteção e visibilidade inferior, isolando os riscos (e o apoio desportivo) potenciados pelos GOA visitantes¹³⁶. Tal política contraria de forma flagrante o espírito da nova Convenção, que aposta antes na promoção da componente *service*¹³⁷ e na exclusão dos adeptos de risco dos espetáculos desportivos. Por cá, investe-se em mecanismos de segurança hostis que permitam um controlo resignado da violência.

6.5. POLÍTICAS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO: O CASO DOS GOA

A Convenção ETS nº218 e a Rec (2015)1 sublinham a necessidade de uma política eficaz de exclusão dos adeptos violentos dos espetáculos desportivos, a par de estratégias de inclusão e *empowerment* dos bons adeptos. Aplicação de *banning orders* em Portugal (Fig.9) continua em níveis muito reduzidos, quando comparamos, por exemplo, com o Reino Unido (Fig.10)¹³⁸ ou com Espanha¹³⁹, e a sua eficácia nem sempre é garantida¹⁴⁰.

¹³⁵ No sentido de se sentirem verdadeiramente compelidos, pela inevitabilidade das consequências diretas da sua conduta.

¹³⁶ Vide Anexo 6

¹³⁷ A este respeito, veja-se as soluções preconizadas no Anexo C da Rec (2015)1.

¹³⁸ Vide: <https://www.gov.uk/government/publications/football-related-arrests-and-banning-orders-season-2014-to-2015/football-related-arrests-and-banning-orders-season-2014-to-2015#football-banning-orders-1> (consultado a 16 de junho de 2016).

¹³⁹ Cfr. nos refere Ana Contreras, a 6 de junho de 2016 encontravam-se ativas 252 *banning orders* em Espanha (Vide Apêndice A, entrevista nº6).

¹⁴⁰ Referimo-nos à falta de aplicação de *banning orders* enquanto medidas de coação e da medida complementar de apresentação do arguido em Esquadra ou Posto policial à hora do jogo. Vide Anexo 7.

Medidas de interdição de acesso a recintos desportivos

Interdições		Judiciais	Administrativas	Total	
Antes da Lei 52/2013	2010/11	7	0	7	64
	2011/12	20	0	20	
	2012/13	37	0	37	
Depois da Lei 52/2013	2013/14	25	11	36	88
	2014/15	14	5	19	
	2015/16	27	6	33	
Total		130	22	152	

Medidas ativas	Judiciais	Administrativas	Total
17JUL2016	16	1	17

Figura 9: Medidas de interdição nacionais.
Fonte: PNIF/PSP.



POLÍCIA
SEGURANÇA PÚBLICA

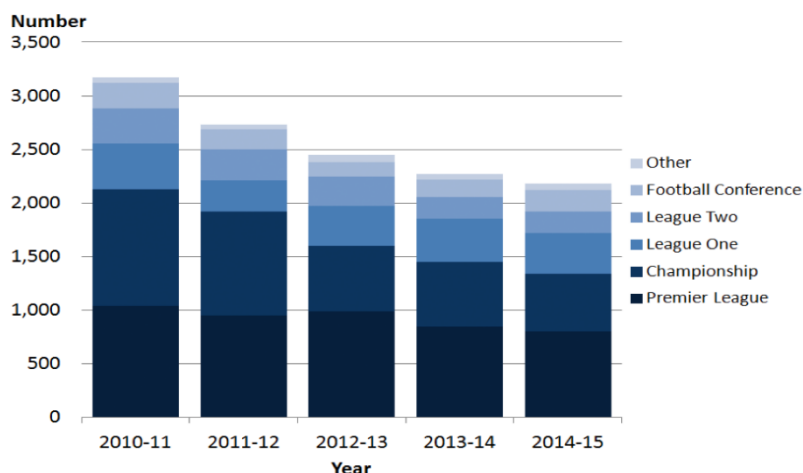


Fig.10: *Banning Orders* aplicadas Em Inglaterra e País de Gales.
Fonte: Home Office.

Muito há fazer no sentido de incrementar a exclusão dos adeptos violentos. Todavia, esse trabalho não passa só pelas medidas de interdição. Da entrevista realizada ao líder do GOA “Torcida Verde” percebemos a importância do apoio patrimonial dos clubes para o crescimento dos GOA. Alguns tornam-se atrativos pela sua dimensão e “músculo”, pela influência que garantem, mercado e volume de negócios (legais e ilegais), uma alargada base de recrutamento e capacidade

de mobilização. Assiste-se a violentas disputas pela liderança de alguns GOA, onde vigora a lei do mais forte¹⁴¹.

António Salas (2009) elenca os motivos que tornam os GOA poderosos aliados dos clubes de futebol: a) apoio, através de uma intensa “guerra psicológica” nas bancadas e fora delas; b) medo, pressionando e causando temor aos adversários e, quando necessário, junto do próprio clube ou terceiros; c) política, prestando-se a pactos e negociações com os dirigentes desportivos; estabilidade e apoio em troca de benefícios e cedências.

Para os promotores e dirigentes desportivos a posição mais cómoda consiste em beneficiar da ação dos GOA, prestando-lhes apoio, alimentando a sua força, sem sofrerem qualquer responsabilização pelos atos ilícitos destes. Quando ocorrem episódios de violência, poder-se-á sempre dizer que a Polícia e os Tribunais não estão a fazer o seu trabalho.

Encontramo-nos perante um problema complexo, para o qual uma ação isolada não basta. A solução deverá ser concertada e coordenada, com o contributo de todos os atores, numa lógica *multi-agency* (ver Figura 11). Quais os vetores essenciais de uma política de exclusão e inclusão dirigida aos GOA?

- i) Afastamento dos adeptos de risco, principalmente os que mostrem capacidade de mobilização dos GOA para episódios de violência (através da aplicação de medidas de interdição judiciais, administrativas e disciplinares);
- ii) Ação coordenada das autoridades judiciárias, visando a desarticulação de fenómenos de violência e criminalidade organizada, bem como crimes associados a grupos paramilitares, organizações racistas ou que perfilhem a ideologia fascista¹⁴².
- iii) Política transparente de gestão dos apoios dos clubes aos GOA, recusando apoio aos que não cumpram os requisitos legais e firmando protocolos que corresponsabilizem objetivamente as partes visadas. Deverão ser estipuladas condições disciplinadoras que levem os GOA a beneficiar do seu próprio bom comportamento;

¹⁴¹ Vide Anexo 8.

¹⁴² Cfr. Artigo 46, nº4, da CRP.

- iv) Estratégia inclusiva dos clubes para com os bons adeptos, patrocinando iniciativas como *fan projects* e *fan coaching*, potenciando e dando voz aos GOA que sigam princípios de autorregulação, integração dos adeptos mais novos e promoção de valores éticos, de tolerância e respeito;
 - v) Mudança de atitude dos clubes relativamente à instrumentalização dos GOA como meio de pressão, cessando o apoio a grupos violentos.
- Ação disciplinar firme, célere e consequente dos organizadores das competições, que corresponsabilize os clubes pelo comportamento dos adeptos e os motive a cumprir o seu papel numa abordagem multi-institucional.

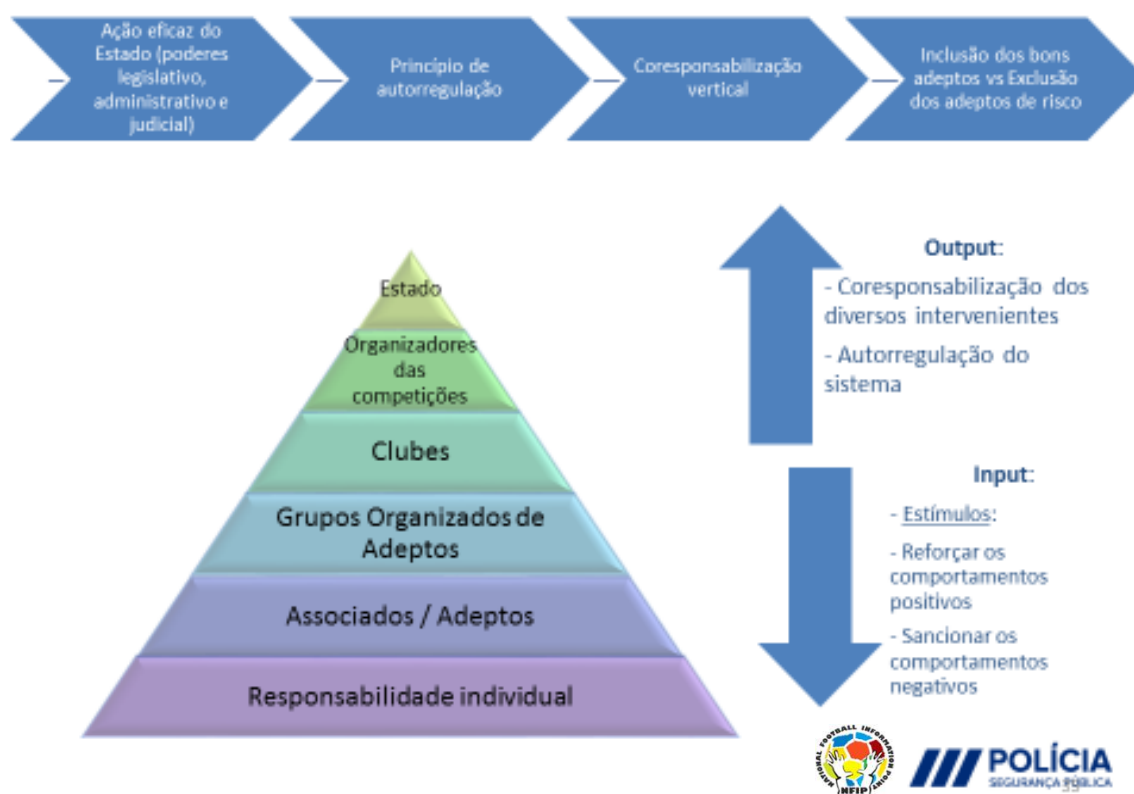


Fig.11: Sistema de responsabilização em pirâmide.
Fonte: PNIF, adaptado pelo autor.

CAPÍTULO 7 - CONCLUSÃO

Partindo de tragédias que marcaram a história da segurança dos eventos desportivos na Europa, a investigação a que nos propusemos conduziu-nos a uma viagem analéptica onde, após avanços e recuos cronológicos, regressámos a Portugal e aos desafios presentes.

Ao revisitar o passado encontrámos as dificuldades, os problemas e os erros cometidos, mas também as lições que daí resultaram. Estudámos as medidas aplicadas para aumentar a segurança dos eventos desportivos e acompanhámos a sua evolução e convergência até ao atual estado da arte: A Convenção ETS nº218 e a Rec (2015)¹.

Conhecer as motivações e os preceitos destes dois documentos, resultantes de uma experiência europeia consolidada e partilhada, para a qual Portugal também contribuiu, deu-nos uma base sólida para estudar e comparar a realidade nacional.

A riqueza das fontes disponíveis possibilitaria muitas outras abordagens e abre portas a investigações futuras. Uma segunda parte deste estudo poderia centrar-se exclusivamente sobre a aplicação das *checklists* que constam do Anexo D, da Rec (2015)¹, com avaliação dos resultados.

No final, consideramos que o objetivo geral de “identificar subsídios para o modelo nacional de segurança dos espetáculos desportivos, tendo por base o modelo europeu preconizado na nova Convenção”, foi cumprido, na medida em que lográmos:

- Conhecer os preceitos fundamentais da Convenção ETS nº218 (Capítulo 4);
- Compreender as origens e principais influências do modelo preconizado pela nova Convenção (Capítulos 2, 3 e 4);
- Diagnosticar problemas e fragilidades do modelo nacional de prevenção e combate à violência associada ao desporto (Capítulos 5 e 6);
- Apontar sugestões para a melhoria do modelo nacional, aproximando-o do espírito da Convenção ETS nº218 (predominantemente no Capítulo 6).

Poderá a nova Convenção contribuir para a melhoria da segurança dos espetáculos desportivos em Portugal? Esta foi a pergunta de partida do nosso estudo. Objetivamente e de forma sustentada, podemos agora responder que sim, confirmando a hipótese inicial de que, seguindo o roteiro traçado pela Convenção ETS nº218 e a Rec (2015)¹, seria possível identificar lacunas do modelo nacional e recolher soluções no sentido de aumentar a segurança dos espetáculos desportivos em Portugal.

Parece-nos claro, nesta fase, a falta de uma abordagem nacional- e sobretudo de uma estratégia - integrada, pluridimensional, coordenada e multi-institucional, que recorra de forma equilibrada às diversas soluções que a experiência europeia nos disponibiliza em matérias de *safety*, *security* e *service*.

Contudo, a pergunta derivada “Que desafios se colocam na adaptação do modelo português à nova Convenção?” conduziu-nos à seguinte resposta: Independentemente dos vários desafios e problemas elencados ao longo dos Capítulos 5 e 6, existe um que se destaca: a insuficiente aplicação da Lei;

De facto, por muitas e boas soluções que este modelo europeu apresente (e não tenhamos dúvidas que as tem), concluímos que a falta de um robusto “motor da engrenagem regulatória”, como lhe chama J.M. Meirim (2007, p.14), tem sido a pedra angular de um modelo nacional ineficiente e cuja inépcia se renova em sucessivos regimes jurídicos. A entrevista ao Dr. João Rosa, Diretor do Departamento Jurídico e de Assessoria do IPDJ é, a este respeito, esclarecedora.

Referimo-nos à incapacidade de o Estado impor o seu modelo e recrutar a vontade dos outros atores desta peça que, por vezes, ameaça só mudar quando se transformar em tragédia. Como referiu Luís Repolho, da “Torcida Verde”, o Estado tem de ser Estado, o seu modelo tem de ser imposto de cima para baixo. A Administração, dotada dos recursos necessários, célere e consequente na ação, deverá ser o pêndulo que impulsiona as pedras deste dominó, num contínuo de energia que se difunde até à base da pirâmide.

As cinco grandes recomendações que deixamos neste capítulo conclusivo são:

- i) Assunção do compromisso de assinatura e ratificação da nova Convenção;

- ii) Criação de um grupo de coordenação (ou Conselho), coadjuvado por um subgrupo técnico, que: estude a adaptação dos desígnios da nova Convenção à realidade nacional; coordene a sua aplicação; desencadeie respostas multidisciplinares aos problemas identificados¹⁴³, cooptando os intervenientes necessários;
- iii) Dinamização da vertente *safety*: centralizando a definição (e fiscalização) de padrões mínimos comuns exigíveis; potenciando a formação e tornando-a um requisito obrigatório mais alargado; apostando em exercícios, ou outras iniciativas conjuntas e transversais que permitam maior entrosamento e partilha de experiências entre os visados.
- iv) Dinamização da vertente *service*: Compelindo os promotores a adotar políticas de bom acolhimento e convivialidade (mesmo com os clubes “rivals”); recorrendo aos *supporters charters* e ao *fan coaching* como formas de envolver os bons adeptos e encorajar valores éticos e de tolerância;
- v) Criação de uma Autoridade administrativa vocacionada para a segurança dos eventos desportivos e o combate à violência no desporto, dotada dos recursos adequados para dar sequência às ações de fiscalização e aplicar sanções céleres e eficazes.

Quanto à Polícia, continuará a ser a linha avançada da responsabilidade do Estado - o elo a quem facilmente são apontados erros, falhas ou lapsos. Algumas vezes de forma injusta, outras nem tanto. Também a PSP se deve precaver o melhor possível para os desafios futuros. O reconhecimento internacional de uma prestação de excelência que tem caracterizado o policiamento a eventos de elevado perfil - como o UEFA EURO2004TM e a final de 2014 da UEFA Champions League – não deve conduzir a uma acomodação ou desvalorização de fragilidades. Consideramos que se deve procurar uniformizar e reduzir a diferença de padrões entre subunidades e profissionais com maior ou menor experiência e rotina com as exigências dos grandes eventos. A experiência dos primeiros deve ser potenciada para enriquecer os demais.

¹⁴³ Vide Capítulo 6.

Nesta linha, aproveitamos para sublinhar a importância de formação específica, teórico-prática, que se coadune com as elevadas responsabilidades a que estão sujeitos os comandantes de operações policiais a espetáculos desportivos.

De resto, a Europa vive hoje tempos conturbados: a ameaça terrorista, a crise de refugiados, as crises financeiras, os referendos secessionistas, a recidiva nacionalista que lavra terreno fértil para fantasmas outrora enterrados e os velhos preconceitos entre nações, povos, etnias e religiões. Referimo-nos a um contexto geopolítico em mutação, com ameaças e riscos acrescidos. As consequências repercutem-se, direta ou indiretamente, em variados quadrantes e dimensões. Os eventos desportivos, em especial os de grande dimensão social e mediática, não estão isentos desta lógica. A vertente securitária poderá ser sobredimensionada em detrimento das componentes *safety* e *service*, por pressão ou necessidade (ou ambas).

À data em que escrevemos, sucedem-se violentos confrontos entre cidadãos de países que participam no UEFA EURO2016™, numa República Francesa em permanente estado de alerta e focada na ameaça terrorista que atemoriza o país. Invariavelmente, a Polícia encontra-se debaixo de críticas¹⁴⁴. Em vésperas da assinatura da nova Convenção, o CoE veio apelar a uma melhor cooperação policial entre os Estados¹⁴⁵. Os jogos prosseguem.

Movida por personalidades como Schuman, Monnet, Adenauer, entre outros, a Europa renasceu das cinzas do pós-guerra e iniciou um período de paz, prosperidade e união dos povos. Instituições como o Conselho da Europa e a União Europeia constituíram-se como espaços de congregação e construção de um futuro melhor, guiado pelo primado da dignidade da pessoa humana.

Dispomos hoje de um precioso legado de valores éticos defendidos por estas instituições, para os quais o desporto é também um meio de promoção. Esse legado compõe-se igualmente de um relevante trabalho de resposta aos desafios, identificação de boas práticas e soluções que, nas mais diversas áreas, nos permitam, juntos, prosperar. Aproveitar a aprendizagem que resulta deste

¹⁴⁴ Vide: <http://www.dailymail.co.uk/news/article-3638944/Incompetent-French-police-accused-inflaming-violence-Marseille.html> (consultado a 17 de junho de 2016).

¹⁴⁵ Vide: <https://www.theparliamentmagazine.eu/articles/news/euro-2016-clashes-council-europe-calls-better-police-cooperation> (consultado a 17 de junho de 2016).

processo de construção comum parece-nos, no mínimo, um exercício de prudência.

Lisboa, 18 de junho de 2016

Rodrigo Miguel da Costa Cavaleiro
Comissário

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Adang, O., (2004). *Research experiences concerning the policing of football in Europe*. Brussels.
- Adang, O., & Brown, E. (2008). *Policing football in Europe: experiences from peer review evaluation teams*. Apeldoorn: Politie Academie.
- Barron, D., & Mallett, X. (2011). *The Hillsborough football stadium disaster*, April 15, 1989. In S. Black, G. Sunderland, L. Hackman, & X. Mallett (Eds.), *Disaster victim identification: experience and practice* (pp. 109-125). Florida: Taylor & Francis Group.
- Branco, B. (2011). *A violência associada ao futebol: estudo de factores-chave intervenientes no fenómeno. Breve comparação com países europeus*. Dissertação de mestrado, não publicada. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa.
- Comeron, M. (2002) *The Prevention of Violence in Sport*. Strasbourg: The Council of Europe.
- Canter, D., Comber, M., Uzzell, D. L. (1989). *Football in its place: an environmental psychology of football grounds*. London: Routledge.
- Conceição, R. (2014). *Claques de futebol em Portugal: os discursos nas redes sociais*. Dissertação de mestrado, não publicada. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa.
- Costa, P. (2015). *A Inteligência Policial. Análise do Modelo de Funcionamento das Unidades de Informações Desportivas*. Relatório Final do Curso de Comando e Direção Policial, não publicada. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa.
- CoE (2016). *Explanatory Report to the Council of Europe Convention on an integrated safety, security and service approach at football matches and other sports events*, Council of Europe Treaty Series - Nº 218. Strasbourg.
- Drury, J., & Reicher, S. (2000). "Collective action and psychological change: The emergence of new social identities". *British Journal of Social Psychology*, 39, 579-604.
- Drury, J., & Reicher, S. (2009). "Collective psychological empowerment as a model of social change: researching crowds and power". *Journal of Social Issues*, 65(4), 707-725.
- Dunning, E., Murphy, P., & Williams, J. (1988). *The roots of football hooliganism: an historical and sociological study*. London: Routledge.
- Dunning, E., Murphy, P., & Williams, J. (1992). *A violência dos espectadores nos desafios de futebol: para uma explicação sociológica*. In N. Elias & E. Dunning (Eds.), *A busca da excitação* (pp. 355-388). Lisboa: Difel.
- Eco, U. (1997). *Como se faz uma tese em ciências humanas* (9ª ed.). Lisboa: Editorial Presença.
- Elias, L. (2015). *Segurança de grandes eventos desportivos. Resposta integrada para a prevenção da violência*. In *O Direito do Desporto em Perspetiva*, coordenação de Carvalho, Ana C., Coimbra, Almedina, 2015, pp.177-201.
- Fernandes, L. (2014). *Intelligence e Segurança Interna*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Football Licensing Authority (2008). *Guide to Safety at Sports Grounds*. London: Her Majesty's Stationery Office.
- Frosdick, S., & Marsh, P. (2005). *Football hooliganism*. Cullompton: Willan Publishing.

- Giulianotti, R. (1999). *Football: a sociology of the global game*. Cambridge: Polity Press.
- Gomes, P.V. (2005). *UEFA EURO 2004 in Portugal: Lessons learnt from a successful tournament*. Strasbourg: Council of Europe.
- Hillsborough Independent Panel (2012). *The Hillsborough Independent Panel Report*. London: The Stationery Office.
- Hoggett, J., & Stott, C. (2010a). "Crowd psychology, public order police training and the policing of football crowds." *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 36(2), 218-235.
- Hoggett, J., & Stott, C. (2010b). "The role of crowd theory in determining the use of force in public order policing". *Policing & Society*, 20(2), 223-236.
- Home Office. (2005). *Football (Disorder) Act 2000: report to Parliament*. London: Home Office.
- Home Office. (2014). *Football-related arrests and football banning order statistics: season 2015-16*. London: Home Office.
- Hopkins, M. (2014). "Ten seasons of the football banning order: police officer narratives on the operation of banning orders and the impact on the behaviour of risk supporters", *Policing and Society*, 24(3), 285-301.
- Independent Football Commission. (2004). *Report on Euro 2004*. Middlesbrough: The Independent Football Commission.
- Le Bon, G. (1896). *The crowd: a study of the popular mind*. New York: The Macmillan Co.
- Marivoet, S. (1992). "Violência nos espetáculos de futebol". *Sociologia – Problemas e Práticas*.
- Marivoet, S. (1997). "Dinâmicas sociais nos envolvimento desportivos". *Sociologia – Problemas e Práticas*.
- Marivoet, S. (1998). *Aspectos sociológicos do desporto*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Marivoet, S. (2006). *EURO2004™ – Um evento global em Portugal*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Marivoet, S. (2009). *Subculturas de adeptos de futebol e hostilidades violentas – o caso português no contexto europeu. Configurações*.
- Meirim, J.M. (2006). "O desporto no fundamental: um valor lusófono". *Temas de Direito do Desporto*, Coimbra, Coimbra Editora, 2006, pp. 307-320.
- Meirim, J.M. (2007) "Uma legislação ineficaz: a normativa portuguesa sobre a violência no desporto." *Revista Brasileira de Direito Desportivo*, nº 12, Jul-Dez, pp. 146 – 159.
- Meirim, J.M. (2011). *Os grupos organizados de adeptos: comparação entre as ordens jurídicas portuguesa e espanhola*. Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Carlos Ferreira de Almeida, Volume I, Coimbra, Almedina, pp. 185 – 227
- Morris, D. (1981). *A Tribo do Futebol*. Lisboa: Publicações Europa-América.
- Murphy, P., Williams, J., & Dunning, E. (1994). *O futebol no banco dos réus*. Oeiras: Celta Editora.
- National Police Improvement Agency (2010). *Guidance on Policing Football*
- Novelli, D., Drury, J., Reicher, S., & Stott, C. (2013). *Crowdedness mediates the effect of social identification on positive emotion in a crowd: a survey of two crowd events*.

- Penn, R. (2005). *Football spectators in English and Italian stadia*. In P. Murphy & I. Waddington (Eds.), *Soccer Review* (Vol. 4, pp. 31-33). Leicester: Patrick Murphy and Ivan Waddington.
- Pestana, J. F. (2010). "A actuação das Forças de Segurança". Intervenção pública no seminário *Futebol, um espetáculo seguro*, promovido pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional.
- Pereira, R. (2013). *Satisfação dos adeptos do SL Benfica com a segurança do estádio. Lições para a gestão dos profissionais de segurança*. Trabalho Projecto para obtenção de grau de Mestre em Políticas de Desenvolvimento de Recursos Humanos, não publicada. ISCTE, Lisboa.
- Pilz, G. A., & Wölki-Schumacher, F. (2010). *Overview of the Ultra culture phenomenon in the Council of Europe member states in 2009*. Hannover: Council of Europe.
- PNIF (2015) Relatório de Análise de Incidentes em Competições Profissionais de Futebol. Ponto Nacional de Informações sobre Futebol referente à época 2014/2015. Direcção Nacional da PSP, Lisboa.
- Podaliri, C., & Balestri, C. (1998). *The ultràs, racism and football culture in Italy*. In A. Brown (Ed.), *Fanatics! Power, identity and fandom in football* (pp. 88-100). London: Routledge.
- Popplewell, O. (1985). *Committee of inquiry into crowd safety and control at sports grounds: interim report*. London: Her Majesty's Stationery Office.
- Popplewell, O. (1986). *Committee of inquiry into crowd safety and control at sports grounds: final report*. London: Her Majesty's Stationery Office.
- PSP (2011). Ofício 447/GDN/2011, Seminário Internacional Estádios de Sítio, o Policiamento da Violência, datado de 26 de julho.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2005). *Manual de investigação em ciências sociais* (4.^a ed.). Lisboa: Gradiva.
- Ramalho, G. (2001). *Futebol e Polícia – Necessidade de Mudança*. Monografia de Licenciatura em Ciências Policiais. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Reicher, S. D. (1996). "'The battle of Westminster': developing the social identity model of crowd behaviour in order to explain the initiation and development of collective conflict." *European Journal of Social Psychology*, 26, 115-134.
- Reicher, S. D. (2001). *The psychology of crowd dynamics*. In M. A. Hogg & R. S. Tindale (Eds.), *Blackwell handbook of social psychology: group processes* (pp. 182-208). Oxford: Wiley Blackwell.
- Reicher, S., Cronin, P., Stott, C., & Adang, O. (2004). "An integrated approach to crowd psychology and public order policing." *Policing*, 27(4), 558-572.
- Salas, A. (2009), *Diário de um Skin*. Lisboa: Dom Quixote
- Schreiber, M. (2010). *Group relations at crowd events*. A thesis submitted for the degree of Doctor of Philosophy in Psychology, School of Humanities and Social Sciences, Jacobs University Bremen, Bremen.
- Schreiber, M., & Adang, O. (2010a). "Fiction, facts and a summer's fairy tale – mixed messages at the World Cup 2006". *Policing & Society*, 20(2), 237-255.
- Schreiber, M., & Adang, O. (2010b). "The Poles are coming! Fan behaviour and police tactics around the World Cup match Germany vs. Poland" (Dortmund, 14 June 2006). *Policing & Society*, 13(3), 470-488.

- Schreiber, M., & Stott, C. (2015). *Policing international football tournaments and the cross-cultural relevance of social identity approach to crowd behavior*.
- Stead, D., & Rookwood, J. (2007). "Responding to football disorder: policing the British football fan." *Journal of Qualitative Research in Sports Studies*, 1(1), 33-41.
- Silva, J. (2012). *Ponto Nacional de Informações sobre Futebol - Análise do passado, presente e perspectivas de futuro em Portugal*. Dissertação de mestrado, não publicada. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa
- Silva, L. (2015). *Afetação de recursos da Polícia de Segurança Pública nos Espetáculos Desportivos de Risco Elevado: uma avaliação económica*. Relatório Final do Curso de Comando e Direção Policial, não publicada. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa.
- Spaaij, R. (2006). *Understanding Football Hooliganism*. Amsterdam: Vossiuspers UvA – Amsterdam University Press.
- Spaaij, R. (2007). "Football hooliganism as a transnational phenomenon: Past and present analysis: A critique – More specificity and less generality". *The international journal of the history of sport*, 24 (4), 411-431.
- Siekmann, R., Gardiner, S., Soek, J., Olfers, M., Mojet, H. (2004). *Football Hooliganism with an EU Dimension: Towards an International Legal Framework*, Agis Programme 2003, The Hague: T.M.C. Asser Instituut.
- Stott, C., & Adang, O. (2003). *Policing football matches with an international dimension in the European Union: understanding and managing risk*. Liverpool: The University of Liverpool.
- Stott, C., & Adang, O. (2004). "'Disorderly' conduct: Social psychology and the control of football 'hooliganism' at 'Euro2004'". *The Psychologist*, 318–319.
- Stott, C., Adang, O., Livingstone, A., & Schreiber, M. (2007a). *Policing, Crowd Dynamics and Public Order at Euro2004. A report to the Home Office on the project 'A European study of the interaction between police and crowds of foreign nationals considered to pose a risk to public order'*. Swindon: ESRC.
- Stott, C., Adang, O., Livingstone, A., & Schreiber, M. (2007b). "Variability in the collective behaviour of England fans at Euro2004: 'Hooliganism', public order policing and social change." *European Journal of Social Psychology*, 37, 75-100.
- Stott, C., Adang, O., Livingstone, A., & Schreiber, M. (2008). "Tackling Football Hooliganism. A Quantitative Study of Public Order, Policing and Crowd Psychology". *Psychology, Public Policy, and Law*, Vol. 14, No. 2, 115–141.
- Stott, C., & Drury, J. (2000). "Crowds, context and identity: dynamic categorization processes in the 'poll tax riot'". *Human Relations*, 53(2), 247-273.
- Stott, C., Hutchinson, P., Drury, C. (2001). "'Hooligans' abroad? Inter-group dynamics, social identity and participation in collective 'disorder' at the 1998 World Cup Finals". *British Journal of Social Psychology*, 40, 359-384.
- Stott, C., & Pearson, G. (2006). "Football banning orders, proportionality, and public order policing." *The Howard Journal*, 45(3), 241-254.
- Stott, C., & Pearson, G. (2007). *'Football Hooliganism', Policing and the War on the 'English Disease'*. London: Pennant Books
- Stott, C., & Reicher, S. (1998a). "Crowd action as intergroup process: introducing the police perspective". *European Journal of Social Psychology*. 28, 509-529.

- Stott, C., & Reicher, S. (1998b). "How conflict escalates: the inter-group dynamics of collective football crowd 'violence'". *Sociology*, 32(2), 353-377.
- Taylor, P. (1989). *The Hillsborough stadium disaster: interim report* (Cm 765). London: Her Majesty's Stationery Office.
- Taylor, P. (1990). *The Hillsborough stadium disaster: final report* (Cm 962). London: Her Majesty's Stationery Office
- Testa, A. (2009). "Ultras: An emerging social movement". *Review of European studies*. 1(2), 54-63.
- Testa, A. (2010). "Contested meanings: The Italian media and the Ultras". *Review of European studies*. 2(1), 15-24.
- Torres, J. (2015). *Gestão de Riscos nos Planeamento, Execução e Auditoria de Segurança*. Lisboa: ISCPSI
- Tsoukala, A. (2009). *Football Hooliganism in Europe Security and Civil Liberties in the Balance*. Chippenham and Eastbourne: Palgrave Macmillan.
- UEFA, UE (2009). *Pan-European Football Policing Training Project – Course Materials*. Nyon: UEFA & UE.
- UEFA (2011). *Supporter Liaison Officer Handbook*. Nyon: UEFA.
- UEFA Stadium and Security Unit (2015). *Making European Football Safe, Secure and Welcoming, The UEFA Approach*. Nyon: UEFA
- Vasques, L. (2015). *A PSP e a gestão de adeptos: Fatores chave para o sucesso no caso paradigmático do futebol*. Dissertação de mestrado, não publicada. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança, Lisboa.
- Walsh, T., Rylatt, N., & Hackman, L. (2011). *Bradford city football stadium fire, May 11, 1985*. In S. Black, G. Sunderland, L. Hackman, & X. Mallett (Eds.), *Disaster victim identification: experience and practice* (pp. 31-49). Florida: Taylor & Francis Group.

LEGISLAÇÃO NACIONAL

- Constituição da República Portuguesa, com as alterações introduzidas pela 7ª revisão constitucional, Lei Constitucional 1/2005, de 12 de agosto.
- Lei 38/98, de 4 de agosto. Diário da República, I.ª Série- A, n.º178.
- Lei n.º 16/2004, de 11 de maio. Diário da República, I.ª Série, n.º 110.
- Lei n.º 39/2009, de 30 de julho. Diário da República, I.ª Série, n.º 146.
- Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. Diário da República, I.ª Série, n.º 94.
- Lei n.º 52/2013, de 25 de julho. Diário da República, I.ª Série, n.º 142.
- Portaria n.º 324/2013, de 31 de outubro. Diário da República, I.ª Série, n.º 211.
- Resolução da Assembleia da República n.º 11/87, de 10 de março. Diário da República, I.ª Série, n.º 57.

OUTRAS FONTES

Convention on an Integrated Safety, Security and Service Approach at Football Matches and Other Sports Events. Council of Europe Treaty Series - Nº 218.

Decisão do Conselho 2002/348/JAI, de 25 de abril de 2002. Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 121.

Decisão do Conselho 2007/412/JAI, de 12 de junho de 2007. Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 155.

Diretiva Operacional n.º 20/2014, de 31 de julho. Departamento de Operações da Unidade Orgânica de Operações e Segurança da Direção Nacional da PSP.

Diretiva de Planeamento n.º 10/2003 referente aos Níveis de Intervenção Policial a aplicar no EURO 2004, datada de 28NOV2003, classificada de RESERVADO.

NEP/AOS/NI/05/01, de 4 de outubro de 2006. Polícia de Segurança Pública.

Parliamentary Assembly Recommendation 963 (1983) on “Cultural and educational means of reducing violence”, Council of Europe.

Resolução do Conselho, de 4 de dezembro de 2006. Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2006/C 322/01.

Resolução do Conselho, de 3 de junho de 2010. Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2010/C 165/01.

Recomendação do Conselho, de 22 de abril de 1996. Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 96/C 131/01.

Recomendação Rec 1 (1989) sobre diretrizes para a venda de bilhetes. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (1999) sobre stewarding. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 2 (1999) sobre a remoção das vedações nos estádios. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 6 (2001) relativa à prevenção do racismo, xenofobia e intolerância racial no desporto. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2002) sobre diretrizes para a venda de bilhetes em jogos de futebol internacionais. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2003) sobre o papel das medidas sociais e educativas na prevenção da violência no desporto e manual sobre a prevenção da violência no desporto. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2008) sobre a lista de medidas a tomar pelos organizadores de eventos desportivos profissionais e pelas autoridades públicas. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 2 (2008) sobre a utilização de stewards visitantes. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 3 (2008) sobre a utilização de artigos de pirotecnia em eventos desportivos. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2009) sobre a utilização de locais de visionamento público em eventos desportivos de grande dimensão. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 2 (2010) sobre os princípios de hospitalidade na organização de eventos desportivos. Conselho da Europa.

Recomendação Rec 1 (2012) sobre o diálogo e interação com os adeptos. Conselho da Europa.

Recommendation Rec (2015) 1 of the Standing Committee on Safety, Security and Service at Football Matches and other Sports Events. Strasbourg: Council of Europe

Resolução do Conselho, de 9 de junho de 1997. Jornal Oficial da União Europeia, n.º 97/C 193/01.

Resolução do Conselho, de 17 de novembro de 2003. Jornal Oficial da União Europeia, n.º 2003/C 281/01.

GLOSSÁRIO

SAFETY – O conceito procura agrupar todas as medidas relacionadas com a salvaguarda da integridade física dos espectadores e a diminuição do risco associado aos eventos desportivos. Deste modo, as medidas deste domínio relacionam-se com regras de segurança, infraestruturas do estádio e respetiva certificação, regras para consumo de álcool, planos de emergência e contingência, etc.

SECURITY – Este conceito compreende todas as medidas para combater a violência dentro e fora dos estádios, incorporando todas as medidas para detetar, prevenir e condenar qualquer incidente violento ou má conduta relacionada com jogos de futebol ou eventos desportivos.

SERVICE – Este conceito prende-se com questões de hospitalidade. As medidas de “service” compreendem todas as ações designadas a tornar os eventos de futebol e de outros desportos mais agradáveis e acolhedoras para todos, não apenas nos estádios, mas também nos espaços públicos onde os espectadores se reúnem de forma organizada ou espontânea.

ABORDAGEM INTEGRADA MULTI-AGENCY (OU MULTI-INSTITUCIONAL) – As medidas de “safety”, “security” e “service” não podem ser implementadas de forma isolada por uma única agência, pelo que esta definição sublinha a importância de uma abordagem integrada visando a segurança global dos eventos desportivos. Assim, as medidas devem ser implementadas de forma coordenada e sobreposta, sendo, para tal, executadas multidisciplinarmente.

ORGANIZADOR DA COMPETIÇÃO DESPORTIVA – A federação da respetiva modalidade, relativamente às competições não profissionais ou internacionais que se realizem sob a égide das federações internacionais, as ligas profissionais de clubes, bem como as associações de âmbito territorial, relativamente às respetivas competições – alínea I do art.º 3.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho

PROMOTOR DO ESPETÁCULO DESPORTIVO – As associações de âmbito territorial, clubes e sociedades desportivas, bem como as próprias federações e ligas, quando sejam simultaneamente organizadores de competições desportivas – alínea k) do art.º 3.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho.

HOOLIGANISMO - Embora não exista consenso quanto a uma definição precisa, podemos retirar algumas das características mais frequentes das diferentes correntes académicas, como tratando-se de um modo de estar no contexto dos eventos desportivos, a predisposição para atos violentos e a concretização destes atos em grupo. Para o desenvolvimento do conceito poderão ser consultados os seguintes autores: Frosdick & Marsh, 2005; Marivoet, 2009; Spaaij, 2006 e 2007; Stott & Pearson, 2008; Stott *et al.*, 2007b.

SUBCULTURA CASUAL - A subcultura casual está associada ao abandono de adereços da afiliação clubística e adoção de um conjunto de roupas desportivas (Branco, 2011), de forma estilizada, com recurso usual a marcas como Burberry, Stone Island, Lonsdale, Adidas, entre outras. Segundo Salomé Marivoet (2009), a conduta dos “casuals” na procura de confrontos físicos com os adeptos adversários e o cultivo de rivalidades, desligando-se da típica indumentária *hooligan* como forma de não atrair a atenção das autoridades, leva a autora a considerar que se trata de uma nova versão, metamorfoseada, de *hooliganismo*.

SUBCULTURA ULTRA: Pilz & Wölki-Schumacher (2010) indicam que o sentimento de unidade, a masculinidade (no sentido de coragem e força), ostentação (seja através da indumentária, cânticos ou coreografias), e forte sentimento de territorialidade são algumas das características que sobressaem do movimento ultra. Segundo Marivoet, esta subcultura implica “valores de identidade exacerbados, de entrega total ao colectivo clubístico, de defesa das cores do clube até às últimas consequências...” (Marivoet, 2009, p. 8). A este respeito, consultar também Podaliri & Balestri, 1998; Testa, 2009 e 2010; Tsoukala, 2009).

APÊNDICE A

ENTREVISTAS

-
- Entrevista n.º 1**
- Nome do entrevistado:** João Rosa
- Funções atuais:** Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria, do IPDJ.IP
- Local:** Sede do IPDJ. IP
- Data:** 09/06/2016
- Hora de início:** 15h50 **Hora de fim:** 17h15
-
- Entrevista n.º 2**
- Nome do entrevistado:** Jorge Silvério
- Funções atuais:** Coordenador dos Oficiais de Ligação aos Adeptos (OLA), da Federação Portuguesa de Futebol
- Modo:** Respondida por escrito, via correio eletrónico
- Local:** Porto
- Data:** 6 de junho de 2016
-
- Entrevista n.º 3**
- Nome do entrevistado:** Luís Carlos Repolho
- Funções atuais:** Líder do Grupo Organizado de Adeptos “Torcida Verde”
- Local:** Direção Nacional da PSP, Penha de França, Lisboa.
- Data:** 02/05/2016
- Hora de início:** 11h30 **Hora de fim:** 15h00
-
- Entrevista n.º 4**
- Nome do entrevistado:** Rui Pedro Simões Pereira
- Funções atuais:** Diretor de Segurança do Sport Lisboa e Benfica
- Local:** Lisboa
- Data:** 16/06/2016
- Hora de início:** 14h00 **Hora de fim:** 16h00
-
- Entrevista n.º 5**
- Nome:** David John Bohannan
- Funções atuais:** Presidente do Grupo Pan-Europeu Peritos de Segurança no Futebol (Think Tank)
- Modo:** Respondida por escrito, via correio eletrónico
- Local:** Londres
- Data:** 6 de junho de 2016

Entrevista n.º 6

Nome do entrevistado: Ana Isabel Criado Contreras

Funções atuais: Vice-Presidente do Comité T-RV, do Conselho da Europa, e membro permanente da Comissão Estatal contra a violência, racismo, xenofobia e intolerância no desporto, do Reino de Espanha

Modo: Respondida por escrito, via correio eletrónico

Local: Madrid

Data: 6 de junho de 2016

Entrevista n.º 7

Nome do entrevistado: Paulo Valente Gomes

Funções atuais: Superintendente-Chefe da PSP, Oficial de Ligação MAI em França

Modo: Respondida por escrito, via correio eletrónico

Local: Paris

Data: 15 de junho de 2016

ENTREVISTA N.º 1

Nome do entrevistado: João Rosa

Local: Sede do IPDJ. IP

Data: 09/06/2016

Hora de início: 15h50 **Hora de fim:** 17h15

Funções atuais: Diretor do Departamento Jurídico e de Auditoria, do IPDJ.IP

I Parte

Pergunta 1: Indique há quanto tempo desempenha as atuais funções, dando-nos a conhecer, de forma resumida, a sua experiência profissional?

Resposta 1: Desde 5 de março de 2012, fui nomeado Diretor do Departamento Jurídico e Auditoria do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ).

Integro, ainda, a Comissão Paritária, em representação do dirigente máximo do serviço.

Quanto à Experiência profissional geral, exerci a atividade de Advocacia e, no âmbito da Adm. Pública:

No Exército, em 1993-Consultor jurídico no Serviço de Justiça e Disciplina do Quartel-General da Zona Militar dos Açores (no âmbito do SEN).

No período compreendido entre 1994 e 2001, Consultor jurídico no Gabinete de Apoio da Direção de Recrutamento, integrada no Comando de Pessoal, do Exército Português. 2001 a 2002, assessor jurídico, na Direção de Pessoal e Recrutamento Militar/ Divisão Técnico-Jurídica do Ministério da Defesa Nacional.

Ingresso no Quadro de Pessoal Civil do Exército, em 31 de maio de 2002.

Ingresso no Quadro de Pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar/Ministério da Defesa Nacional, em 26 de agosto de 2002, na Divisão de Estudos Profissionais e Política Salarial, com intervenção especial nas áreas de sistema retributivo e carreiras do pessoal civil (funcionários públicos) e militar.

Desde 7 de março de 2005, chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (ex-ICP), na tutela do Ministério dos Negócios Estrangeiros,

Em acumulação de funções, desde 1 de setembro de 2007, Chefe de Equipa de Projeto da recuperação de dados dos ex-agentes da cooperação, nos PALOP'S –CGA/SS.

Desde 23 de junho de 2008, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude.

Integrei a Comissão Paritária, em representação do dirigente máximo do serviço.

Participei em diversos grupos de trabalho ou júris:

-Integração em grupos de trabalho para efeitos de aplicação da nova Lei do Serviço Militar e do respetivo Regulamento (Lei n.º 174/99, de 21 de setembro e do DL n.º 289/2000, de 14 de novembro)

Integração em grupos de trabalho para efeitos da revisão do Quadro de Pessoal Civil da Força Aérea.

Integração em grupos de trabalho para efeitos da criação das carreiras médicas no Quadro de Pessoal Civil da Marinha.

Integração em júris de concursos de pessoal, quer no quadro anterior regime (cerca de 20 concursos), quer no âmbito do novo regime (2).

Integração em júris de procedimentos concursais para dirigentes intermédios (2).

Representou o IPJ no âmbito da equipa que promoveu o processo de seleção e reafecção dos trabalhadores do IPJ e do Instituto Português do Desporto, para efeitos de integração no novo Instituto (Instituto Português do Desporto e Juventude) no quadro da Lei n.º 53/2006, vulgarmente conhecida pelo “Diploma da mobilidade especial”.

Pergunta 2: Quais as principais atividades do DJA e quais os recursos humanos com que conta para fazer face às atribuições e competências do Departamento?

Resposta 2: *A intervenção do DJA, face às atribuições do IPDJ, é vastíssima.*

- A representação em juízo no âmbito do contencioso administrativo, promovendo a instauração de ações judiciais e assegurando a defesa deste Instituto;

- Preparação da instrução e/ou a decisão no âmbito dos regimes contraordenacionais:

. Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.

. DL n.º 10/2009, de 12 de janeiro (seguro desportivo)

. Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto (treinador)

- Lei n.º 24/2013, de 20 de março (mergulho recreativo)

- Promove ações de fiscalização, mediante o levantamento de autos de notícia, no âmbito dos seguintes regimes:

DL n.º 10/2009 (seguro desportivo)

- Regime jurídico das federações desportivas;

- Regime jurídico dos contratos-programa;

- Regime jurídico dos atletas de alta competição;

- Regime jurídico do associativismo juvenil;

- Regime jurídico dos campos de férias;

- Regime jurídico das infraestruturas desportivas;

- Processos de inquérito/disciplinares

Nestes domínios, elabora pareceres, respostas a pedidos de informação de outras entidades e particulares (em particular, conexas com o regime do seguro desportivo, associações juvenis e a organização de eventos desportivos) e prepara projetos de diplomas;

- Processos de inquérito/disciplinares

Face ao complexo normativo vastíssimo invocado, que subjaz às atribuições do IPDJ, seis técnicos superiores (juristas), é manifestamente reduzido.

A questão dos processos tratados neste Departamento, não se resume a uma mera dimensão quantitativa – que também é muito significativa. A complexidade do ponto de vista substantivo na tramitação dos processos, implica a afetação dos técnicos, exclusivamente, a um dado processo num hiato de tempo muito alargado. O que torna extremamente difícil a gestão dos recursos humanos no DJA

Pergunta 3: Pode dar-nos ideia do volume anual de processos de contraordenação instruídos no DJA, quais as principais áreas a que respeitam e, destes, qual a percentagem aproximada de processos relativos a contraordenações relacionadas com a área da violência associada ao desporto?

Resposta 3:

Em 2015 foram:

- Constituídos 231 processos de contraordenação (210 no âmbito da Lei 39/2009 e 21 outros processos);

- Decididos 183 processos de contraordenação

Em 2016 (até 31 de maio) foram:

- Constituídos 112 processos de contraordenação (104 no âmbito da Lei 39/2009 e 8 outros processos);

- Decididos 82 processos de contraordenação (49 condenações e 33 arquivamentos, o que inclui designadamente absolvições, prescrições, impossibilidade de notificação do arguido).

Os processos decididos nos anos assinalados incluem processos constituídos em anos anteriores.

Pode afirmar-se que, em regra, os processos de contraordenação correlacionados com a Lei n.º 39/2009 representam cerca de 90% do total dos processos

Pergunta 4: Quais as maiores dificuldades com que se debate atualmente o DJA na aplicação da Lei 39/2009, de 30 de julho, em especial depois das alterações impostas pela Lei 52/2013, de 25 de julho?

Resposta 4: *Esta pergunta entronca, naturalmente, na resposta à questão anterior.*

Como é sabido, o paradigma das alterações introduzidas pela Lei n.º 52/2013 centrou-se, claramente, na avaliação ou imputação da (co)-responsabilidade dos promotores dos espetáculos desportivos.

Acresce, ainda, que o IPDJ assumiu um papel central na validação das condições das infraestruturas desportivas, mediante a provação e o registo dos regulamentos de segurança, embora subsistam depois problemas a nível dos recursos disponíveis (como viaturas e equipas em número suficiente para as deslocações necessárias).

Portanto, para além de um aumento do número de processos de contraordenação (que, de alguma medida, em termos quantitativos, foi compensado pela diminuição dos processos correlacionados com os artigos de pirotecnia), principalmente, os processos ganharam outra amplitude em termos instrutórios.

Com efeito, verifica-se a remessa de diversos autos de notícia que apontam para o mesmo infrator (promotor), obrigando, assim, ao tratamento dos autos num único processo (concurso de contraordenações), mesmo tendo origem em ilícitos contraordenacionais distintos tipificados na Lei n.º 39/2009. No caso dos autos levantados aos promotores, mas que incidem sobre questões ligadas ao apoio aos GOA, emerge, essencialmente, a questão da prova, de natureza indiciária. Como é fácil de prever, a tramitação instrutória do processo em torno da prova exige um apurado trabalho de “investigação” por parte dos instrutores.

Há, ainda, outra dimensão prática relevante que não pode ser ignorada: os promotores (em particular, tratando-se de clubes da 1ª liga) têm outro tipo de condições no que diz respeito ao apoio jurídico, assente em departamentos ou escritórios de advogados que conhecem o fenómeno desportivo. Apresentam, invariavelmente, defesas, em regra, bem fundamentadas, arrolando testemunhas com outra preparação. Isto tem uma consequência, designadamente no “arrastamento” do processo, que culmina na preparação de uma decisão que deve conter uma especial fundamentação, face à necessidade de confrontar a abundante prova trazida para o seio do processo.

Pode, pois, afirmar-se que estes processos consomem imensos recursos do DJA, pois têm outra complexidade, quer do ponto de vista substantivo, quer do ponto de vista prático.

Resumindo, o Instituto não estava preparado para as profundas mudanças que resultaram da alteração da Lei 39/2009. Adaptou-se dentro das suas limitações, e, é sempre difícil dizer que se responde a todas as solicitações, mas, será que podemos dizer que está num patamar minimamente satisfatório? Eu diria que não, não está. O ideal seria a existência de uma estrutura dentro do IPDJ (ou mesmo fora) que abarcasse todos estes planos.

Pergunta 5: À semelhança da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADop), que funciona junto do IPDJ, com a missão específica de controlo e luta contra a dopagem no desporto, considera, justificando, que seria positiva a existência de uma autoridade específica para monitorização e combate ao fenómeno da violência associada ao desporto?

Resposta 5: *Tudo depende das opções estratégicas assumidas neste domínio relativamente ao papel do IPDJ.*

A Lei39/2009 ganhou uma outra dimensão com as alterações da Lei52/2013. Já não estamos só a falar da prevenção e combate à violência, falamos das questões das infraestruturas, da ética, do seguro desportivo, um papel inspetivo, um papel fiscalizador, preventivo.

Existem no IPDJ três departamentos que trabalham principalmente estas matérias, cada um no seu âmbito: o Departamento Jurídico, o Departamento de Infraestruturas e o Departamento de Desporto.

O Departamento de Desporto trabalha essencialmente os aspetos relacionados com os GOA's e classificação de jogos de risco elevado. o Departamento de Infraestruturas trabalha os aspetos relacionados com o regulamento de segurança e utilização dos recintos desportivos. Embora não vá ao terreno e não faça inspeções, analisa o regulamento com base nas plantas enviadas pelo clube, avaliando as questões técnicas. Algumas matérias são transversais a vários departamentos. O IPDJ tem assumido, fundamentalmente, uma dimensão de apoio, assistencialista, traduzida numa enorme preocupação no financiamento das federações desportivas, mediante a celebração de contratos-programa – que constitui uma atribuição relevante deste Instituto.

Ora, na minha perspetiva, face às atribuições do IPDJ, emerge outro papel que tem sido minimizado: um papel regulador, conceptual e fiscalizador.

Os objetivos traçados no nosso ordenamento jurídico não se podem esgotar na produção legislativa.

O alcance dos objetivos definidos no quadro do nosso sistema jurídico não é possível sem o envolvimento e a intermediação da Administração Pública. O poder político, quando se fala da prevenção e do combate à violência no desporto, tem certamente a tentação de remeter para aquilo que foi feito ao nível legislativo – há que reconhecer que as alterações efetuadas pela Lei n.º 52/2013 foram um passo muito positivo. Mas não basta.

É necessário que ela revista um carácter prioritário. Ora, claramente para o IPDJ não constitui um desígnio estratégico, o combate à violência no desporto: faltam, nomeadamente, meios humanos, avaliação do impacto das decisões tomadas pelo IPDJ e um sistema eficaz de controle do pagamento das coimas. Isto não quer dizer que a Lei n.º 39/2009 não esteja a ser aplicada.

Não pode, na minha perspetiva, porém, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação serem condicionados pelos processos ligados às federações, nomeadamente, a apreciação dos respetivos estatutos, regulamentos eleitorais e disciplinares, face ao regime jurídico das federações. Ciclicamente, paralisa a apreciação dos processos de contraordenação (e de outro tipo de processos), durante cerca de meio ano, motivado pela necessidade – e bem – de avaliar a conformação legal dos estatutos das federações, designadamente para efeitos da renovação do estatuto de utilidade pública desportiva. Não pode, não deve, o princípio da prevenção da violência no desporto, que subjaz à Lei n.º 39/2009, ficar refém da falta de meios humanos, praticamente dedicados, exclusivamente, a certo tipo de processos! Dificilmente se alcançam os objetivos visados na Lei n.º 39/2009, quando os processos são instaurados cerca de 2/3 anos depois dos factos imputados ao arguido, às vezes 4 anos quando se realiza a audiência de julgamento, em caso de impugnação da decisão proferida pelo IPDJ – para além, claro está, dos riscos de prescrição associados.

E assim sendo, se não é possível ou é difícil conviverem, pelas suas características, no quadro do IPDJ, as duas dimensões da atividade do IPDJ assinaladas – de apoio financeiro, de um lado, regulador, de outro – então afigura-se, perfeitamente, justificável a existência de um organismo vocacionado para a monitorização e combate ao fenómeno da violência associada ao desporto, que tenha uma visão e uma intervenção articulada de um conjunto mais alargado de segmentos relevantes na área do desporto, conexas com uma matriz preventiva (ética no desporto; seguro desportivo; segurança das infraestruturas desportivas, etc.), mas que envolva uma capacidade de ação fiscalizadora e sancionatória.

Pergunta 6: A Lei 39/2009, de 30 de julho, proíbe aos clubes/promotores a atribuição de qualquer apoio aos Grupos Organizados de Adeptos (GOA) não registados/legalizados. Contudo, existem diversos GOA, ligados a clubes que disputam competições profissionais, que não respeitam as condições legalmente impostas para receber apoio. Da sua experiência, esta situação tem criado desafios ao IPDJ.IP.? Em que medida?

Resposta 6: *Esta situação tem criado desafios, essencialmente, em termos de resposta. Embora a qualidade dos juristas do DJA tenha permitido criar doutrina e capacidade argumentativa capaz de estribar a censura da conduta dos arguidos (promotores) no âmbito das decisões proferidas, todavia o IPDJ não está preparado para esta “avalanche processual”, face às minhas explicações vertidas nas minhas respostas às perguntas 2,4 e 5.*

Pergunta 7: É possível indicar-nos os principais clubes/promotores que já foram notificados da instauração de processo contraordenacional por apoio a GOA não registados/legalizados? Existem condenações?

Resposta 7: *Foram instaurados processos contraordenacionais. Encontram-se em curso: S.L. Benfica; Sporting de Braga; Vitória de Guimarães; Belenenses e Académica de Coimbra.*

Há a condenação do Vitória de Guimarães, do S.L. Benfica (não transitadas em julgado) e do Rio Ave (transitou em julgado).

Pergunta 8: De que forma reagem os clubes/promotores quando se veem envolvidos em processos contraordenacionais relacionados com infrações desta natureza? São visíveis esforços ou tentativas dos clubes/promotores em causa de procurar a regularização da situação dos seus GOA?

Resposta 8: *Reagem, naturalmente, socorrendo-se dos instrumentos de defesa legalmente admitidos, de natureza administrativa e judicial.*

Não, desconheço quaisquer esforços nesse sentido (embora o processo de legalização esteja, na esfera orgânica do IPDJ, agregado ao Departamento da Juventude).

Pergunta 9: Nos casos em que os infratores são adeptos filiados em GOA, é frequente existirem situações em que o próprio clube forneça “patrocínio judiciário”, financiando a defesa do seu adepto? E no caso específico dos GOA não legalizados / registados?

Resposta 9: *Não conheço quais indícios que apontem para o envolvimento dos clubes.*

II Parte

Pergunta A1: Considera que existem estímulos/ferramentas eficazes (identificando quais) que permitam aos clubes (e dirigentes) influenciar o bom comportamento dos seus adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA)?

Resposta A1: *Não tenho elementos suficientes que permitam responder a esta questão.*

Pergunta A2: Considera as Banning Orders, ou medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, importantes ferramentas de exclusão de adeptos violentos dos

recintos desportivos? Caso responda afirmativamente, como se poderá aumentar a sua eficácia e aplicação?

Resposta A2: *Entendo que a Lei n.º 39/2009 pode constituir um instrumento relevante na gestão da integração dos GOA, pois o acesso aos benefícios previstos naquele Diploma (artigos 14º, n.ºs 2 e 3, e 24º), traduzido, em última análise, na atribuição de apoios pelo clube, estando condicionado pela sua constituição como associação e registo junto do IPDJ, representa um prémio para os GOA. Deste modo, o enquadramento dos GOA à luz da Lei n.º 39/2009 pode representar um meio adequado a adesão dos elementos integrados nos GOA consentâneo com as regras de convivência adotadas pela comunidade.*

ENTREVISTA N.º 2

Nome do entrevistado: *Jorge Silvério*

Funções atuais: *Coordenador dos Oficiais de Ligação aos Adeptos (OLA), da Federação Portuguesa de Futebol*

Modo: *Respondida por escrito, via correio eletrónico*

Local: *Porto*

Data: *6 de junho de 2016*

I Parte

Pergunta 1: **Indique há quanto tempo desempenha as atuais funções, dando-nos a conhecer, de forma resumida, a sua experiência profissional?**

Resposta 1: *Desempenho as funções de Coordenador dos OLA desde a época 2012/2013.*

Experiência profissional: Psicólogo Desportivo

Provedor do Adepto da Liga Portuguesa de Futebol Profissional entre as épocas 2009-2010 e 2011-2012

Pergunta 2: **Quais os objetivos inicialmente traçados para o projeto de implementação dos OLA em Portugal e qual o balanço que faz atualmente do projeto e da adesão dos clubes ao mesmo?**

Resposta 2: *Objectivos: todos os clubes nomearem OLA; OLA ser uma pessoa com conhecimento e sensibilidade para as questões dos adeptos; fazer formação dos OLA; acompanhar a sua actividade*

Adesão: excelente embora em diferentes patamares dada a diversidade de situações apresentadas pelos clubes no que aos seus adeptos diz respeito.

Pergunta 3: **De que forma prestam os clubes apoio ou suporte à atividade dos respetivos GOA, recorrendo aos seus OLA?**

Resposta 3: *Os OLA fazem a ponte entre as necessidades dos GOA e aquilo que o clube lhes pode proporcionar bem como os pedidos feitos pelas administrações aos GOA*

Pergunta 4: Tem conhecimento de protocolos (supporters charters) estabelecidos entre os clubes e os seus GOA? Pode apresentar-nos algum exemplo que mereça destaque, elencando algumas vantagens que resultem de tal protocolo?

Resposta 4: *Até este momento não, embora esse seja um objectivo claro...*

Pergunta 5: Sabendo-se da existência de diversos GOA que têm evitado cumprir os requisitos legais de registo/constituição como associação, mantendo-se à margem da Lei, que incentivos e estímulos (positivos ou negativos) poderiam ser criados para motivar uma maior adesão dos GOA ao cumprimento dos referidos requisitos legais?

Resposta 5: *Eu diria que nesta questão devemos ter sobretudo uma intervenção positiva utilizando incentivos e estímulos positivos para incentivar o cumprimento da lei e só depois uma perspectiva punitiva...*

Pergunta 6: Considera existir uma política diferenciada de apoio dos clubes aos seus GOA consoante estes estejam ou não legalizados/registados? Em que medida?

Resposta 6: *Sim! Os clubes têm tentado e pressionado pela legalização excepto para aqueles que têm uma visão diferente do fenómeno.*

Há da parte de alguns GOA uma resistência à legalização por acharem que não lhes traz benefícios ou por filosofia de actuação

Pergunta 7: Na sua opinião, existe por parte da generalidade dos clubes uma política disciplinadora de apoio aos GOA, na medida em que tal apoio esteja dependente de um comportamento adequado dos elementos que compõem o GOA?

Resposta 7: *Tem sido cada vez mais evidente essa tentativa de disciplinar.*

Pergunta 8: A nova “Convenção Europeia Sobre uma Abordagem Integrada de *Safety*, *Security*, e *Service* em Jogos de Futebol e Outros Desportos” vem reforçar a importância das condições de hospitalidade e qualidade do serviço prestado aos adeptos. Nesta senda, quais as questões que, na sua opinião, mais frequentemente levam a queixas dos adeptos nas competições desportivas profissionais em Portugal?

Resposta 8: *Más condições de alguns estádios que têm vindo a ser melhoradas.*

Horários de alguns jogos.

Preços dos bilhetes.

Pergunta 9: No contexto das competições profissionais de futebol em Portugal, considera existir por parte dos promotores/clubes uma cultura generalizada de boa hospitalidade (vertente service) relativamente a adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA) adversários, mesmo quando são de clubes rivais? Pode apresentar alguns exemplos que suportem a sua resposta?

Resposta 9: *Esta é uma vertente que tem sido cada vez mais trabalhada e para a qual os OLA têm contribuído de forma muito positiva.*

Protocolos para cedência de bilhetes e respectivos preços.

II Parte

Pergunta A1: Considera que existem estímulos/ferramentas eficazes (identificando quais) que permitam aos clubes (e dirigentes) influenciar o bom comportamento dos seus adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA)?

Resposta A1: *Aqui o mais eficaz será o apoio proporcionado aos GOA*

Pergunta A2: Considera as *Banning Orders*, ou medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, importantes ferramentas de exclusão de adeptos violentos dos recintos desportivos? Caso responda afirmativamente, como se poderá aumentar a sua eficácia e aplicabilidade?

Resposta A2: *Sem dúvida. Tornando a sua aplicação mais célere e publicitando-as.*

ENTREVISTA N.º 3

Nome do entrevistado: Luís Carlos Repolho

Local: Direção Nacional da PSP, Penha de França, Lisboa.

Data: 02/05/2016

Hora de início: 11h30 **Hora de fim:** 15h00

Funções atuais: Líder do Grupo Organizado de Adeptos “Torcida Verde”

I Parte

Pergunta 1: Pode indicar-nos há quanto tempo se encontra ligado à “Torcida Verde” e quais as funções que já desempenhou neste Grupo Organizado de Adeptos (GOA)?

Resposta 1: *Estou ligado á Torcida Verde desde a fundação em 1984.*

Pergunta 2: Na sua opinião, a “Torcida Verde” distingue-se, pela sua atitude, da generalidade dos restantes GOA no universo “Ultra” nacional? Em que medida? Quais os vossos objetivos essenciais?

Resposta 2: *Sendo a Torcida Verde um grupo nascido em 1984, numa conjuntura em que o nosso clube - Sporting Clube de Portugal - era uma coletividade eclética com mais de 15000 atletas, sempre nos distinguimos pela nossa ação.*

Nascemos e crescemos na ideologia que afirmava o SCP como clube de utilidade publica multidesportivo, de âmbito nacional, interclassista, multicultural e centrado na participação ativa de seus associados e adeptos.

Neste sentido a noção de clube de futebol nunca foi assimilada na Torcida Verde.

Por outro lado, sempre acreditámos no adepto participativo na vida do nosso clube. Exemplos desta nossa convicção estão nas diversas iniciativas que temos desenvolvido em prol do clube. Desde a pintura das bancadas do antigo estádio José Alvalade, à participação na edificação do primeiro museu ainda nos anos 90; até a autoprodução em 2014 de um CD musical com os fundos a reverterem para a construção do novo pavilhão.

Temos assistido, desde meados dos anos 90, às brutais mudanças que se têm verificado no conceito do desporto (em especial do futebol) como um negócio, reduzindo o adepto a um mero consumidor, esmagando o estatuto de utilidade publica dos clubes, cada vez mais reduzidos ao ruinoso negócio do futebol.

Sentimos na pele os pornográficos horários dos jogos, moldados pelos interesses televisivos, os preços dos bilhetes, mas também a tomada de assalto de interesses estranhos ao desporto como os agentes dos jogadores, os fundos de investimento com um ascendente determinante no rumo dos clubes e nos bastidores do futebol nacional e internacional.

Estas nossas preocupações têm sido alvo da nossa incessante intervenção. Ainda que de forma avassaladoramente solitária, uma vez que a generalidade dos outros grupos de apoio (in)formais - parecem mais "motivados" e envolvidos nas disputas clubistas, protagonizados pelos dirigentes. Isso reflete-se no nosso comportamento. Os nossos inimigos, entre aspas, não são os que são assim entendidos tradicionalmente para outros grupos organizados de adeptos nacionais. Referimo-nos àqueles que prostituíram o futebol, são agentes dos jogadores, são os detentores dos direitos televisivos, as instituições desportivas que têm dirigentes com versão mercantilista e tecnocrática do desporto, uma visão "de camarote" do que é o desporto.

Não aceitamos comportamentos racistas, xenófobos ou violentos porque são comportamentos completamente contrários aos valores fundadores do desporto. Não vou falar do Pierre Coubertin ou do espírito olímpico que deve estar sempre presente, mas quem gosta realmente de desporto tem mais do que se preocupar do que andar a praticar atos de violência. Até porque isso nos retira a legitimidade de reivindicar.

De qualquer forma, esta não é a perspetiva que "vende" mais. O que é mais mediático ou mais explorado pela comunicação social? Será nós termos feito um protocolo com a Câmara Municipal, ou autocarros vandalizados, estações pilhadas, etc? A notícia não é o cão que mordeu o homem, é o homem que mordeu o cão. Isto é um ciclo vicioso. Tudo se resume a modas, a números, ao impacto mediático. Assim é mais difícil fazer um trabalho voltado para a promoção de valores.

Pergunta 3: A "Torcida Verde" tem algum protocolo (supporters charter) estabelecido com o Sporting Clube de Portugal (SCP) que objective os direitos e deveres de cada uma das partes, bem como as condições em que o SCP presta apoio à "Torcida Verde"? Em caso afirmativo, quais os aspetos que destaca desse protocolo?

Resposta 3: *A existência de um protocolo foi uma antiga aspiração da Torcida Verde, uma conquista nossa, por forma a tornar o relacionamento entre o clube e os GOA mais transparente. O facto de existirem critérios mais objetivos será o aspeto mais importante. Ainda que muitas vezes a realidade ultrapasse a teoria e a formalidade de um documento...*

Nós nunca tivemos a mesma força dentro do clube que possibilitava a outros GOA terem muito mais apoios que nós, então o protocolo era uma forma de garantirmos esses apoios, e que eles fossem dados de forma mais transparente. Aproveitámos as condições endógenas e exógenas, como por exemplo o momento pós EURO2004, para avançar com esta iniciativa. Julgo que o

protocolo, se não me falha a memória, foi assinado por todos os GOA do Sporting, existentes na altura, na Academia de Alcochete, em janeiro de 2004, antecedendo a lei que saiu em maio de 2004.

O protocolo é baseado na lei e em princípios éticos de comportamento. Em termos de vantagens, na prática, o dinheiro é todo gasto no pagamento das multas que afetam o SCP, sendo dividido pelos três GOA. Vou-lhe dar um exemplo: o incêndio da Luz (Estádio da Luz), com o qual não tivemos rigorosamente nada a ver, tivemos de pagar cerca de 100 000€, e não tivemos responsabilidade nem por uma cadeira partida!

O autocontrolo interno prevalece como uma preocupação nossa desde há muito. A responsabilização deveria ser relativa aos atos praticados por cada grupo, para ter reflexos nos respetivos comportamentos. O importante, numa relação que se quer adulta, é que as pessoas tenham capacidade não só de querer direitos, mas também de assumir deveres e responsabilidades. O Sporting pode cortar apoios, tudo isso está discriminado no protocolo. Na prática, o clube é o fiel depositário do comportamento da claque, há uma hierarquia de responsabilidades e, em último caso, o GOA está na dependência do clube.

Pergunta 4: Considerando alguns dos GOA mais numerosos em Portugal e seus respetivos líderes, como caracteriza a relação destes com as direções/presidentes dos clubes? De que forma servem estes GOA as direções dos clubes e que vantagens/apoios recebem em troca?

Resposta 4: *Um grupo de adeptos deve servir exclusivamente o clube e sua cultura sócio desportiva. O apoio incondicional é direcionado para a instituição nunca para os dirigentes. Caso contrário ficará reduzida a uma relação “caciquista” que em boa verdade é o modelo típico adotado em Portugal.*

A velha história do criador que alimenta a criatura...e que mais tarde engole o criador.

Numa perspetiva diacrónica, do que observamos a relação de muitos GOA com os seus dirigentes e dos dirigentes com os GOA é uma relação oportunista, conforme os seus interesses, as suas guerras, conforme o ambiente que querem criar. Em relação a alguns dos GOA mais mediáticos a relação é “belicista”. Muitas vezes os próprios dirigentes para sobreviver precisam desses grupos, não só para as guerras que existem entre clubes, como as guerras que existem dentro dos clubes. Acho que ao longo dos anos há exemplos de sobra, desde claques a acompanhar presidentes dos clubes aos tribunais, desde GOA esperarem os adversários em hotéis e rebentarem petardos ao longo da noite toda, dezenas e dezenas de exemplos. Pela falta de formação desportiva de muitos dirigentes e da própria sobrevivência no meio, muitos acreditam na eficácia destas medidas, o

que também determina a ação dos GOA. É neste âmbito também que consideramos que nos distinguimos de muitos outros grupos.

Mas muitos dirigentes vão alimentando estes GOA, servem-se deles, e depois quando dão conta são engolidos. Independentemente do valor material que possam ganhar, porque também há a parte do negócio, bilhetes e outros (já para não falar que em Itália, por exemplo, alguns GOA chegam a ganhar percentagens sobre os passes dos jogadores), há o aspeto também do mediatismo, da força, poder de influência que estes GOA têm sobre a ação dos adeptos.

É preciso perceber que há uma lógica territorial nas curvas, onde os grupos e subgrupos tentam impor-se no seu espaço, e, alguns, também defender os seus negócios.

Pergunta 5: Sabendo-se da existência de diversos GOA que têm evitado cumprir os requisitos legais de registo/constituição como associação, mantendo-se à margem da Lei, que incentivos e estímulos (positivos ou negativos) poderiam ser criados para motivar uma maior adesão dos GOA ao cumprimento dos referidos requisitos legais?

Resposta 5: *Tem de começar tudo pela aplicação das leis da República. Tem de ser imposto de cima para baixo. A pirâmide está invertida. Quem tem mais força? São os GOA? Os políticos têm medo por uma coisa que está mitificada, que é o poder social dos clubes. Mas isso não funciona assim, é mentira. Temos por exemplo o caso do Rui Rio, que teve conflitos com o Presidente do FC Porto, Pinto da Costa, e como se viu, o Rui Rio ganhou todas as eleições à Câmara Municipal do Porto.*

Atualmente a lei não é cumprida. A lei pode dizer o que se quiser, mas muitos GOA não estão dispostos a aceitar deveres, porque sabem que só eles é que vão aos estádios, que o mundo do futebol precisa deles. Não é cumprida porque se sabe que GOA têm muito poder.

Quando falo de poder, por exemplo, o FCP vem jogar cá abaixo, só os Super Dragões é que garantem ao FC Porto que conseguem trazer 30 autocarros a Alvalade com adeptos para o jogo, mais ninguém pode! O FC Porto não consegue sozinho!

No Reino Unido existem mais de 100 Associações de adeptos, lá o poder está disseminado, na Alemanha o poder está disseminado. Cá, face a esta concentração de poder, só há uma hipótese, que é o Estado ser Estado e impor.

E o poder principal e mais perigoso não é se se comete ou não certas condutas criminosas, mas a capacidade de influenciar milhares de outros adeptos, condicionar formas de pensar, ideologias, etc. Isso é que pouca gente percebe! E quando se percebe já não se consegue combater...deixa-se o fenómeno crescer e depois já não há controlo. Isto é bom é para quem instrumentaliza a violência. É tão cultural, o cancro está tão enraizado que é impossível mudar por vontade própria, portanto, tem que ser imposto.

Na Grécia, por exemplo, fez-se 15 jogos há porta fechada. Lembro-me de dérbis em Casablanca serem anulados por falta de condições de segurança. Cá, alguma vez seria possível um presidente de câmara vir dizer que não há condições de segurança?! Esse é que é o problema. Há sempre interesses que estão sempre acima da vida humana e dos adeptos. Morre um adepto, morreu o Rui Mendes no Jamor, o jogo não continuou?! O que interessa é o negócio, não interessa mais nada. E os GOA deviam ser agentes da defesa dos adeptos, defender os valores e contrariar esta visão. Medidas práticas? Criminalizar o comportamento de alguns dirigentes desportivos, porque...quem é que dá o apoio? A lei diz que se um clube apoiar um GOA não legalizado que se sujeita a ter jogos à porta fechada, etc, quando é que isso foi aplicado cá!? E sabe-se que há GOA's não legalizados que são apoiados fortemente pelos seus clubes. Se uns cumprem e os outros fazem o que querem... Estão todos na mesma curva do estádio, e depois, por obra e graça do espírito santo, cantam todos os mesmos cânticos e alinham nas mesmas coreografias; Ai não são GOA's?! Isto acontece desde 2004 e nunca lhes aconteceu nada. É o tal medo da força social dos clubes e depois os políticos têm medo. Os polícias limitam-se a tentar cumprir, mas não conseguem...é utópico.

Sugestões? A Torcida Verde já fez várias outras sugestões e propostas nesse campo.

Estabelecer preços de bilhetes tabelados, mais baratos, para os elementos dos GOA. Definir os limites da liberdade de expressão a utilizar nas coreografias. Promover e apoiar fan projects, como fazem na Alemanha há muitos anos, e com sucesso.

Pergunta 6: Considera existir uma política diferenciada de apoio dos clubes aos seus GOA consoante estes estejam ou não legalizados/registados? Em que medida?

Resposta 6: *Uma pergunta de difícil resposta, uma vez que no SCP os GOA estão "legalizados".*

Na minha opinião penso que existem clubes, direi mesmo a generalidade, que consideram qualquer enquadramento legal uma ameaça ao "status quo" e á relação de "cacique" com esses grupos.

Neste sentido o enquadramento legal é para eles, no mínimo, um grande inconveniente.

Se a lei fosse cumprida, os clubes fariam pressão para as claques se legalizarem, mas assim até lhes é conveniente; é uma forma de os clubes se desresponsabilizarem. A ideia inicial era haver um acompanhamento dos dirigentes aos GOA. Os clubes não se deviam servir dos GOA como chiclete, apenas para os interesses imediatistas, deviam chamar os adeptos e os GOA a participar na vida do clube.

E também há alguns GOA históricos do panorama nacional que querem manter aquela ideia de radicais, como se legalizarem o GOA fosse um sinal de estar feito com o sistema..., mas se são históricos, o que são hoje e se cresceram foi graças ao apoio dos clubes!

Defendemos que deve haver uma relação institucional entre os grupos de adeptos e os clubes, e entre os clubes e o Estado.

Pergunta 7: Na sua opinião, existe por parte dos clubes uma política disciplinadora na forma como apoiam os GOA, isto é, uma preocupação em que tal apoio dependa de um comportamento correto e não violento dos elementos que compõem o GOA?

Resposta 7: *Acho que isso só acontece quando os clubes são multados...aí ficam muito preocupados, fora isso...*

Para muitos dirigentes dos clubes essa questão só se coloca quando recebem as multas ou por força do impacto mediático em que seus adeptos se vejam envolvidos por "atos de indisciplina"
No nosso caso, isso está protocolado.

Pergunta 8: Como avalia o trabalho dos Oficiais de Ligação aos Adeptos (OLA), no geral (mas também em particular do OLA do SCP), bem como a capacidade que têm demonstrado em criar “pontes” entre os organizadores das competições, as direções dos clubes e os adeptos (especialmente com os GOA)?

Resposta 8: *O OLA foi mais uma ferramenta de grande utilidade que o enquadramento legal criou. Têm um papel importantíssimo, até pela proximidade. Muitas vezes resolvem-nos problemas. Preparam o evento com os spotters, a distribuição dos bilhetes, fazem pontes, têm um papel apaziguador. Muitas vezes são bombeiros e conseguem ter alguma influência sobre os GOA.*

Pergunta 9: A “Torcida Verde” tem elaborado diversas propostas construtivas, algumas até no plano legislativo, visando a melhoria das condições em que decorrem os espetáculos desportivos em Portugal. No campo da segurança e bem-estar dos adeptos, pode dar exemplos de medidas práticas que tenham resultado de propostas vossas, bem como de alguma nova medida que pudesse ser adotada no futuro?

Resposta 9: *A luta da Torcida Verde junto das instituições teve início em 1990 na PGR. Desde então temos apresentado inúmeras propostas. Temos encontrado uma inexplicável resistência desde 2008, quando propomos a responsabilização pessoal dos dirigentes desportivos por apoiarem grupos fora do enquadramento legal. A gritante promiscuidade e cumplicidade existente destrói a credibilidade do atual enquadramento legal uma vez que transmite um insuportável sentimento de injustiça.*

No mesmo sentido propusemos a criação de um observatório nacional sobre atos associados ao fenómeno.

Outra nossa preocupação está direccionada com a definição da liberdade de expressão. Quais os limites a estabelecer. Importa diferenciar incentivo á violência de intervenções com ironia, sarcasmo ou humor. Por outro lado, como GOA, temos o dever de intervir em temas como a corrupção, os direitos dos adeptos, preços bilhetes, horários jogos, fundos investimento, agentes jogadores, etc.

Pergunta 10: Como orador no Seminário “Estádios de Sítio”, organizado em 2011 pela PSP, falando sobre a violência no futebol, o Luís Carlos referiu que se deveria “atacar a cabeça da serpente”. Recorda-se de usar esta expressão? A que se referia em concreto e de que forma se poderia, na sua opinião, “atacar a cabeça da serpente”?

Resposta 10: *Essa expressão utilizada em julho de 2011, infelizmente foi resultado da nossa experiência acumulada.*

Referíamos-nos aos dirigentes que apoiam informalmente os grupos, não só materialmente, mas também pelo papel muitas vezes incendiário que têm no panorama nacional. Não só não têm esse papel preventivo ou profilático, e ainda são os principais causadores das guerras, porque se eles quisessem...eles têm a faca e o queijo na mão. Se quiserem cortar os apoios de um grupo, eles sabem como fazê-lo. Aliás, a lei diz: os clubes só podem fornecer bilhetes aos GOA se os elementos dos GOA constarem do ficheiro...a lei é aplicada?

Nós é que depois andamos no meio da “guerra”.

Acreditamos que a forma mais eficaz de se combater o fenómeno da violência nos recintos desportivos passa pela responsabilização- e criminalização -dos dirigentes desportivos por quem passa a distribuição dos bilhetes, por exemplo.

O atual enquadramento legal prevê sanções para as SADs, algumas delas pesadas que em momento algum foram aplicadas ou eficazes.

Pergunta 11: No contexto das competições profissionais de futebol em Portugal, considera existir por parte dos promotores/clubes uma cultura generalizada de boa hospitalidade (vertente service) relativamente a adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA) adversários, mesmo quando são de clubes rivais? Pode apresentar alguns exemplos que suportem a sua resposta?

Resposta 11: *O clima belicista que domina transversalmente o futebol nacional não permite a disseminação da cultura de boa hospitalidade. Por outro lado, a presença musculada dos GOA é um outro fator que dificulta ainda mais.*

Não temos essa cultura, um grupo de adeptos que vai a Paços de Ferreira, ou a Moreira de cónegos, etc, não é vista pelas forças de segurança e até pelos locais como adeptos normais, até pela postura belicista, (os próprios comentadores de adeptos, que vomitam ódio no tempo de antena que têm) não ajuda à integração dos adeptos no futebol, aliás afasta os restantes adeptos. Depois, noutro aspeto, só para dar um exemplo: o Sporting vai jogar a Académica, (um clube histórico e o qual respeito muito, atenção), mas pagamos sempre um balúrdio pelo preço dos bilhetes...há sempre problemas.

II Parte

Pergunta A1: **Considera que existem estímulos/ferramentas eficazes (identificando quais) que permitam aos clubes (e dirigentes) influenciar o bom comportamento dos seus adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA)?**

Resposta A1: *Uma questão complexa como se pode compreender.*

A resposta simplista passaria pela intervenção dos agentes institucionais, poder legislativo e desportivo.

A questão do comportamento está relacionada com as motivações. É uma questão cultural.

Os dirigentes devem mudar o discurso belicista, bem como os próprios comentadores. Parece que só importa ganhar, e ganhar a todo o custo. Deviam ter um discurso mais apaziguador.

Depois, como é que influenciam? Com a gestão dos bilhetes!

Os adeptos não têm que se preocupar com os adversários como inimigos, nem ver os jogadores como deuses, até porque os jogadores hoje estão num clube amanhã estão noutro, passando a ser visto como um traidor...com todo o ódio que depois daí deriva.

Transformou-se o futebol num mero negócio no qual os adeptos são meros consumidores. Ficaram os estádios vazios, estádios vazios de adeptos tidos como "normais", apenas com a presença dos GOA.

Pergunta A2: **Considera as Banning Orders, ou medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, importantes ferramentas de exclusão de adeptos violentos dos recintos desportivos? Caso responda afirmativamente, como se poderá aumentar a sua eficácia e aplicação?**

Resposta A2: *Essa foi uma importantíssima medida adotada em Inglaterra nos anos 80, no rescaldo do Heysel Park.*

A questão em Portugal passa pela eficácia da sua aplicação. Seria fundamental sensibilizar os juízes que existe um enquadramento legal específico que penaliza atos de violência. Mais, se não os obrigarem [aos visados] a apresentar numa esquadra no dia dos jogos, a medida não é eficaz.

ENTREVISTA N.º 4

Nome do entrevistado: Rui Pedro Simões Pereira

Local: Lisboa

Data: 16/06/2016

Hora de início: 14h00 **Hora de fim:** 16h00

Funções atuais: Diretor de Segurança do Sport Lisboa e Benfica

I Parte

Pergunta 1: Indique há quanto tempo desempenha as atuais funções, dando-nos a conhecer, de forma resumida, a sua experiência e formação profissional, bem como os principais eventos desportivos em que esteve envolvido como Diretor de Segurança do SLB?

Resposta 1: *Encontro-me a desempenhar as atuais funções desde o dia 06 de agosto de 2008 (praticamente há oito anos).*

Relativamente à minha experiência profissional, encontra-se dividida em duas partes distintas: (i) vinte e um anos como Oficial do Exército Português, Arma de Infantaria, desempenhando funções no Regimento de Comandos, em Unidades de Infantaria e, maioritariamente, em Unidades das Tropas Paraquedistas; (ii) desde a passagem à situação de Reserva, em 2008, assumi as funções que continuo a desempenhar atualmente, sendo responsável pelas áreas de Safety, Security e de Organização de Jogos de todo o Grupo SLB.

Quanto à formação profissional, após a formação de base com a licenciatura em Ciências Militares (curso de Infantaria, na Academia Militar) e dos inúmeros cursos de cariz militar frequentados durante o período como Oficial do QP do EP, frequentei:

- Curso de Formação Pedagógica de Formadores e Curso de Aperfeiçoamento Pedagógico de Formadores (no CFP de Tomar);*
- Curso de Vigilante e Curso de Assistente de Recinto Desportivo (na Prosegur);*
- Mestrado em Políticas de Desenvolvimento dos Recursos Humanos (no ISCTE);*
- Curso de Especialização em Economia (no ISCTE);*
- Curso de Pós-graduação em Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho – Nível V (no ISLA Campus Lisboa);*
- Curso de Pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança (na UAL).*

Como principais eventos desportivos em que estive envolvido, saliento os cerca de 200 jogos da equipa profissional de futebol do SLB, na qualidade de visitado (e ainda 10 jogos da Seleção

Nacional), todos realizados no estádio do SLB, durante estas 8 últimas épocas, sempre na função de diretor/coordenador da segurança dos eventos, fazendo a ligação com as diversas instituições que connosco gerem o S&S dos eventos (Forças de Segurança, Segurança Privada, Corporação de Bombeiros, Serviços de Emergência Médica e Proteção Civil).

Pelo seu mediatismo, nível de planeamento, tempo de preparação prévia e grau de complexidade, tenho de relevar a “2014 UEFA Champions League Final” como o maior evento em que estive envolvido diretamente.

Pergunta 2: Do conhecimento que tem da realidade nacional, bem como da sua interação com colegas de profissão ao serviço de outros clubes, como avalia o investimento da maioria dos clubes que participam em competições profissionais em recursos humanos qualificados e em formação profissional na área da segurança, face aos riscos inerentes à gestão de multidões a que estão regularmente expostos?

Resposta 2: *No meu ponto de vista, tenho de reconhecer que, infelizmente, o nível de qualificação e formação profissional da maioria dos meus colegas de profissão, atualmente ao serviço dos clubes da I Liga, é manifestamente sofrível.*

Tal fica a dever-se, essencialmente, à completa ausência de investimento da maioria dos clubes na área da Segurança, essencialmente devido à negligente falta de exigência e de sensibilização dos organizadores das competições (FPF e LPFP). De facto, os organizadores não consideram que a Segurança dos eventos como fator primordial para o desenvolvimento e sustentabilidade do negócio do Futebol Profissional. Julgo que esta visão, absolutamente contrária ao que se verifica nos principais campeonatos de futebol europeus, com particular destaque na Premier League inglesa, advém da ausência funcional de um responsável de Segurança, devidamente qualificado e experimentado, tanto na FPF como na LPFP.

A ideia que vigora em Portugal é a de que a Segurança é um “custo” e, como tal, de importância reduzida, existindo a errónea perceção dos máximos dirigentes desportivos (dos organizadores e dos promotores) de que a violência nos eventos desportivos é um assunto exclusivo das autoridades policiais. Entendo que seria essencial a implementação do cargo de Diretor de Segurança, tanto na FPF como na LPFP, visando a assessoria dos seus respetivos presidentes, passando a constituir-se como os principais responsáveis pela definição de uma política de segurança das competições coerente e efetiva, bem como os primeiros interlocutores na definição das linhas de combate à violência a implementar nos eventos de sua responsabilidade de organização.

Pergunta 3: Na sua opinião, a implementação do curso de coordenador de segurança, previsto na Portaria n.º 324/2013, de 31 de outubro, tem tido um impacto visível no aumento das qualificações técnicas dos profissionais que gerem a segurança dos espetáculos desportivos? Será suficiente ou poder-se-ia ter ido mais longe?

Resposta 3: *A meu ver, a Portaria trazia uma boa intenção, mas julgo que ainda não são visíveis os efeitos práticos dessa implementação, pois a maioria dos clubes continuam a recorrer, agora formalmente, a um profissional da empresa prestadora de serviços de segurança privada, detentor da referida qualificação, mas que presta serviço ao clube apenas e só no decurso do evento. Tal significa que, nos restantes dias, continua a não existir uma abordagem sistemática e permanente de análise e avaliação de riscos de segurança na maioria dos clubes promotores de eventos, com claro prejuízo para o bem-estar e satisfação dos espectadores que assistem aos jogos, bem como na falta (ou ineficiente) de ligação dos clubes para com entidades que gerem a Segurança dos eventos.*

Objetivamente, a lei permite que seja efetuado o seu contorno, pois quem frequenta e desempenha este curso é profissional de empresas de segurança privada, que assina um contrato “virtual” com o promotor, apenas para efeitos de fiscalização, e, na prática, o know-how de Segurança dos clubes continua a ser detido, quase exclusivamente, pelo gestor da empresa de segurança contratada para os serviços de stewarding, sendo que na maioria das situações o responsável “teórico” pela segurança do clube continua a desconhecer os principais deveres que decorrem da lei, para o exercício da sua função.

Pergunta 4: Como caracteriza o papel desempenhado em Portugal pelos organizadores de competições Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP) nos aspetos relativos à segurança dos espetáculos desportivos? Existirá espaço para aumentarem a intervenção neste domínio? De que forma?

Resposta 4: *Considero esse trabalho quase inexistente. Seria fundamental começar pelos organizadores, de forma a que a sensibilização da importância pelas matérias de Segurança possa chegar aos promotores (clubes).*

Como tal, existe um enorme espaço para crescer nesta área, que julgo passar pela rápida criação e implementação da figura de Diretor de Segurança na FPF e na LPFP, por exemplo, como principal interlocutor para com as autoridades (poder executivo, poder judicial, poder policial e estruturas da proteção civil) em matérias associadas à violência no desporto e na abordagem aos adeptos de risco, com um descritivo funcional que passasse por: (i) assessorar os respetivos presidentes sobre a legislação de segurança inerente às competições desportivas bem como as

questões fundamentais para a segurança na organização de um jogo de futebol; (ii) identificar e veicular as diretivas anuais que mais preocupam a UEFA e a FIFA para a época seguinte, consensualizando tais boas práticas com os Clubes/SAD a estes associados, bem como com as diversas autoridades envolvidas no fenómeno desportivo; (iii) mediar e dirimir eventuais diferenças de interpretação, entre organizadores, promotores e autoridades, na implementação da legislação de segurança que envolve a organização de eventos desportivos, com o objetivo único de criar uma atmosfera segura em redor do futebol; (iv) elaborar estudos e investigações sobre todos os acidentes/incidentes ocorridos, numa perspetiva não-policia (por vezes, ainda excessivamente presente no nosso futebol), mas sim, do ponto de vista do clube organizador, com vista a efetuar recomendações objetivas, divulgadas a todos os promotores, para que estes não voltem a ocorrer; (v) estudar e criar programas de formação/ workshops/ fóruns de debate, para fortalecer os responsáveis de segurança dos Clubes/SAD com as competências básicas para o desempenho dessas mesmas funções, e visando proporcionar uma harmonização do modelo organizativo dos jogos dentro da mesma competição; (vi) se solicitado, mediar a negociação de efetivos a alocar a cada policiamento, nos casos em que for notório maior “distanciamento” entre o promotor e a força de segurança territorial, contribuindo decisivamente para uma melhor aplicação dos rácios da lei; entre outras.

Pergunta 5: A respeito da final da Liga dos Campeões que teve lugar no Estádio da Luz em 2014, participou, em conjunto com diversas entidades públicas e privadas, no desenvolvimento do plano de segurança deste grande evento, para o qual se começou a trabalhar com vários meses de antecedência, e que culminou com enorme sucesso. Com as devidas adaptações, dada a magnitude de um evento desta natureza, quais as principais diferenças que encontra na organização e planeamento dos eventos desportivos integrados em competições nacionais? Que lições poderíamos retirar desta final e implementar nas competições nacionais?

Resposta 5: *Acima de tudo, as diferenças foram notórias quer pelo mediatismo quer pela elevada quantidade de meios envolvidos na operação de Segurança (por exemplo, foram empregues cerca de 1400 Assistentes de Recinto Desportivo e 120 elementos no serviço contraincêndio e no serviço de emergência médica, efetivos recordes em jogos em Portugal).*

O planeamento teve de ser muito dinâmico e permanentemente ajustado, dado que os preparativos específicos para o evento começaram cerca de 6 meses antes do jogo e os 2 clubes finalistas apenas foram conhecidos com cerca de 3 semanas antes do jogo, com as várias nuances de análise (como a rivalidade entre os clubes, os países de origem, existência e quantidade de

adeptos de risco, os meios de transporte maioritariamente utilizados, antecedência da chegada dos adeptos a Lisboa e quais as atividades previstas, etc).

As lições aprendidas foram importantes, apesar do mediatismo ser obviamente diferente das competições nacionais. Deu para perceber as missões e complementaridade das várias valências de unidades empregues pelas autoridades policiais e que, naturalmente, não o são na larga maioria dos jogos nacionais. Com o organizador (UEFA), as primeiras reuniões iniciaram-se ainda na época anterior, além de várias reuniões “ponto de situação” durante a época em causa. Nos 3 meses que antecederam a Final, essa interação foi permanente, com a dificuldade acrescida da gestão da Segurança dos jogos do SLB (desportivamente a competir até final de todas as competições). Já nos últimos 30 dias, a UEFA fez deslocar para Lisboa uma vasta equipa de profissionais, com responsabilidade nas mais variadas áreas da organização de jogo, e quase todos eles com necessidade de intervenção/ligação com a Segurança do Estádio.

Em suma, pode dizer-se que constitui uma experiência e oportunidade única para trabalhar um evento tão exigente quanto impar no panorama desportivo mundial.

Pergunta 6: Considerando as dimensões *safety*, *security* e *service* (esta última relativa à hospitalidade e qualidade do serviço prestado aos adeptos), numa lógica de complementaridade para segurança global do espetáculo desportivo defendida pelo Conselho da Europa, pode apresentar-nos uma sugestão prática, em cada uma destas dimensões, que, na sua opinião, possa melhorar o atual contexto de segurança das competições desportivas profissionais em Portugal?

Resposta 6: *No safety, é absolutamente fundamental dotar os recintos desportivos com os equipamentos e as medidas de autoproteção necessárias para a gestão de eventuais emergências. Em Portugal, ainda se trabalha muito na base do “se Deus quiser, corre tudo bem” e adota-se uma postura passiva e de expectativa nestas questões. É, por isso, fundamental recorrer às autoridades externas (Proteção Civil, Forças de Segurança, Bombeiros e Emergência Médica) para realização de exercícios de simulação conjuntos, atestando permanentemente a pertinência dos procedimentos.*

No security, julgo importante uma estreita ligação e articulação com as Forças de Segurança, territorialmente competentes, na área de implantação das instalações desportivas de cada promotor. O conhecimento mútuo sobre a melhor forma de conduzir a Segurança dos eventos, só contribui para que o espetáculo saia valorizado e os espectadores fiquem satisfeitos. A operação deverá ser planeada em conjunto, com troca dinâmica de toda a informação disponível para as partes. Complementarmente, o promotor deverá gerir a segurança privada, no âmbito da lei em

vigor, em prol do objetivo único: salvaguardar a integridade da competição e a boa imagem do evento.

No âmbito do service, entendo que deve haver abertura ao diálogo e à discussão com o público, pois são os adeptos que fazem o futebol o maior espetáculo do mundo, no sentido de tentar acomodar as pretensões que os diferentes tipos de espectadores têm quando assistem ao vivo a um jogo de futebol. Obviamente, que estas pretensões não poderão colocar em risco as questões de segurança, mas terá de haver capacidade de diálogo. O silêncio não resolve os diferendos e há que encontrar a melhor solução.

Como sugestões práticas, entendo serem de explorar as questões da possibilidade de criação de setores sem cadeiras e a permissão de consumo de cerveja com álcool no interior dos estádios, obviamente sob determinadas regras. A este pretexto, deixo o link (disponível no repositório do ISCTE) para algumas propostas incluídas num estudo que efetuei há cerca de 3 anos atrás: <http://hdl.handle.net/10071/11389>

Pergunta 7: No contexto das competições profissionais de futebol em Portugal, considera existir por parte dos promotores/clubes uma cultura generalizada de boa hospitalidade (vertente service) relativamente a adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA) adversários, mesmo quando são de clubes rivais? Pode apresentar alguns exemplos que suportem a sua resposta?

Resposta 7: *Infelizmente, a minha perceção é genericamente negativa. A rivalidade existente entre os principais clubes portugueses tem contribuído para que os adeptos do clube adversário, quando na condição de visitante, se sintam confortáveis e satisfeitos. No meu entender, a indústria do futebol tem de respeitar todos os espectadores de igual forma. A partir do momento em que o cliente adquire um título válido para o evento, deve ter igualdade de direitos com todos os restantes clientes que adquiriram bilhete de idêntica categoria, independentemente do sentimento clubístico poder ser afeto ao clube rival.*

Para que o futebol em Portugal possa continuar a trilhar caminhos de sucesso, há muito a fazer nesta matéria, desde logo, ao nível das exigências dos organizadores para com os promotores, através de disposições regulamentares que façam os promotores atenderem às pretensões legais de adeptos e GOA dos clubes visitantes, desde logo contribuindo para que haja maior satisfação do público e menos focos de conflito/tensão que possam conduzir a comportamentos inadequados.

Exemplos?

- Promotores que proíbem a entrada de adeptos visitantes com adereços (como cachecóis) apenas porque têm símbolos ou nomes de GOA não registados, invetivando esses adeptos para a fúria e

violência, ao mesmo tempo que, sob pretexto dos seus GOA estarem registados, produzem grandes coreografias hostilizando e ridicularizando tanto o clube rival como alguns dos seus maiores símbolos.

- No entanto, GOA registados destes mesmos clubes, na situação de visitante a recinto de clube rival, trajam (qual uniforme) com milhares de t-shirts, ostentando expressões e figuras ofensivas para com o clube promotor, sem que nada suceda.

Por outro lado, existem promotores que já colaboram com os adeptos adversários, mas, nalgumas regiões, verifica-se que as forças de segurança territorialmente competentes se sobrepõem desautorizando o promotor em matérias da responsabilidade deste.

Exemplos?

- FCP, Rio Ave, Académica permitem acesso de bandeiras de apoio ao clube visitante para a bancada a estes destinada, mas a PSP proíbe, alegando que a lei proíbe a entrada de bandeiras grandes (seja lá o que isso for) a adeptos de clubes que não possuam GOA registados.

- No entanto, em Vila do Conde e Coimbra, a mesma PSP permite o acesso de tarjas aos adeptos dos clubes da casa, mesmo sem que estes clubes possuam GOA registados (este tipo de ocorrências acontecem frequentemente, sem critério, em várias outras localidades).

II Parte

Pergunta A1: Considera que existem estímulos/ferramentas eficazes (identificando quais) que permitam aos clubes (e dirigentes) influenciar o bom comportamento dos seus adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA)?

Resposta A1: *Sou muito cético relativamente ao modelo de legalização de GOA seguido no nosso país, pois se por um lado, o objetivo é garantir que os clubes possam financiar os adeptos que mais se destacam no apoio à sua equipa, estabelecendo para o efeito um protocolo entre ambos, com direitos e deveres de parte a parte, por outro, temos vários exemplos de GOA registados que “utilizam” o dinheiro que recebem dos clubes que apoiam para financiar outro tipo de atividades completamente externas ao futebol, algumas delas, ilícitas ou até criminosas. Tal significa que, apesar da boa intenção, os mecanismos de controlo não estão a ser minimamente eficazes.*

Entendo, ainda, que os longos anos em que este modelo vigora, sem que a adesão de GOA seja significativa (atualmente, existem 13 GOA apoiantes de 6 clubes da I Liga), exige que deva haver discussão alargada entre todos os intervenientes (legisladores, organizadores, promotores, adeptos e forças de segurança) promovendo outras formas de registo.

Pergunta A2: Considera as *Banning Orders*, ou medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, importantes ferramentas de exclusão de adeptos violentos dos recintos desportivos? Caso responda afirmativamente, como se poderá aumentar a sua eficácia e aplicabilidade?

Resposta A2: *Genericamente, sim. Entendo que os adeptos violentos não devem aceder aos recintos desportivos. Quanto à forma como o acesso desse adepto deve ser interdito, julgo que só pode ser através da apresentação na esquadra policial da sua residência sempre que o seu clube esteja a disputar um desafio (seja na condição de visitado seja na de visitante).*

Não entendo que sejam exequíveis medidas de interdição de acesso de um adepto violento “a todos os recintos e a jogos de todas as modalidades” (como infelizmente ainda são aplicadas).

Por outro lado, percebendo-se o objetivo da lei, julgo que os clubes não têm capacidade para interditar o acesso de um seu adepto aos seus recintos, mesmo nos casos em que as autoridades judiciais ou policiais assim determinem. Os estatutos dos clubes são muito cirúrgicos e apenas em casos muito específicos, e mediante a aprovação da maioria dos associados, podem permitir expulsões de sócio ou de interdição de acesso nas instalações. Ainda assim, mesmo que esse tipo de deliberação fosse conseguido, seria quase impossível impedir o acesso de um cidadão num recinto com capacidade para 50 mil espectadores, pois o “disfarce” do adepto garantiria os seus intentos: assistir ao jogo da sua equipa.

ENTREVISTA Nº5

Nome: David John Bohannan

Funções atuais: Chairman of the Pan European Football *Safety and Security* Experts Group

Modo: Respondida por escrito, via correio eletrónico

Local: Londres

Data: 6 de junho de 2016

Part I

Pergunta nº1: Pode indicar-nos há quanto tempo desempenha as atuais funções e dar-nos a conhecer, de forma resumida, a sua vasta experiência profissional?

Question Nr.1: *Can you tell us how long are you working as chairman of the “Pan European Football Safety and Security Experts Group”, and also give us to know, briefly, your wide professional experience?*

Answer 1: *I was involved in the first meeting of the Experts Group, or Think Tank (TT), as it is more widely known, held in Bruges in 2001. The meeting involved Interior Ministry and policing football specialists from Belgium, Germany, Netherlands and the UK and took place in the wake of serious incidents of football violence and disorder during the 1998 World Cup in France and the 2000 European Championships in Belgium.*

The aim of that meeting was to develop a mechanism for enabling experts from MS and beyond to develop European wide measures for preventing and tackling football-related violence and disorder, notably in respect of:

- *co-ordinating and overseeing the European network of police National Football Information Points (NFIPs) - then an informal (embryonic) network established in 1989 following serious disorder during the 1988 European Championships in (the then) West Germany;*
- *expanding the use and effectiveness of the NFIP website;*
- *developing European-wide initiatives aimed at enhancing European police co-operation and preventing and tackling football-related safety and security risks; and*
- *working within the EU in developing specialist police co-operation and related measures designed by expert practitioners for practitioners in MS and beyond.*

Other States, including Portugal, joined the Think Tank over the following months, which ensured that the group better reflected wider European perspectives and experiences. As the Think Tank continued to grow, it was decided at a meeting held in Porto in 2003, to formalise the structure and working arrangements and I was elected as Chairman of the group. I have remained in that capacity ever since.

Initially, I combined that function, with my role as head of the UK Home Office Football Unit where I was responsible, inter alia, for: introducing a new strategy for preventing and tackling football-related violence; and co-ordinating multi-agency safety and security preparations for high profile football events held at home and abroad. I left the Home Office in 2011 to ensure that I could act in a purely independent capacity and concentrate on European-wide initiatives. In parallel, I was commissioned to act as the CoE Standing Committee's expert consultant on football safety, security and service matters.

Pergunta nº2: Relembrando alguns desastres em estádios de futebol na Europa dos anos 80, nomeadamente Heysel, Hillsborough e Bradford, todos envolvendo adeptos ingleses, quais os principais problemas identificados e aos quais importava, na altura, dar resposta urgente?

Question Nr.2: *Bearing in mind some of the disasters in football stadia, like Heysel, Hillsborough and Bradford, all of them with English supporters involved, what were the main identified problems, and towards which mattered, at the time, to give an urgent solution?*

Answer 2: *All three of the incidents at Bradford, Heysel and Hillsborough had a major impact on the legal and operational framework governing football events. For example, following the Bradford fire in 1985, a system of independent stadium safety certification was introduced in the UK (albeit one that was heavily reliant upon a policing perspective) and, of course, the Heysel disaster in the same year prompted the first European Convention in this arena.*

However, it was the Hillsborough disaster that highlighted the need for fundamental change and which led to a transformation of the UK football experience in stadia. It remains a source national shame that it took three serious incidents and numerous fatalities to prompt that transformation. The events at Hillsborough, which resulted in the deaths of 96 men, women and children continue to be subject to detailed scrutiny, most recently in the report of the Hillsborough Independent Panel and the verdict of the Inquest jury announced on 26 April this year which concluded that the 96 had been unlawfully killed. Two separate criminal investigations are currently underway (one by the police and one by the Independent Police Complaints Commission). The offences under investigation include gross negligence, manslaughter, misconduct in public office, perverting the

course of justice and perjury, as well as offences under the Safety of Sports Grounds Act 1975 and the Health and Safety at Work Act 1974.

The reality prior to Hillsborough was that the football stadium experience generally was typified by stadia which had not fundamentally changed for decades with very poor facilities for spectators, an absence of comprehensive stadium safety management, largely ineffective stewarding, and over-reliance upon the police for crowd management purposes. These oversights were compounded by the response to enhanced recognition that football stadia had long been violent and disorderly locations. That response meant that in addition to enduring woeful facilities, supporters were increasingly subject to being contained in cages.

The football stadia experience was almost entirely focused on security: safety was not only overlooked but undermined while service (or hospitality) was an alien concept. The inevitable consequence was that stadia became increasingly secure but exceptionally unsafe. Hillsborough was a disaster waiting to happen.

Hillsborough proved to be a catalyst for completely transforming the in-stadia football experience in the UK. An independent public body, the Football Safety Authority, was established to ensure implementation of a major overhaul of the physical infrastructure, technical equipment and safety management arrangements in stadia. Stadia were modernised, facilities were dramatically improved, effective stewarding arrangements were introduced, along with more sophisticated and sensitive safety management arrangements. A far more welcoming atmosphere was created and, as a consequence, match attendances grew and the profile of football crowds expanded to accommodate all sections of society. These long needed changes also had a major impact on the behaviour of supporters inside stadia.

Pergunta nº3: Que impacto tiveram os desastres / tragédias no comportamento dos adeptos, no interior e exterior dos estádios, e o que foi feito para resolver o problema da chamada “English disease”?

Question Nr.3: *How did the disasters impact on supporter behavior, inside and outside of stadia, and what was done to tackle the so called "English disease"?*

Answer 3: *Prior to the changes prompted by Hillsborough, the atmosphere in stadia was extremely volatile and hostile with violence commonplace. This had the effect of empowering persons and groups who thrived in such an environment. However, this in-stadia dynamic changed almost immediately in tandem with the transformation of the stadium experience. Supporters began to self manage their behaviour and the number of in-stadia incidents declined rapidly.*

A by-product of this phenomenon was that those individuals who remained wedded to football violence developed a kind of sub-cultural status and character which continued to manifest in football-related violence and disorder, almost exclusively outside of stadia. However, the numbers involved were much reduced and generally limited to a hard core of individuals well known to the police. This, in turn, prompted a change in policing strategies and tactics which gradually became more sophisticated, targeted and intelligence-led, rather than public order orientated. The reality was that by the mid-1990s domestic "football hooliganism" (as it was then known) had effectively been marginalised.

However, some important lessons had yet to be learned, notably the complexity of the football violence dynamic, especially when English supporters travelled abroad, where significant or major incidents remained commonplace. In truth, government, police, football authorities were at a loss to explain why and, as is often the case, multi-agency co-operation was undermined by a sense of despair and impotency.

However, major high profile incidents during the 1998 World Cup in France, compounded by similar experience in Belgium during Euro 2000 (when around 1,000 fans were arrested and deported), resulted in a further bout of national shame, intensive media coverage, threats of expulsion from international football, and a high level of political commitment to act. This dynamic provided a catalyst for a major strategic review and the adoption of a new radical and comprehensive football violence strategy.

That strategy was founded on detailed scrutiny of events in France and Belgium, along with extensive consultation with all stakeholders, including academic specialists in crowd dynamics, supporter groups, risk groups and active "participants" in the incidents in France and Belgium. The aim throughout was to unravel the complex web of circumstances that had prompted and fuelled the disorder in order to tackle the actual rather than perceived dynamic.

It soon became apparent that hardly any of the thousands of English supporters detained and deported from France and Belgium were known to the police or had a track record of football or other violence in the UK. It was also apparent that the overwhelming majority had travelled with the intent of having a good time rather than causing problems. Their subsequent engagement in, or close proximity to, incidents was adjudged to have been a spontaneous and unacceptable reaction to events: a reaction fuelled by a cocktail of drunkenness, grievance about being excluded from "the party" they expected or hoped to experience, and indiscriminate and disproportionate policing tactics.

The perpetrators were also conscious that the consequences of any misbehaviour might, at worst, be police baton blows, detention and deportation. They were fully aware that any repercussions on their return to England would be minimal. In other words, there was no deterrent.

Two primary inter-related conclusions were therefore self evident, namely the need to: i) encourage the host authorities to treat all of their guests, even the English, on their behaviour rather than reputation; and ii) provide a meaningful and radical deterrent and consequence for any criminal behaviour through the provision of radical and tough (but proportionate) exclusion measures.

The ensuing strategy effectively included a wide and multi-faceted range of components all designed to facilitate and implement these, albeit simplified, conclusions. This was underpinned by the ethos that football violence and disorder is criminality and, as such, primary responsibility for preventing and countering the problem rested at governmental and policing level, with the role of the football authorities limited to a supporting role.

In practice, supporters were generally quick to recognise the new strategy as appropriate (if applied in a targeted and proportionate manner). The main, inter-related, challenges centred on: convincing the UK authorities to dispense with the "mindless thugs, criminals and hooligans" rhetoric and embrace a more sophisticated and balanced message; and reassuring host authorities that the risk of violence and disorder would actually be significantly reduced if fans were welcomed and treated in a proportionate and targeted manner irrespective of reputation.

Pergunta nº4: Quanto tempo levou a vossa estratégia a funcionar?

Question No. 4: *How long did it take for the strategy to work?*

Answer 4: *The first challenge was the 2002 World Cup in Japan. A good deal of time was invested in convincing the host police and authorities that the English fans were not the demons they were expecting and that if the fans were treated well, any risks would be manageable. Moreover, given the cost and distance involved in travelling to Japan, the event was bound to be lower risk than would be the case in a European hosted tournament. In the event, all went very smoothly with no incidents.*

However, it was always recognised that the main challenge would be faced in Portugal during Euro 2004. In many respects the fate of the UK strategy rested in the hands of the Portuguese government, PSP police and general public and their willingness to embrace the concepts enshrined in the strategy.

The rest is history. The Portuguese authorities and PSP were extremely brave in adopting such a forward thinking and radical policing strategy, especially in public places, with operations based on dialogue, low friction and risk assessment. The PSP also fully embraced one of the core principles of policing international football events, notably the benefits to be derived from visiting police delegations knowing the culture of their fans and informing host policing tactics on the basis of dynamic risk assessment. In parallel, the generosity and open-hearted demeanor of the

population was unprecedented. All supporters were made to feel welcome and respected and, as anticipated, the vast majority responded in kind. Any prospect of mass disorder in venue cities rapidly dissolved while the influence of any potential troublemakers was further marginalised. Euro 2004 provided the model for all to follow and whilst few host States have matched the degree of excellence demonstrated in Portugal, the concepts and good practices established there have proven to be highly successful when applied at a series of major football tournaments and high profile international matches across Europe and beyond.

Pergunta nº5: Desempenha funções há diversos anos como Presidente do Grupo Pan Europeu “Peritos em Segurança do Futebol” (*Think Tank*). Como surgiu este grupo de trabalho e quais os principais países que apoiaram e participaram na sua criação? Como funciona este grupo de trabalho e quais as suas prioridades?

Question Nr.5: *For several years you have been the Chairman of the Pan European "Football Safety and Security Experts Group", commonly known as the "Think Tank". What are the origins of this group, who were the main countries supporting and participating in its creation, how does it function and what are its key priorities?*

Answer 5: *The main aim of the Think Tank (TT) was and remains to promote and facilitate European-wide the adoption of established good practices in policing football, international police co-operation and associated matters. This was and is achieved through bringing together national experts from all EU Member States and beyond to discuss challenges and explore potential solutions or mitigating actions. In effect, to provide a forum in which European law and guidance/recommendations are designed by expert practitioners for practitioners. That, and the comradeship developed during this process, are the primary reasons why the football policing network is widely and rightly perceived to provide the most effective European area of police co-operation.*

The network has to be effective because the risks associated with European football matches are extensive and ongoing. Millions of football supporters traverse Europe annually in connection with hundreds of football matches with an international dimension. Public order related incidents occur in a significant number of these matches, although the severity of most incidents is greatly reduced by the efficacy of the NFIP network and associated international police co-operation arrangements. This co-operation is of the utmost importance in terms of minimising the safety and security risks to millions of European citizens who attend matches or reside in the cities and towns hosting football events.

The reality is that the dynamic of football related criminality, and associated European police co-operation, is a highly specialist area which is quite distinct from other thematic areas associated

with policing European-wide criminality. The focus of most EU international police co-operation measures and legal frameworks centres on the activities of criminal gangs or associations engaged in serious and organised criminality, the gathering and exchanging of personal data, and cross border investigations. This is reflected in the remits of specialised agencies like Europol, Frontex and Ceuol.

However, whilst the NFIP network can and does liaise with such agencies, regarding potential links between football events and serious and organised criminality, this is of secondary importance in respect of preventing and countering safety and security risks associated with football events.

As explained earlier, extensive European experience, supplemented by scientific research, evidences that the primary risk of major disorder is founded on the continually evolving character of, and the specific circumstances encountered at, each event.

A related and crucial ongoing role of the TT centres on overseeing and managing the European network of National Football Information Points (NFIPs). Whilst the decision to set up the NFIP network and website, involved no substantive discussion within the EU, it was recognised from the outset that obliging all EU States to establish a NFIP would expand the network, and in so doing, enhance international police co-operation.

This came to pass after the TT had prepared and submitted to the PCWP (forerunner of the LEWP) a draft Council Decision obliging each MS to set up a police NFIP to act as the direct, central contact point for exchanging relevant information in connection with football matches with an international dimension. The draft was duly adopted by the Council of Ministers and issued as Council Decision 2002/348/JHA in April 2002. The Council Decision, slightly amended in 2007, has proven to be a highly effective EU instrument.

In addition to the Council Decision, the TT has always operated on the basis that EU Council Resolutions provide the most effective means for promoting established good practices. That is why the TT, working closely with the Presidency of the day, has developed, and continues to develop, a series of (football) handbooks on international police co-operation and football policing strategies and tactics. On adoption, these handbooks are widely applied within MS (and beyond).

Current TT work priorities include:

- refining and upgrading EU documentation to ensure that it caters for emerging challenges and evolving trends;*
- maximizing co-operation with UEFA and the Council of Europe and undertaking joint advisory initiatives;*

- *reviewing future hosting of the NFIP website, promoting increased use of the platform and providing administrative support and co-ordination of the NFIP network;*
- *promoting the expansion of the NFIP network and participation in the TT to cover all European countries and beyond (Russia and Qatar are the latest recruits);*
- *developing one country training for policing football practitioners; and*
- *working with the CoE in developing a more systematic review of football-related incidents.*

Pergunta nº6: Como avalia a relação, e a sua evolução ao longo dos tempos, entre as estruturas do Conselho da Europa e da União Europeia no que respeita às iniciativas e trabalho desenvolvido em prol da segurança dos eventos desportivos?

Question Nr.6: *How do you assess the relation, and its development through the years, between the Council of Europe and the European Union, in what concerns to the initiatives and work done towards safety and security of sports events?*

Answer 6: *In the same way that the new Convention is based on the need for integrated national and local multi-agency partnership, the same logic must be applied to institutions working at a European level, namely, the TT, CoE and UEFA. Each has its own unique character, remit and modus operandi, but they all share a vested interest in promoting the same key messages and working in harmony.*

In practice, membership of the TT and CoE Standing Committee overlap to a large extent which helps guarantee a uniform approach, though this requires careful handling because whilst the TT has to respect EU competency and, as a consequence, work within the justice and home affairs structure, the CoE remit encapsulates safety and security considerations which are largely outside of EU competence.

Working together, therefore, ensures that all of the integrated safety, security and service buttons are pressed in a complementary manner and that an essential balance between safety and security is maintained and stressed in both EU and CoE documentation. This partnership ethos extends to UEFA who have considerable influence on governments and on the private bodies (football federations and clubs) who are responsible for in-stadia organisation and management. In past decades, the wider constituency of the CoE was also a factor but that is no longer the case because of EU expansion and because EU documentation is targeted at, and adopted by, a wider European audience.

The real distinction between the TT and CoE centres on their different character and style. CoE meetings necessarily have a formal and diplomatic structure and the participation of delegates in discussions is relatively limited and very polite. However, the ethos of the Think Tank is

centered on enhancing a sense of trust and respect among key practitioners, and encouraging open and honest debate on the practical realities of international police co-operation and associated matters.

The two bodies complement each other well, which was not always the case. In the past, there had been friction and associated challenges. The CoE felt threatened by EU activity in an arena in which they had previously had an institutional monopoly, whilst many EU Member States felt that the CoE was no longer a meaningful institution. The reality is that both bodies have an important role to play provided they work in harmony with a common purpose and shared message.

Pergunta nº7: O “Think Tank”, representado pelo seu presidente no Comité T-RV do Conselho da Europa, teve um papel importante no desenvolvimento da nova “Convenção Europeia Sobre uma Abordagem Integrada de Safety, Security, e Service em Jogos de Futebol e Outros Desportos”. Quais as principais novidades e vantagens que esta Convenção apresenta em comparação com a anterior?

Question Nr.7: *The “Think Tank”, represented by its chairman on the Standing Committee on the European Convention for Spectator Violence, had an important role drafting and developing the new “European Convention on an integrated safety, security and service approach at football matches and other sports events”. Which are the main novelties and advantages which this new Convention brings, in comparison with the previous one.*

Answer 7: *As Chairman of the TT and as a CoE expert consultant, I had the privilege of drafting both the new Convention and the complementary consolidated CoE Recommendation 1/2015 which provides an extensive range good practices on safety, security and service. However, my former colleague and co-founder of the TT, Jo Vanhecke, chaired the Standing Committee during passage of both documents and had the task of encouraging all CoE States to agree to the measures proposed. The new Convention will hopefully stand as a lasting legacy of his drive, determination and dedication.*

In terms of content. the old and new Conventions are similar in that they reflect the predominant views of the era in which they were produced. In truth, the 1985 Convention was a superficial and, in some respects, counter-productive attempt to deal with the menace of football violence in isolation from the factors which generate the very circumstances in which it can thrive.

Although the actual text of the old Convention remained unchanged for thirty years, its significance was redundant within five years. That is why the focus of the standing committee, originally set up to monitor compliance with the Convention, quickly turned towards producing a series of recommendations embracing the inter-related concepts of safety, security and service

(or hospitality). That barely discernible change of direction was much needed and accomplished with impressive dexterity.

The new Convention benefits from all the lessons learned since 1985 and the established good practices that have proven to be so effective in reducing the potential scale of football-related risks. Unlike the 1985 version, the new Conventions avoids repeating the mistake of attempting to be too prescriptive in tone. Instead it sets out a series of key principles and outcomes. Practical examples of the measures which can be adopted are set out in the consolidated Recommendation - a document that can be easily refined to cater for emerging challenges and good practices.

This absence of prescription is crucial. Football safety and security problems may be a European-wide phenomena but their national characteristics vary. Moreover, constitutional, administrative, judicial, policing and other arrangements also vary considerably across the continent. The onus, therefore, must be on each State to adapt the good practices to meet local circumstances and imperatives. That too is a major lesson learned since 1985.

Pergunta nº8: A nova Convenção defende uma perspetiva “multi-agency” em que várias agências públicas e privadas, bem como outros “stakeholders”, trabalham em parceria para a segurança global dos eventos, numa lógica integrada de *safety, security* e *service*. As instituições europeias têm seguido este princípio quando estabelecem parcerias com outros atores relevantes. Quais as agências e “stakeholders” que mais têm contribuído para a construção deste modelo comum de segurança, agora defendido na nova Convenção?

Question Nr.8: *The new Convention is in favor of a multi-agency approach, in which several public and private agencies, as well as other stakeholders, work in partnership for the overall security of events, on an integrated safety, security and service perspective. European institutions (such as the Council of Europe) have been following this principle when they establish important partnerships with other relevant actors. Which of these agencies and stakeholders have contributed actively in developing this common safety and security (and service) model, now presented by the new Convention?*

Answer 8: *This question goes to the heart of why the TT, CoE and UEFA have arrived at the same conclusions. They all recognise that the disasters which had such a major impact in the UK could easily have occurred elsewhere in Europe. The truth is that whilst the UK got things badly wrong for decades, it willingly put its failings and subsequent successes at the disposal of European colleagues in the hope that it would assist them avoid repeating the mistakes whilst benefiting from the lessons learned. It is this spirit of sharing both success and failure that lies at the heart of the institutional partnership and the shared perspective embodied in new Convention.*

The reality is that each and every effective local, national and international strategy comprises a multifaceted range of inter-related components, the original source of which may not always be apparent. Lessons and good practices alike are absorbed, adapted and adopted. Everybody contributes and everybody benefits. It is essential that this dynamic continues.

Pergunta nº9: Na sua opinião, o modelo integrado de segurança defendido na nova Convenção incorpora alguma herança ou lições aprendidas do UEFA Euro2004™, que teve lugar em Portugal?

Question Nr.9: *On your opinion, the integrated safety, security and service model, presented on this new Convention, includes any heritage or lessons learnt from the UEFA EURO2004™, which took place in Portugal?*

Answer 9: *Whilst it is true that the experience (good and bad alike) of all States has contributed in some way to the extensive array of established good practices set out in the new Convention and the CoE Consolidated Recommendation, there can be no doubt that certain States have made an exceptional contribution.*

The UK has because it demonstrated the consequences of getting the necessary balance between safety and security profoundly wrong and because the tragic consequences demanded radical and innovative remedial action, much of which now lies at the heart of the Convention. However, perhaps the greatest contribution was provided by Portugal.

Practically, every European Championships hosted prior to Euro 2004 had experienced major public order problems. Each and every host State had expected and prepared for the worst and, in so doing, had inadvertently adopted and pursued a self-fulfilling prophecy. Portugal resisted that temptation and instead embraced the then embryonic, and largely untested, concept of integrating safety, security and service into one unified, holistic approach in a high risk tournament. That took incredible foresight and no little courage. Most observers and critics expected it to go badly wrong. Instead, the tournament was not only a huge success but also a validation of the measures now universally perceived to be established good practices.

The most obvious example of that good practice centres on the well documented strategy applied in respect of policing public places in host cities - traditionally the principal risk location during any tournament. What are now described in the Convention as established good practices: "continuous risk assessment, risk-based deployment, proportionate intervention to prevent the escalation of risk or disorder, effective dialogue with supporters and the wider community" featured in the PSP strategy, and it was in Portugal where these concepts were tested in high risk tournament conditions. That is a legacy of which Portugal can and should be extremely proud.

Pergunta nº10: Esteve em Portugal diversas vezes em seminários, ações de formação e visitas consultivas, pelo que conhece um pouco da nossa realidade. Antevê alguns desafios ou dificuldades que deverão ser ultrapassadas pelas autoridades portuguesas para uma plena implementação dos preceitos da nova Convenção?

Question Nr.10: *You have been visiting Portugal several times, due to conferences, training actions and consultative visits, from which you know a bit of our reality. Can you foresee any challenges or difficulties which should be tackled by the Portuguese authorities for a full implementation of the principles of the new Convention?*

Answer 10: *The new Convention is comprehensive in the manner in which it covers all of the key safety, security and service considerations. Demonstrating compliance with all of its policy Articles will pose challenges for each and every State. The nature of those challenges will vary depending upon a range of factors. For example, in those States who have yet to adopt an integrated approach and/or established good practices, the Convention provides an opportunity, and an obligation, to embark upon what will be a radical transformation amid a steep learning curve.*

However, for States, like the UK and Portugal, who were at the forefront of developing good practices, the challenge is posed by a combination of complacency and loss of collective memory. The good practices may be maintained but the understanding of how and why they work can and does fade over time. Inevitably, key personnel depart the scene and much of their knowledge and understanding goes with them. Concepts and strategies which are maintained and considered effective for international events are often considered inappropriate for domestic matches. The reality is that lessons once learned are quickly forgotten and inevitably have to be re-learned. However, the obligation to demonstrate compliance with the new Convention provides opportunity to shortcut that process by refreshing memories and enhancing widespread understanding of why maintaining or renewing good practices is so important.

Part II

Pergunta A1: Considera que existem estímulos/ferramentas eficazes (identificando quais) que permitam aos clubes (e dirigentes) influenciar o bom comportamento dos seus adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA)?

Question A1: *Do you consider the existence of effective tools (identifying them) which allow clubs (and their boards) to have influence on the good behavior of their own supporters and organized groups of supporters?*

Answer A1: *Football violence and disorder, racism and discrimination, and other offending behaviour associated with football is criminality. As with all forms of criminality, primary responsibility for dealing with the phenomenon must rest with government and the police. However, the football authorities and football clubs have a crucial role to play, not least in terms of creating a safe and well-managed environment within stadia; one in which supporters feel welcomed, cared for and respected. European experience evidences this to be a wise investment which is not only likely to result in a larger and more diverse audience but also significantly isolate any supporters who seek confrontation. The stadium authorities should also co-operate with the police in gathering and sharing evidence of any in-stadia criminality.*

However, that is not to say, the football clubs should simply focus on the provision of good facilities and effective crowd management. They should also be willing to demonstrate a commitment to proactive engagement and dialogue with their supporters. At the very least, all clubs should embrace the concept of appointing Supporter Liaison Officers (SLO), based on the joint UEFA/Supporters Direct handbook, to act as conduit for such communication.

There are a wide range of fan liaison options available for all public and private agencies engaged in the football experience which are well documented in the CoE Consolidated Recommendation 1/2015 and in a handbook (targeted at the police but of equal value to partner agencies) which is currently progressing through the EU machinery.

Pergunta A2: Considera as Banning Orders, ou medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, importantes ferramentas de exclusão de adeptos violentos dos recintos desportivos? Caso responda afirmativamente, como se poderá aumentar a sua eficácia e aplicação?

Question A2: *Do you consider Banning Orders to be important tools to exclude violent supporters from the sports venues? If you respond affirmatively, in which way can we increase their effectiveness and enforcement?*

Answer A2: *European experience evidences that effective exclusion is a crucial component of any successful football safety and security strategy. It is also an obligation under Article 10 of the new Convention which requires States to adopt and implement exclusion measures that take full account of the character, location and severity of football related violence and other criminality. States are also required to consider the scope for imposing travel restrictions in their exclusion process.*

A wide range of exclusion arrangements are in place across Europe which together provide a number of options, some of which have proven to be more effective than others. For example, some States remain committed to the concept of private bodies, such as football clubs or national

federations, imposing exclusion measures against persons convicted of what is a specialised form of criminality. However, the impact of such privately imposed stadium bans has proven to be ineffective in deterring football violence and criminality in public places. Moreover, such bans do not provide an appropriate basis for exchanging personnel data or imposing constraints outside of stadia.

Good practice suggests that in reviewing exclusion options, account should be taken of the need for the measures adopted to deter football-related criminality, prevent repeat criminality and, importantly, transform the behaviour of the individuals concerned. Excluding offenders from the wider football experience, rather than just the match, has proven to be an effective means for achieving these objectives.

Other desirable exclusion provisions centre on including minimum and maximum periods likely to impact on behaviour (say, between 3 and 10 years); preventing travel to matches held in other jurisdictions or national States; incorporating tough penalties on any individual who acts in breach of the exclusion measure; and, importantly, including incentives designed to encourage rehabilitation through making provision for exemptions and early withdrawal of the exclusion measure.

ENTREVISTA N.º 6

Nome do entrevistado: Ana Isabel Criado Contreras

Funções atuais: Vice-Presidente do Comité T-RV, do Conselho da Europa, e membro permanente da Comissão Estatal contra a violência, racismo, xenofobia e intolerância no desporto, do Reino de Espanha.

Modo: Respondida por escrito, via correio eletrónico

Local: Madrid

Data: 6 de junho de 2016

I Parte

Pergunta 1: Indique há quanto tempo desempenha as atuais funções, dando-nos a conhecer, de forma resumida, a sua experiência profissional?

Pregunta 1: Indique cuánto tiempo hace que desempeña las funciones actuales y resuma su experiencia profesional?

Respuesta 1: *En diciembre de 2002 comencé a trabajar en la Subdirección General de Deporte Profesional del Consejo Superior de Deportes (CSD) de España como Jefa de Área. Posteriormente, la citada Subdirección se convirtió en Subdirección General de Régimen Jurídico del Deporte y desde 2008 soy Subdirectora General Adjunta de Régimen Jurídico del Deporte.*

Desde que comencé a trabajar en el CSD una de mis funciones fue ser Secretaria de la denominada Comisión “Antiviolenencia”, cuyo nombre actual completo es Comisión Estatal contra la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia en el deporte (CEVRXID). Desde 2006 dejé de ser Secretaria de dicho órgano y pasé a ser vocal del mismo.

Igualmente, desde 2003 soy la representante de España y jefa de delegación ante el Comité Permanente del Convenio Europeo sobre la violencia e irrupciones de espectadores con motivo de manifestaciones deportivas y en particular en partidos de fútbol, del Consejo de Europa. En este órgano he sido vicepresidenta primera desde mayo de 2012 hasta mayo de 2016 (y presidenta en funciones desde enero a junio de 2015), por lo que he colaborado activamente en la organización y ejecución de los trabajos de dicho Comité.

De manera resumida, mis funciones en el CSD son la elaboración y tramitación de informes jurídicos sobre proyectos normativos remitidos por los diversos Ministerios, también relativos a Federaciones Deportivas Españolas, así como, en general, informes jurídicos relacionados con las

competencias que tiene atribuidas el CSD. Además, la tramitación de recursos administrativos y denuncias presentadas ante el CSD.

Pergunta 2: O lançamento da nova “Convenção Europeia Sobre uma Abordagem Integrada de *Safety*, *Security*, e *Service* em Jogos de Futebol e Outros Desportos” é um importante marco para o Conselho da Europa. Quais as principais novidades e vantagens que esta Convenção apresenta em comparação com a anterior?

Pregunta 2: El lanzamiento del nuevo "Convenio Europeo sobre el enfoque integrado de Safety, Security, y Service en los partidos de fútbol y otros deportes" es un hito importante para el Consejo de Europa. ¿Cuáles son las principales novedades y beneficios que esta Convención tiene comparada con la anterior?

Resposta 2: *El actual Convenio data de 1985 y desde entonces Europa ha experimentado una gran evolución social, económica, tecnológica, etc. sin olvidarnos del proceso de globalización vivido en todo el mundo, por lo que se hace necesaria la revisión de este texto para adaptarla a las nuevas circunstancias en las que vivimos.*

Se trata de elaborar un texto adaptado a los cambios sociales, especialmente, a la complejidad y dinamismo de la violencia asociada al fútbol y al impacto que las previsiones relativas a la seguridad y a la recepción de los espectadores en el estadio tienen sobre los riesgos inherentes al espectáculo. El nuevo Convenio se basa en un enfoque integrador de los dispositivos de seguridad (policía, seguridad privada, etc.), con la adecuada proyección, construcción y mantenimiento de los estadios y los servicios relativos a la recepción de los aficionados en los partidos de fútbol y otros espectáculos deportivos, como vía óptima para garantizar la seguridad y reducir la amenaza de violencia y desorden público dentro y fuera del estadio. Dichos aspectos están siempre íntimamente conectados y su correcta interrelación tiene un impacto sobre la seguridad de las personas; todos ellos deben estar equilibrados y no ser implementados de manera aislada sino coordinada, complementaria y proporcionada. En este sentido, es clave el papel que desempeñan cada uno de los actores y/o entidades que resulten competentes en cada caso. Desde hace muchos años sabemos que la actuación aislada de uno o alguno de las entidades implicadas no resulta eficaz para garantizar la seguridad de los espectáculos deportivos por muy correcta que sea. Es esencial que se produzca una actuación simultánea, correcta, y equilibrada de todos los actores implicados. En definitiva, cada actor o entidad debe ejercer las competencias que tiene atribuidas si bien no de manera aislada, sino en coordinación con el resto de actores o entidades implicadas.

Pergunta 3: A nova Convenção cria o Comité de Segurança em Eventos Desportivos, com responsabilidades de monitorização da aplicação da nova Convenção. Quais as

principais dificuldades que podemos esperar, nesta fase inicial, por parte dos Estados que adotem a nova Convenção?

Pregunta 3: *El nuevo convenio establece el Comité de Seguridad en Eventos Deportivos con las responsabilidades de seguimiento de la aplicación del nuevo convenio. ¿Cuáles son las principales dificultades que los Estados pueden tener en esta fase inicial?*

Respuesta 3: *El nuevo Convenio contiene disposiciones relativas a su ratificación y posterior aplicación, así como a la posibilidad de las partes de continuar aplicando el anterior Convenio hasta que el nuevo entre en vigor, de acuerdo con lo previsto en el artículo 17 del nuevo Convenio. La mayor o menor rapidez de los Estados en ratificar el convenio dependerá de las circunstancias internas de cada uno de ellos. Lo que ocurrirá en la práctica es que durante un tiempo unos Estados estarán obligados por el anterior Convenio y otros por el nuevo. No obstante, se pretende que se produzca una continuidad entre ambos Convenios y sus respectivos Comités y que no se produzcan disfunciones. De hecho, probablemente los delegados de los países en el Comité de Seguridad en Eventos Deportivos sigan siendo en su mayoría los mismos que hasta ahora forman parte del actual Comité Permanente.*

Sin embargo, quizá la mayor dificultad aparezca respecto a la aplicación práctica del contenido del Convenio, que este llegue efectiva y realmente a ser conocido por aquellos que deben aplicarlo en la práctica. Me refiero a los miembros de las Fuerzas y Cuerpos de Seguridad del Estado que prestan servicios con ocasión de un evento deportivo y a los empleados de seguridad de los clubes, por una parte, así como los miembros de protección civil, autoridades administrativas y judiciales, etc., incluso los grupos organizados de aficionados.

Son ellos los encargados de aplicar en la práctica las medidas de seguridad y/o de actuar conforme establece el Convenio, por lo que este no será efectivo si dichas personas no tienen un conocimiento claro del contenido del Convenio. El problema es que ello no se consigue solo con la publicación del Convenio en el Boletín Oficial de cada Estado, sino que los directivos y responsables de cada autoridad y entidad que quede obligada por el Convenio deben conocer el mismo y adoptar las medidas necesarias para que el personal a su cargo lo conozca igualmente, no solo su tenor literal, sino saber cómo se aplica en la práctica, lo que incluye ejercicios previos, realizados de manera conjunta y que sean supervisados. A estos efectos (¡¡lo más importante!!) es de gran utilidad la Recomendación Rec (2015)1 del Comité Permanente y que recoge y actualiza todas las Recomendaciones que este Comité ha ido elaborando a lo largo de su historia. Sin embargo, en mi opinión, han de tenerse presente (¡y dar solución!!) dos problemas de carácter práctico a este respecto: está en inglés y la Recomendación es muy voluminosa, por lo que su traducción por una parte, es muy cara y, por otra parte, es difícil de manejar por su complejidad. Por ello, quizá, sería práctico traducir en un principio el Convenio (algo lógico si se va a firmar

por los diferentes países) y el anexo D que contiene las Checklists que son herramientas de carácter muy práctico.

Es importante tener presente que el contenido tanto del Convenio, como de la Recomendación condensan la experiencia de muchos años de la mayoría de los países de Europa y han sido elaboradas por los mejores expertos en la materia. Sería sensato aprovechar ese conocimiento.

Pergunta 4: Conhecendo bem a realidade do seu país de origem, considera que Espanha se encontra já em plena consonância com o espírito da nova Convenção ou identifica algumas áreas que carecem de intervenção?

Pregunta 4: Conociendo bien la realidad de su país de origen, cree que España está ahora totalmente en línea con el espíritu de la nueva Convención o identifica algunas áreas que necesitan intervención?

Respuesta 4: España tiene una legislación contenida en la Ley 19/2007 y el Reglamento que la desarrolla que, junto con la normativa de la RFEF y la de la LNF a la que nos referimos en otras preguntas, están en línea con el espíritu del nuevo Convenio, pues todos los agentes implicados públicos y privados han establecido normativamente las actuaciones que deben desarrollar. No obstante, creo que sería necesario introducir algunas previsiones normativas relativas, por ejemplo, a la formación de los guardias de seguridad en los estadios deportivos (stewards).

No obstante, creo que el cambio que propugna el Convenio quizá esté más en la manera de trabajar: así, considero que tenemos base legal suficiente para que la organización de los dispositivos de seguridad se establezca de manera coordinada y complementaria para lograr desarrollar e implementar un enfoque integrado en materia de seguridad, física y de las personas, y de servicios, así como establecer sistemas de comunicación eficaces. Ahora bien, es necesario crear la conciencia no solo de la obligación, sino del valor y necesidad, que tiene el trabajo conjunto de todos los actores implicados.

Pergunta 5: Que propostas faria para ultrapassar os problemas identificados na resposta à questão anterior?

Pregunta 5: ¿Qué propuestas podrían superar los problemas identificados en la respuesta a la pregunta anterior?

Respuesta 5: En primer lugar, es una buena oportunidad para realizar un análisis detallado de la normativa que regula e incide sobre los espectáculos deportivos y, si fuera necesario, introducir las modificaciones que sean necesarias.

Por otra parte, es necesario reflexionar acerca de qué necesitamos para implementar el Convenio y establecer una estrategia para llevarlo a la práctica. Esto pasa, necesariamente, porque las autoridades públicas conozcan el Convenio y establezcan las medidas necesarias para darlo a conocer a todas las entidades implicadas, si bien de una manera amplia, como hemos dicho anteriormente: el Convenio debe llegar a las personas que deben aplicarlo en la práctica (agentes de policía, guardias de seguridad, funcionarios públicos, responsables de infraestructuras deportivas, etc.). Ello implica tanto una labor de comunicación, como de formación y entrenamiento práctico.

Pergunta 6: Em Espanha existe alguma autoridade central responsável simultaneamente pela definição da estratégia de prevenção e combate à violência associada ao desporto e pela aplicação de sanções administrativas?

Pregunta 6: *¿En España hay una autoridad central responsable tanto de la definición de la estrategia preventiva y de lucha contra la violencia asociada con el deporte como de la aplicación de sanciones administrativas?*

Respuesta 6: *De acuerdo con el artículo 20 de la Ley 19/2007, de 11 de julio, contra la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia en el deporte, la CEVRXID es un órgano colegiado encargado de la formulación y realización de políticas activas contra la violencia, la intolerancia y la evitación de las prácticas racistas y xenófobas en el deporte. La citada Comisión tiene atribuidas distintas funciones establecidas en el apartado 3 de dicho artículo 20, entre las que se encuentra la de proponer a las autoridades públicas competentes la adopción de medidas sancionadoras a quienes incumplan la normativa prevista en esta Ley y en las normas que la desarrollan. Es decir, la CEVRXID es competente únicamente para proponer sanciones, no para imponerlas. Los órganos competentes para la imposición de estas sanciones son los previstos en el artículo 28 de la Ley 19/2007: “2. Cuando la competencia sancionadora corresponda a la Administración General del Estado¹⁴⁶, la imposición de sanciones se realizará por: a) La Delegación del Gobierno, desde 150 euros hasta 60.000 euros.
b) La Secretaría de Estado de Seguridad, desde 60.000,01 euros hasta 180.000 euros.
c) El Ministerio del Interior, desde 180.000,01 euros hasta 360.000 euros.
d) El Consejo de Ministros, desde 360.000,01 euros hasta 650.000 euros.*

¹⁴⁶ La Ley dice “Cuando la competencia sancionadora corresponda a la Administración General del Estado [...]” porque en algunas Comunidades Autónomas, como Cataluña y País Vasco, la competencia sancionadora corresponde a la Administración de la Comunidad Autónoma, no a la General del Estado.

3. La competencia para imponer las sanciones de inhabilitación temporal para organizar espectáculos deportivos y para la clausura temporal de recintos deportivos, corresponderá a la Secretaría de Estado de Seguridad, si el plazo de suspensión fuere igual o inferior a un año, y al Ministerio del Interior, si fuere superior a dicho plazo.”.

Hay que tener presente que la Comisión realiza propuestas de sanción respecto de las infracciones cometidas en los eventos deportivos que se sitúan en el ámbito de aplicación de la Ley 19/2007, esto es, “competiciones deportivas oficiales de ámbito estatal, que se organicen por entidades deportivas en el marco de la Ley 10/1990, de 15 de octubre, del Deporte, o aquellas otras organizadas o autorizadas por las federaciones deportivas españolas.”, de tal manera, que esta Ley no se aplica en las competiciones no oficiales y en aquellas cuyo ámbito territorial sea inferior al estatal.

Pergunta 7: Na sua opinião, quais as ações mais importantes e eficazes da Comissão Estatal contra a violência, racismo, xenofobia e intolerância no desporto, do Reino de Espanha (doravante designada como Comissão Estatal), no cumprimento da sua missão de prevenção e repressão destes fenómenos?

Pregunta 7: En su opinión, ¿cuáles son las acciones más importantes y eficaces de la Comisión Estatal contra la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia en el deporte, del Reino de España (Comisión Estatal), al llevar a cabo su misión de prevención y represión de estos fenómenos?

Respuesta 7: Aunque, como he dicho anteriormente, la CEVRXID propone sanciones, no las impone, considero que la labor más eficaz de este órgano es realizar propuestas de sanción uniformes para hechos similares ocurridos en diferentes partes del territorio español. Si no existiera esta autoridad central quizá las sanciones por hechos similares serían dispares en las diferentes comunidades autónomas.

Por otra parte, la Comisión lleva muchos años de funcionamiento (desde 1992) y se ha convertido en un auténtico referente en el aspecto de lucha contra la violencia en el deporte. De esta manera, los medios de comunicación difunden los acuerdos de la Comisión y estamos viendo que ello tiene un efecto preventivo y disuasorio. En este sentido, considero que es importante la continuidad de la Comisión. Así, este órgano se reúne en Comisión Permanente todas las semanas durante la temporada deportiva (desde septiembre hasta junio). A la Comisión Permanente acuden semanalmente representantes del Ministerio del Interior, Oficina Nacional de Deportes de la Policía Nacional (NFIP), Guardia Civil, Consejo Superior de Deportes, Real Federación Española de Fútbol, Liga Nacional de Fútbol Profesional, Fiscalía General del Estado. Además, también acude, para informar a los medios de comunicación de los acuerdos, un representante de la

Oficina de prensa del Ministerio del Interior o del Consejo Superior de Deportes en función de qué órgano presida la Comisión. La Presidencia de la Comisión es alternativa, una temporada preside el Ministerio del Interior y la siguiente el Consejo Superior de Deportes.

Pergunta 8: Depois dos graves incidentes de 2014 entre adeptos do Atlético Madrid e do Deportivo La Corunha, que resultaram na morte de um adepto do Deportivo, que alterações foram operadas no âmbito do combate à violência associada ao desporto, em Espanha?

Pregunta 8: *Después de los graves incidentes ocurridos en 2014 entre los seguidores del Atlético de Madrid y el Deportivo La Coruña, que terminaron con la muerte de un hinchas del Deportivo, ¿qué cambios se operaron en la lucha contra la violencia asociada al deporte en España?*

Respuesta 8: *Los incidentes a los que se refiere la pregunta provocaron sendas modificaciones en el Reglamento General y Código Disciplinario de la Real Federación Española de Fútbol (RFEF) que explico a continuación:*

MODIFICACIONES DEL REGLAMENTO GENERAL DE LA RFEF

El artículo 174, integrado dentro del Título IV, De los árbitros, regula la figura de los delegados informadores. Se procedió a modificar algunos apartados de su numeral 3 que contiene las funciones de este cuerpo. Así, se ha introducido en apartado b) la obligación de los delegados informadores de “reflejar” los actos de racismo, xenofobia intolerancia y, en general, de discriminación de toda índole, e informar a los órganos disciplinarios de la RFEF sobre tales incidentes.

Esta redacción refuerza la anterior que se limitaba a atribuirles la función de “informar” a los órganos disciplinarios y viene a dar respuesta a la necesidad de hacer constar fehacientemente los actos de carácter violento, racista, xenófobo e intolerante que acaezcan durante el transcurso de los encuentros para posibilitar la apertura de expediente disciplinario y, en su caso, sanción.

Ahora bien, esta modificación, alcanza su virtualidad al ponerla en relación con la introducida en el artículo 220 de este Reglamento, a tenor de la cual estos informes complementarán la información que permita a los órganos disciplinarios de la RFEF adoptar las medidas sancionadoras que resulten procedentes; y con la nueva redacción del artículo 27 del Código Disciplinario de la RFEF que introduce la presunción de certeza de las actas de los delegados informadores o de los informadores “en relación con los hechos susceptibles de ser sancionados en ejercicio de la potestad disciplinaria deportiva contra la violencia, el racismo, la xenofobia y la

intolerancia". Así las cosas, el reflejo que efectúen los delegados informadores de los incidentes de carácter violento, racista, xenófobo o intolerante deviene un instrumento clave para detectar y sancionar estos actos.

Igualmente, se introduce un nuevo apartado c) que establece la función de "asistir al árbitro y demás partes implicadas, en la decisión de proceder a la suspensión provisional o definitiva del partido, cuando se ocasionen incidentes de público relacionados con conductas violentas, racistas, xenófobas o intolerantes, o se constate un incumplimiento de las obligaciones de los espectadores y asistentes previstas en el ordenamiento jurídico de aplicación.

En este sentido, cualquier eventual decisión en orden a suspender provisional y definitivamente, la celebración de un partido, deberá ser adoptada y acordada conjuntamente por todas las partes implicadas en el desarrollo del mismo.". Esta nueva función está en consonancia con la que acabamos de explicar. Señalar, por otra parte, que la suspensión del partido por los incidentes mencionados está prevista en el artículo 15 de la Ley 19/2007, de 11 de julio, contra la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia en el deporte, en cuyo cumplimiento la CEVRXID aprobó un Protocolo de actuación en 2011.

Asimismo, se amplió la redacción de la disposición adicional cuarta al Libro II del Reglamento General. Esta disposición ya preveía que "La RFEF designará un oficial especializado en la lucha contra el racismo, la xenofobia, la intolerancia y en general, la discriminación de cualquier índole, que velará por el cumplimiento de la normativa en la materia y por el respeto y la tolerancia en el fútbol español.". Ahora se especifica que corresponderá a la RFEF la designación del oficial de este cuerpo para competiciones profesionales y que todos los gastos de los citados oficiales serán a cargo del club local, como organizador del partido.

Estamos, por lo tanto, ante una segunda figura, dentro de la organización federativa, con funciones específicas relativas al racismo, xenofobia e intolerancia. Además de esta dualidad, cabe destacar que la disposición atribuye al club organizador el pago de los gastos que se deriven de la actuación de este oficial, con independencia de que sea la RFEF la que lo designe, y no el club organizador y obligado al pago, lo que quizá debiera implicar una mayor imparcialidad en el ejercicio de sus funciones. Cabe señalar, igualmente, que ahora se habla, por primera vez, del "cuerpo de oficiales", con lo que se otorga una importancia definitiva a esta figura.

Además, se prevé que estos oficiales remitirán sus informes y pruebas documentadas a la CEVRXID, que podrá, en su caso, trasladar los mismos a los órganos disciplinarios de la RFEF. De esta manera, se refuerza el papel de control de la CEVRXID que podrá instar, en su caso, la apertura de expedientes disciplinarios a la vista de los informes de los oficiales especializados.

Ello sin perjuicio de la posibilidad que tiene la CEVRXID de recurrir ante el Tribunal Administrativo del Deporte (TAD) las eventuales resoluciones de la RFEF cuando estime que estas no se ajustan al régimen de sanciones legalmente establecido o resulta contraria a los intereses públicos cuya protección se ha confiado a la CEVRXID.

Por otra parte, como ya hemos apuntado anteriormente, de acuerdo con la modificación del artículo 220, relativo a las ampliaciones del acta arbitral, tanto los informes de los delegados informadores, como los informes y pruebas documentadas recogidas por los oficiales antes citados, estas últimas cuando sean remitidas por la CEVRXID, complementarán la información que permita a los órganos disciplinarios de la RFEF adoptar las medidas sancionadoras que resulten procedentes.

En otro orden de cosas, el artículo 240, sobre las causas de suspensión de los partidos, al prever entre las mismas los incidentes de público, se especifica que deberá adecuarse a lo dispuesto en el ordenamiento jurídico de aplicación para la represión de tales conductas.

MODIFICACIONES DEL CÓDIGO DISCIPLINARIO DE LA RFEF

Por lo que se refiere a las modificaciones operadas en el Código Disciplinario de la RFEF, en el artículo 15, que regula la responsabilidad de los clubes, se introduce, entre los casos en que el club organizador incurre en responsabilidad, los casos en que, con ocasión de un partido, “se exhiban símbolos o se profieran cánticos o insultos violentos, racistas, xenófobos o intolerantes [...] salvo que acredite el cumplimiento diligente de sus obligaciones y la adopción de las medidas de prevención exigidas por la legislación deportiva para evitar tales hechos o mitigar su gravedad. El organizador del encuentro será también responsable cuando estos hechos se produzcan como consecuencia de un mal funcionamiento de los servicios de seguridad por causas imputables al mismo”. Con esta redacción se adecúa a la Ley 19/2007, si bien introduce la mencionada salvedad que, por otra parte, en la práctica venía siendo apreciada casuísticamente por la CEVRXID. Esta modificación provee de la necesaria base legal para que el oficial especializado pueda hacer constar en su informe las circunstancias a las que se refiere el artículo y que, remitido este informe a la CEVRXID pueda esta solicitar de la RFEF la adopción de las medidas sancionadoras procedentes.

Es relevante la modificación del artículo 27 relativo a las actas arbitrales, que introduce la presunción de certeza de las actas de los delegados informadores o de los informadores “en relación con los hechos susceptibles de ser sancionados en ejercicio de la potestad disciplinaria deportiva contra la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia”. De esta manera, las

citadas actas e informes constituyen base suficiente para que la RFEF pueda iniciar el eventual expediente disciplinario. Además, deberá ser la persona física o jurídica, cuyo comportamiento contrario a la normativa vigente se haya reflejado en las actas arbitrales e informes, la que deberá probar, en su caso, que no vulneró la normativa en vigor.

Por otra parte, las modificaciones de los artículos 51, 57, 64, 68, 73, 74, 86, 87 bis, 88, 89, 101, 107, 108, 135 y 139 se dirigen a incorporar y regular la sanción de clausura parcial de recintos deportivos, que se prevé como consecuencia del quebrantamiento de una sanción anterior, de conductas contrarias al buen orden deportivo, para reprimir comportamientos violentos, racistas, xenófobos o intolerantes, por la no adopción de las medidas que garantizan el correcto desarrollo de los espectáculos deportivos, por incumplimiento de resoluciones de los órganos deportivos y decisiones federativas, para castigar actos notorios y públicos que atenten a la dignidad y decoro deportivo, para reprimir la pasividad en la represión de conductas violentas, xenófobas e intolerantes, y la omisión de medidas de seguridad.

En este sentido, se concretan las diferencias entre la clausura total y parcial, consistiendo esta última en el cierre de una zona o sector concreto, debidamente acotado, del recinto deportivo que el órgano disciplinario determine. La sanción de clausura parcial conllevará para el club la imposibilidad de reubicar a quienes ocupen habitualmente las zonas clausuradas. En caso de que un club sancionado procediera a esta reubicación, “podrá entenderse” como un quebrantamiento de sanción, “pudiendo” aplicarse las medidas establecidas en el artículo 64 de este texto.

La introducción de la posibilidad de la clausura parcial del recinto deportivo viene a facilitar tanto la proposición, como la adopción de una medida sancionadora dirigida a castigar, de manera específica, al sector de la grada del que han partido los actos constitutivos de infracción, sin necesidad de que, eventualmente, haya de decretarse el cierre total del recinto que perjudicaría tanto al club, como a los espectadores que no han infringido la normativa vigente.

Se añade que el club sancionado deberá prestar su colaboración en la identificación de la estructura de las gradas del recinto deportivo a los efectos de que el órgano disciplinario determine la zona del estadio objeto del cierre. Durante los partidos que abarque la sanción, la zona clausurada deberá mostrar un mensaje de condena a los actos y conductas violentas, racistas, xenófobas e intolerantes y de apoyo al juego limpio. No cabe duda de que este extremo representa un apoyo para la labor que viene realizando la CEVRXID.

Por su parte, la Liga (LFP) introdujo los siguientes cambios en su organización:

- 1. Contratación de un Director de Seguridad de la LFP con competencias materiales para dirigir y coordinar a los Directores de Seguridad de los Clubes/SAD afiliados.*
- 2. Creación de una Unidad de Inteligencia en la LFP, coordinada por el Director de Seguridad de la LFP que auxilie y colabore activamente con las Fuerzas y Cuerpos de Seguridad del Estado, en el cumplimiento de las obligaciones dimanantes de la Ley 19/2007.*
- 3. Creación de la figura del Director de Partidos de la LFP con competencias materiales en la acreditación y documentación de la existencia de conductas que promuevan o inciten a la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia en el deporte.*
- 4. Creación de una Comisión de Control y Seguimiento de conductas que promuevan o inciten a la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia en el deporte, con reuniones de carácter trimestral, entre los Directores de Seguridad de los Clubes/SAD afiliados, los representantes de las peñas de cada Club/SAD, las Fuerzas y Cuerpos de Seguridad del Estado y el Director de Seguridad de la LFP.*
- 5. Tipificación en los Estatutos Sociales de la LFP, como infracción muy grave, la no llevanza actualizada del Libro Registro de Seguidores, Agrupaciones y/o Peñas por parte de los Clubes/SAD, así como la obligación de que los Clubes/SAD faciliten el acceso al mismo en cualquier momento a la LFP.*
- 6. Elaboración de un listado de grupos de aficionados potencialmente violentos de cada Club/SAD, en coordinación con las Fuerzas y Cuerpos de Seguridad del Estado y los propios Clubes/SAD afiliados, que permita su adecuado y debido control.*
- 7. Elaboración de un Reglamento de Venta de Entradas con previsión expresa de:*
 - a) prohibiciones de venta de cupos de entradas a aficionados visitantes cuando concurren circunstancias de riesgo.*
 - b) exigencia de entradas nominativas cuando concurren circunstancias de riesgo.*
 - c) Obligación a los Clubes/SAD, de acreditar mediante un registro debidamente documentado, el destino final de las entradas que distribuyan o vendan, previendo, de forma particular, el destino final que los Clubes/SAD visitantes realizan con dichas entradas adquiridas.*
- 8. Elaboración de una normativa sancionadora ante cualquier conducta de colaboración, permisividad y apoyo por parte de los Clubes/SAD a grupos o aficionados potencialmente violentos.*
- 9. Implementación en los estadios de tornos de acceso con huella dactilar y reconocimiento facial en aquellos sectores donde existan factores de riesgo de comisión de conductas que promuevan o inciten a la violencia, el racismo, la xenofobia y la intolerancia en el deporte.*
- 10. Aceleración del proceso de renovaciones de las cámaras de video-vigilancia existentes en los estadios y transición inmediata a sistemas de óptica digital.*

Pergunta 9: Os clubes estão sujeitos a sanções dos organizadores das competições ou do Estado pelo mau comportamento dos seus adeptos? Considera que existem incentivos suficientes para que os clubes espanhóis se preocupem com a disciplina dos seus adeptos?

Pregunta 9: *¿Los clubes están sujetos a sanciones de los organizadores de las competiciones o del estado por mala conducta de sus seguidores? ¿Considera que existen suficientes incentivos para que los clubes españoles se preocupen por la disciplina de sus seguidores?*

Respuesta 9: *Sí, tal y como se ha explicado en la respuesta a la pregunta anterior, la RFEF sanciona a los clubes por infracciones de la normativa disciplinaria en la que se recogen los aspectos de seguridad a los que antes nos hemos referido.*

Por otra parte, de acuerdo con la Ley 19/2007 la autoridad estatal también puede sancionar a los clubes en caso de que incurran en las infracciones previstas en dicha ley relativas a la adopción de las medidas de seguridad necesarias.

Tanto en virtud de la Ley 19/2007, como por las modificaciones introducidas por la RFEF y por la LFP en su normativa explicadas anteriormente, los clubes tienen incentivos suficientes para adoptar las medidas necesarias para que sus seguidores no cometan actos tipificados como infracción.

No obstante, no todos los clubes están reaccionando de la misma manera: así, hay clubes que han expulsado de su estadio a los violentos y han creado lo que se denomina “gradas de animación”, mientras que otros clubes (los menos) aún siguen dando apoyos de distinto tipo a sus grupos de aficionados violentos. Cuando la Comisión ha tenido conocimiento de estos hechos, ha procedido a proponer la correspondiente sanción.

Pergunta 10: Na sequência da questão anterior, a justiça desportiva, a cargo dos organizadores das competições, é, na sua opinião, célere e eficaz para com os clubes? São aplicadas, por exemplo, sanções de “jogos à porta fechada”?

Pregunta 10: *A raíz de la pregunta anterior, ¿la justicia deportiva, aplicada por los organizadores de la competición, es, en su opinión, rápida y eficaz para con los clubes? ¿Se aplican, por ejemplo, las sanciones “juegos sin espectadores”?*

Respuesta 10: *Estamos viendo que la reacción de la justicia deportiva no tiene los mismos plazos en todos los casos. Así, en ocasiones la resolución se dicta en dos o tres meses, mientras que en*

otros casos se dilata hasta seis meses o más. En muy pocas ocasiones se ha impuesto la sanción de clausura parcial del recinto deportivo y no se viene imponiendo el partido a puerta cerrada.

Pergunta 11: Em Portugal, a Lei prevê a possibilidade de as medidas de interdição de acesso a recintos desportivos serem aplicadas pela autoridade judiciária, administrativa e também pelos clubes aos seus próprios associados. Em Espanha, quem tem competência para aplicar banning orders aos adeptos e quantas se encontram atualmente em vigor ?

Pregunta 11: *En Portugal, la ley establece que la prohibición de acceso a los recintos deportivos puede ser aplicada por la autoridad judicial, administrativa y también por los clubes a sus propios miembros. ¿En España, quien tiene la facultad de aplicar las “banning orders” a los aficionados y cuántos tienen actualmente prohibido entrar en los recintos deportivos?*

Respuesta 11: *En España la sanción de prohibición de acceso a los recintos deportivos puede ser impuesta por la autoridad gubernativa correspondiente (ver respuesta a la pregunta 6), por sentencia judicial y por los propios clubes respecto a sus asociados y en relación con su estadio. Actualmente hay aproximadamente 252 prohibiciones de acceso en vigor.*

II Parte

Pergunta A1: Considera que existem estímulos/ferramentas eficazes (identificando quais) que permitam aos clubes (e dirigentes) influenciar o bom comportamento dos seus adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA)?

Pregunta A1: *¿Considera que hay estímulos / herramientas eficaces (identificar cuáles) que permitan a los clubes (y líderes) influenciar en el buen comportamiento de sus aficionados y de los grupos organizados de seguidores (GOA)?*

Respuesta A1: *Sí, actualmente la legislación en vigor establece las disposiciones suficientes para que los clubes procuren el correcto comportamiento de sus aficionados. Así, además de una tipificación muy amplia de posibles infracciones en las que incurrirían los clubes en caso de no cumplir con las medidas de seguridad apropiadas (véase artículo 21 de la Ley 19/2007), la Ley establece la obligatoriedad de los clubes de disponer de un Libro de Registro en el que se identifique la actividad de la peñas, asociaciones, agrupaciones o grupos de aficionados, que presten su adhesión o apoyo a la entidad en cuestión. En relación con ello, queda prohibido cualquier tipo de apoyo, cobertura, dotación de infraestructura o de cualquier tipo de recursos a*

grupo o colectivo de seguidores de un club, con independencia de tener o no personalidad jurídica, de estar formalizado o no como peña o asociación, si no figura, el citado grupo, sus actividades y sus responsables en el Libro de Registro y si en alguna ocasión ha cometido infracciones tipificadas en la Ley 19/2007. De hecho, la CEVRXID ha propuesto sanciones a clubes que han prestado su apoyo a grupos identificados como violentos.

Por otra parte, las sanciones impuestas por la justicia deportiva son otro acicate para que los clubes adopten las medidas de seguridad apropiadas.

Pergunta A2: Considera as Banning Orders, ou medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, importantes ferramentas de exclusão de adeptos violentos dos recintos desportivos? Caso responda afirmativamente, como se poderá aumentar a sua eficácia e aplicabilidade?

Pregunta A2: *¿Considera las Banning Orders, o medidas de prohibición de acceso a las instalaciones deportivas, importantes herramientas para la exclusión de aficionados violentos de instalaciones deportivas? En caso de respuesta afirmativa, ¿Cuál es la forma de mejorar su eficacia y aplicabilidad?*

Respuesta A2: *Sí, las prohibiciones de acceso son herramientas importantes para la exclusión de los aficionados violentos de los recintos deportivos. No obstante, es difícil su aplicación de manera efectiva pues las prohibiciones se imponen para acceder a todos los recintos deportivos del territorio nacional. Así, por ejemplo, es muy difícil que las personas encargadas de realizar el control de acceso en el estadio de Bilbao, conozcan qué personas tienen una prohibición de acceso impuesta por el Delegado del Gobierno en Andalucía.*

Ha supuesto un avance el control biométrico introducido por la Liga durante esta temporada, si bien se aplica solo en los estadios en los que se juega la Primera División de fútbol y únicamente en las puertas por las que se accede a las gradas en las que se ubican los seguidores que tradicionalmente han causado problemas.

Debe mencionarse que en caso de que se detecte dentro de un recinto deportivo a una persona que tenga en vigor una prohibición de acceso, la citada persona incurre, automáticamente, en una infracción muy grave de quebrantamiento de una sanción anterior que lleva aparejada una sanción económica que puede ir desde 60.000,01€ hasta 650.000€.

ENTREVISTA N.º 7

Nome do entrevistado: Paulo Valente Gomes

Funções atuais: Superintendente-Chefe da PSP, Oficial de Ligação MAI em França

Modo: Respondida por escrito, via correio eletrónico

Local: Paris

Data: 15 de junho de 2016

I Parte

Pergunta 1: Pode descrever-nos, de forma resumida, a sua experiência profissional na área da segurança de grandes eventos desportivos e combate à violência associada ao desporto, nomeadamente por ocasião dos preparativos do UEFA EURO2004™ e do trabalho desempenhado no Comité T-RV, do Conselho da Europa?

Resposta 1: *No âmbito interno, comecei por integrar, em representação do Ministro da Administração Interna, o Conselho Nacional sobre a Violência no Desporto (CNVD), e depois a seção do Conselho para a Ética e Segurança do Desporto (CESD) entre 1998 e 2008.*

No contexto da organização do UEFA EURO 2004, fui o Secretário Executivo da Comissão de Segurança do EURO 2004.

Neste período, assegurei a ligação nacional com o UNICRI (ONU) e a Comissão Europeia, em matéria de grandes eventos desportivos. Por nomeação do MAI, fui igualmente Representante português no Observatório Permanente Internacional sobre Segurança de Grandes Eventos (IPO – UNICRI), representante português no Group of Friends do IPO – UNICRI e representante português no polo pan-americano do IPO Américas – UNICRI.

Integrei ainda, em representação de Portugal, desde o seu início, o Think Tank policial sobre segurança em jogos de futebol.

No âmbito do Conselho da Europa, comecei por participar, em 2000, na reunião de verão do Comité T-RV, que decorreu em Bruxelas, em vésperas do início do UEFA EURO 2000. Desde então, e até 2012, integrei a delegação portuguesa nesse Comité, tendo sido sucessivamente eleito para os cargos de 2º Vice-Presidente, 1º Vice-Presidente e Presidente (2008-2012) do Comité Permanente. Mantive a participação no Bureau deste Comité até meados de 2014. Para além de ter dirigido e/ou participado em várias visitas consultivas do Comité junto de Estados Partes (e.g.,

Sérvia, Polónia, Ucrânia e Lituânia), fui o representante português no Grupo Internacional de Avaliação do UEFA EURO 2008 – Áustria e Suíça.

Além disso, chefei as delegações policiais portuguesas no Mundial de 2006 na Alemanha e no UEFA EURO 2008 na Suíça/Áustria.

No domínio da investigação científica, fui o coordenador nacional do projeto de investigação europeu sobre coordenação de programas nacionais de investigação científica sobre segurança de grandes eventos: EU-SEC (2004-2008); e EU-SEC II (2008-2011), ambos financiados pelos Programas-Quadro 6 e 7, respetivamente, da União Europeia. Fui coordenador nacional do projeto europeu de investigação de formação policial para o Campeonato da Europa de Basquetebol Masculino - EuroBasket 2011, Lituânia (financiado pelo programa ISEC, da União Europeia); líder: Departamento de Polícia da República da Lituânia (2009-2011). Por último, fui membro português no projeto europeu de investigação sobre “Formação Policial Pan-europeia em matéria de segurança de jogos de futebol” (financiado pelo programa ISEC).

Pergunta 2: Na preparação geral e no planeamento de segurança para o UEFA Euro2004™, que teve lugar em Portugal, as autoridades nacionais contaram com contributos de académicos de outros países, em particular da Universidade de Liverpool e da Academia de Polícia de Ossendrecht. Recorda-se como surgiu esta colaboração, em que consistiu e quais as mais valias que daí resultaram?

Resposta 2: *Do que me recordo, essa colaboração foi estabelecida através da Direção Nacional da PSP. Não acompanhei esses contactos iniciais, dado que estava colocado no gabinete Coordenador de Segurança, onde era Secretário-Geral-Adjunto e, por inerência, Secretário Executivo da Comissão de Segurança do EURO 2004. Nessa qualidade, rapidamente tomei conhecimento do desenvolvimento desse trabalho de investigação no terreno. Percebi que o objeto do estudo era sobremaneira importante, pois pretendia-se confirmar a hipótese de que um baixo perfil de intervenção policial, visível, mas não de forma ostensiva, assente na prevenção, na comunicação e nas informações, contribuía de forma significativa para baixar o sentimento de provocação junto dos grupos de adeptos violentos ou tendencialmente violentos, reduzindo assim a probabilidade de desencadearem ações violentas contra a polícia e outros grupos de adeptos. Esta filosofia de atuação policial de baixo perfil foi parte integrante da estratégia de segurança do EURO 2004 e foi, reconhecidamente, um fator decisivo para que, na esmagadora maioria dos casos, o evento tenha decorrido de forma ordeira, convival e festiva, constituindo-se como um modelo da UEFA, do Conselho da Europa e da União Europeia, para a segurança de futuros grandes eventos desportivos.*

Prova, a contrario sensu, de que essa teoria psicossocial e modelo de intervenção policial estão certos são os incidentes graves de ordem pública que ocorreram e continuarão a ocorrer em locais onde a abordagem policial é de alto perfil, eminentemente repressiva, ostensiva e reativa, gerando em certos grupos de adeptos um sentimento de provocação e um pretexto para o confronto.

Pergunta 3: Na sequência da questão anterior, o Conselho da Europa e a União Europeia contribuíram, de alguma forma, para a troca de experiências, boas práticas e lições resultantes de anteriores torneios internacionais, visando apoiar e enriquecer o trabalho desenvolvido pelas autoridades portuguesas para o UEFA Euro2004™? Em que medida?

Resposta 3: Numa lógica de encadeamento histórico dos vários eventos e de transmissão sucessiva do legado que se vai acumulando (boas práticas e lições aprendidas), as autoridades portuguesas puderam beneficiar do legado de anteriores organizadores, sobretudo do modelo do EURO 2000, e em particular, da filosofia de intervenção adotada pela Polícia holandesa. As instâncias internacionais, como a UEFA, o Conselho da Europa e a União Europeia, desempenharam, e continuam a desempenhar, um papel crucial na reflexão conjunta, na harmonização de normas procedimentos, na assistência técnica e na formação conjunta, bem como na transferência do legado, em matéria de segurança de grandes eventos desportivos internacionais. Por exemplo, as autoridades portuguesas, no âmbito dos compromissos assumidos por via da ratificação da Convenção Europeia sobre a Violência dos Espetadores, solicitou ao Comité Permanente do Conselho da Europa que efetuasse uma visita consultiva na fase de preparação do EURO 2004, tendo em vista validar e conformar o seu modelo de segurança com as normas da Convenção e as múltiplas recomendações que já existiam à época, nas mais diversas vertentes do safety e security.

Pergunta 4: No relatório “UEFA EURO2004™ in Portugal, lessons learnt from a successful tournament”, por si elaborado e remetido ao Conselho da Europa, identifica 10 fatores chave para o sucesso do torneio, em termos de segurança. Mais de 10 anos depois, estes continuam, na sua opinião, a ser fatores críticos para o sucesso de grandes eventos desportivos internacionais?

Resposta 4: Na minha modesta opinião, continuaríamos a ter eventos bem sucedidos se conseguíssemos implementar razoavelmente todos e cada um desses dez fatores críticos, que foram enumerados sem uma preocupação de hierarquização. Todos são e continuam a ser

importantes, sendo o resultado final superior à mera soma das partes. Naturalmente, tendo decorrido 14 anos sobre a elaboração desse relatório, alguns dos fatores terão adquirido um peso crescente, como é o caso dos media e das tecnologias ao serviço da segurança. Permite-me recordar que aos dez fatores desenvolvidos nesse relatório, acrescentava os 6 C's que devem enquadrar a estratégia de segurança do evento, que, apesar de óbvios, são muitas vezes insuficientemente levados à prática: Competências, Comunicação, Coordenação, Cooperação, Confiança e Convivialidade.

Pergunta 5: Depois do UEFA EURO2004™ continuou a acompanhar a temática da segurança dos eventos desportivos e desempenhou, anos depois, as funções de Presidente do Comité T-RV, do Conselho da Europa. NA sequência da questão anterior, considera que alguns dos fatores que identificou (elencando quais), e no geral o torneio UEFA EURO2004™, deixaram um importante legado para o modelo integrado de segurança (com as componentes *safety, security* e *service*) atualmente defendido pelo Conselho da Europa?

Resposta 5: *O modelo de segurança descrito no relatório português do EURO 2004 foi acolhido e adotado pelo Comité T-RV como um modelo de referência a seguir pelos estados Parte da Convenção, na sua reunião plenária de dezembro de 2004. Posteriormente, no âmbito da atividade consultiva do Conselho da Europa, tivemos oportunidade de apresentar, em várias paragens, o legado do EURO2004 e disseminar o modelo policial português, que foi adaptado nos torneios que se seguiram, mormente no Mundial de 2006, na Alemanha, e no EURO 2008, na Suíça e Áustria. Por exemplo, os cinco níveis de intervenção policial e de uso da força, estiveram na base da chamada filosofia 3D (Dialogue, De-escalation, Determination/Drastic Measures), que viria a ser adotada pela Alemanha, Áustria, Suíça, Polónia e Ucrânia, nos sucessivos torneios.*

O legado português foi também transferido além-Europa, através da ação do Observatório Permanente Internacional do UNICRI, desde a China às Américas, passando pelos países do Golfo e pela Austrália.

Pergunta 6: Portugal recebeu a final da Liga dos Campeões em 2014, disputada entre as equipas do Atlético de Madrid e do Real Madrid, e conseguiu mais uma vez organizar um grande evento desportivo com elevado sucesso ao nível da segurança. Contudo, no plano das competições desportivas profissionais em Portugal continuam a verificar-se alguns incidentes relevantes. Consegue identificar alguns problemas ou diferenças de contexto, nos planos nacional e internacional, que dificultem a prevenção da violência associada ao desporto em competições nacionais de âmbito profissional?

Resposta 6: *Um dos problemas identificados nos vários países organizadores de grandes eventos como o EURO ou o Mundial, e Portugal não constituiu exceção, é a sua capacidade de consolidar o seu legado a nível interno, não tanto na legislação mas na prática. Uma vez terminado o torneio, constata-se que os vários atores que participaram na organização do evento, incluindo as forças de segurança, tendem a voltar progressivamente, aos antigos procedimentos e práticas, decorrentes de uma cultura organizacional e de uma mentalidade que têm o seu ritmo próprio de evolução. O torneio constitui um fator acelerador dessa mudança mas não se espere que, de per se, provoque um salto radical na legislação, na doutrina e nas práticas.*

Pergunta 7: **Considerando as dimensões *safety*, *security* e *service* (esta última relativa à hospitalidade e qualidade do serviço prestado aos adeptos), numa lógica de complementaridade para segurança global do espetáculo desportivo defendida pelo Conselho da Europa, pode apresentar-nos uma sugestão prática, em cada uma destas dimensões, que, na sua opinião, possa melhorar o atual contexto de segurança das competições desportivas profissionais em Portugal?**

Resposta 7: *Aproveitando o legado do UEFA EURO 2004, a legislação portuguesa, por exemplo, poderia ter evoluído de forma mais significativa em algumas áreas, nomeadamente: na qualificação e reforço das competências legais dos ARD; no enquadramento dos grupos organizados de adeptos e na responsabilização dos clubes que os apoiam; e na criação de uma estrutura permanente que, à semelhança da espanhola ou belga, analisasse os incidentes ocorridos no fim de semana e aplicasse sanções rápidas e com efeito de prevenção geral e especial, como as interdições de acesso a estádios (banning orders).*

Ao nível da doutrina e da prática, poder-se-ia também ter evoluído no sentido de, progressivamente, reduzir a presença do dispositivo policial no interior dos estádios e transferir essa responsabilidade para o organizador/promotor do espetáculo.

*No domínio do *safety* e do *service*, também se deveria ter evoluído mais rapidamente, no sentido de melhorar as condições de segurança e conforto nos estádios de futebol, pelo menos aqueles que integram o escalão principal do futebol profissional e o próprio Estádio Nacional.*

II Parte

Pergunta A1: **Considera que existem estímulos/ferramentas eficazes (identificando quais) que permitam aos clubes (e dirigentes) influenciar o bom comportamento dos seus adeptos e Grupos Organizados de Adeptos (GOA)?**

Resposta A1: *No domínio preventivo, os regulamentos das Federações, Ligas e clubes devem definir corretamente os termos em que apoiam e enquadram os grupos organizados de adeptos. Além disso, devem apostar em políticas de prevenção socioeducativa dos adeptos mais jovens, de promoção do bom adepto e de atração das famílias para assistirem aos jogos. Devem ainda apostar na melhoria das condições de hospitalidade, que influenciam o comportamento dos espetadores, e de melhoria do enquadramento e das qualificações do seu dispositivo de segurança privada e de voluntariado.*

No domínio repressivo, regulamentos das Federações, Ligas e clubes devem prever sanções desportivas para os adeptos e grupos organizados, incluindo a sua irradiação e interdição de acesso aos recintos. A legislação nacional e os normativos da UEFA devem também prever sanções eficazes contra os organizadores e promotores que não respeitem os regulamentos nacionais e da UEFA em matéria de prevenção e resposta à violência dos adeptos. Os mecanismos de fiscalização e as sanções devem ser suficientemente eficazes e rápidas, para produzirem o desejado efeito de prevenção e dissuasão. Estou a lembrar-me da retirada de pontos ou da exclusão da equipa da competição, mais eficazes que as sanções pecuniárias. Ao invés, a sanção de realização de jogos à porta fechada revela-se, neste contexto, de eficácia muito duvidosa.

Pergunta A2: **Considera as *Banning Orders*, ou medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, importantes ferramentas de exclusão de adeptos violentos dos recintos desportivos? Caso responda afirmativamente, como se poderá aumentar a sua eficácia e aplicabilidade?**

Resposta A2: *Como referi na resposta anterior, as medidas repressivas e, a fortiori, as medidas de interdição de acesso a recintos desportivos, devem ser aplicadas de forma mais abrangente, de modo a promover a inclusão dos bons adeptos e excluir a minoria dos maus adeptos, na linha da estratégia de sucesso adotada pelo Reino Unido, nos últimos anos. Considero que o número de pessoas que, atualmente, são objeto de banning orders no nosso país, não traduz a nossa realidade da violência associada aos jogos de futebol. A nível nacional, devem concorrer três tipos de medidas de interdição: judiciais, administrativas e desportivas. Todas elas devem constar de uma base de dados única e ser objeto de um controlo eficaz no terreno. Por último, deve ser melhorada a transferência desses dados entre Estados-membros, de modo a que as medidas possam ser efetivamente aplicadas em todo o espaço europeu.*

ANEXOS

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1: Convenção Europeia sobre uma Abordagem Integrada de *Safety*, *Security* e *Service* em Jogos de Futebol e Outros Desportos.

ANEXO 2: Artigo de imprensa *online* “Estudo inglês elogia PSP”.

ANEXO 3: Lista de fontes consultadas (10 incidentes dos últimos 5 anos nas competições profissionais de futebol).

ANEXO 4: Lista de GOA registados no IPDJ.IP.

ANEXO 5: Artigo de imprensa *online* “Como acabar com o *off-shore* da violência no desporto”.

ANEXO 6: Artigo de imprensa *online* “Alvalade já tem caixa de segurança”.

ANEXO 7: Artigo de imprensa *online* “Caso *casuals*: 85 dos 87 adeptos não vão a julgamento”.

ANEXO 8: Artigo de imprensa *online* “«Mustafá» acusa skins e *casuals*”.

ANEXO 1

CONVENÇÃO EUROPEIA SOBRE UMA ABORDAGEM INTEGRADA DE SAFETY, SECURITY E SERVICE EM JOGOS DE FUTEBOL E OUTROS DESPORTOS

ANEXO 2

ARTIGO DE IMPRENSA ONLINE “ESTUDO INGLÊS ELOGIA PSP”

Fonte: <http://www.dn.pt/arquivo/2005/interior/estudo-ingles-elogia-psp-627868.html>


Arquivo ESTUDO INGLÊS ELOGIA PSP

05 DE NOVEMBRO DE 2005
00:00

elsa costa e silva






 0 PARTILHAS

 ENVIAR POR EMAIL

 IMPRIMIR

A presença discreta da PSP durante a realização do Euro 2004 esteve na origem do sucesso do evento em termos de segurança. Esta é a principal conclusão de um estudo realizado por uma instituição inglesa sobre hooliganismo e a actuação policial portuguesa durante o campeonato europeu em Junho e Julho do ano passado. Low profile, a estratégia adoptada, parece ser a palavra de ordem para evitar grandes incidentes. A presença aparatosa da polícia só incentiva o confronto.

O relatório do estudo - terminado no mês passado e realizado pelo Economic and Social Research Center, um dos maiores centros ingleses financiado por fundos públicos - salienta que é importante impedir pessoas já identificadas como "arruaceiras" de viajar, mas uma postura amigável e firme da polícia é essencial, assim como "lidar com os adeptos a partir do seu comportamento e não da sua reputação".

Clifford Stott, da Universidade de Liverpool e um dos investigadores responsáveis pelo estudo, afirmou ao DN que "Portugal fez um excelente trabalho" e que os resultados da investigação foram disponibilizados à UEFA e às autoridades alemãs, que estão agora a organizar o campeonato mundial de 2006. "É o nosso desafio desenvolver políticas de segurança", assegurando ainda que a estratégia portuguesa seguida pela PSP foi bem sucedida e deverá ser adoptada no futuro.

Numa situação de risco normal, apenas foi usada uma proporção de quatro agentes fardados para cem adeptos. Os uniformes eram normais, sem equipamento mais pesado, e o objectivo destes policiais era o de observar o comportamento dos adeptos. A polícia de intervenção estava perto, mas deliberadamente fora de visão. Foi ainda usado de forma extensiva a presença de polícias à civil. "Durante o Euro 2004, quase não se registaram incidentes ou desordens nas nossas observações de áreas controladas pela PSP", explica Clifford Stott.

Quando os ingleses foram tratados como adeptos e não hooligans, assumiram-se como estando do mesmo lado da polícia e partilhando o mesmo interesse pela segurança. Ou seja, perante o "low profile" da polícia, era mais provável que se opusessem a eventuais problemas causados por outros. Os incidentes de Albufeira - área sob a jurisdição da GNR que não usou as mesmas tácticas que a PSP - são mais uma prova. Os guardas, explicam, não foram capazes de estabelecer os limites do comportamento dos adeptos e distinguir os arruaceiros. Mais pessoas acabaram envolvidas e houve uma escalada de violência.

Os hooligans estiveram presentes em Portugal. Mas nas áreas de intervenção da PSP, "na maioria dos raros casos em que algo ocorreu, as intervenções foram rápidas e tiveram pouco impacto. A maioria dos adeptos nem se apercebeu que tinha havido detenções". Este estudo foi realizado a partir de inquéritos e 14 observações, efectuadas por estudantes universitários de Porto, Lisboa e Coimbra, seleccionados pela equipa inglesa.

ANEXO 3

LISTA DE FONTES CONSULTADAS (10 INCIDENTES DOS ÚLTIMOS 5 ANOS NAS COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL)

1. Ver: <http://www.jn.pt/desporto/interior/confrontos-nas-bancadas-de-alvalade-1789716.html> (consultado a 12 de junho de 2016);
2. Ver: <http://relvado.aeiou.pt/benfica/violencia-no-estadio-luz-214777?menu=1&page=2&device=desktop> (consultado a 12 de junho de 2016);
3. Ver: <http://sol.sapo.pt/artigo/38998/cobertura-e-bancada-na-luz-danificadas-por-incendio-do-derby> (consultado a 12 de junho de 2016);
4. Ver: http://desporto.sapo.pt/futebol/taca_de_portugal/artigo/2012/11/30/adepto-do-sc-braga-morre-atropelado (consultado a 12 de junho de 2016);
5. Ver: <http://www.tsf.pt/desporto/interior/adeptos-do-sporting-de-braga-e-do-pacos-de-ferreira-em-confrontos-3048402.html> (consultado a 12 de junho de 2016);
6. Ver: <http://www.maisfutebol.iol.pt/v-guimaraes-b-sp-braga-b-suspenso-apos-desacatos> (consultado a 12 de junho de 2016);
7. Ver: <http://sol.sapo.pt/noticia/93325/casuals--hooligans-%C3%A0-portuguesa> (consultado em 12 de junho de 2016);
8. Ver: <http://www.ojogo.pt/futebol/1aliga/noticias/interior/jovem-que-tera-esfaqueado-adeptos-acusado-de-homicidio-4567865.html> (consultado a 12 de junho de 2016);
9. Ver: <http://www.jn.pt/desporto/interior/confrontos-violentos-junto-ao-estadio-dom-afonso-henriques-4572858.html> (consultado a 12 de junho de 2016);
10. Ver: <http://www.dn.pt/portugal/interior/-pessoas-assistidas-no-marques-apos-confrontos-que-marcaram-festejos-do-bicampeonato-4574552.html> (consultado a 12 de junho de 2016);
11. Ver: <http://www.record.xl.pt/futebol/futebol-nacional/liga-nos/benfica/detalhe/confrontos-entre-adeptos-deixa-luz-perplexa.html> (consultado a 12 de junho de 2016).

ANEXO 4

LISTA DE GOA REGISTRADOS NO IPDJ.IP (COMUNICADOS AO PNIF ATÉ 14 DE JUNHO DE 2016)

Listagem de GOA que se encontram registados no Instituto Português do Desporto e Juventude I. P., nos termos do art.º 14.º e seguintes da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013 de 25 de julho.

GOA	CLUBE	COMPETIÇÃO 2015/2016
Juventude Leonina	Sporting Clube de Portugal	Liga NOS [Primeira Liga]
Diretivo Ultras XXI		
Torcida Verde		
Brigadas Ultras		
Super Dragões	Futebol Clube do Porto	
Coletivo Ultras 95		
VIII Exército	Vitória Futebol Clube [Setúbal]	
Ultras Grupo 1910		
White Angels	Vitória Sport Clube [Guimarães]	
Panteras Negras	Boavista Futebol Clube	
Esquadrão Maritimista	Club Sport Marítimo	
Família Alvi-Negra	Clube Desportivo Nacional	
Ultras Onda Azul	Clube Futebol União da Madeira	
MV03 [conhecido como Máfia Vermelha]	Leixões Sport Clube	LEDMAN Liga Pro [Segunda Liga]
Coletivo Maravilhas	Associação Naval 1.º de Maio	Campeonato de Portugal Prio
Ultras Auri-Negros	Sport Clube Beira-Mar	Campeonato Distrital

ANEXO 5

ARTIGO DE IMPRENSA ONLINE “COMO ACABAR COM O OFF-SHORE DA VIOLÊNCIA NO DESPORTO”

Fonte: <http://www.dn.pt/arquivo/2005/interior/estudo-ingles-elogia-psp-627868.html>



A FORMA DE PREVENIR COMPORTAMENTOS VIOLENTOS NOS ESTÁDIOS FOI DISCUTIDA NUM SEMINÁRIO PROMOVIDO POR RICARDO CASTELO NFACTOS



Maria José Morgado sugere medidas para acabar com a impunidade dos adeptos violentos, como proibir as claques que servem poderes obscuros

Punir os adeptos violentos com penas de prisão imediatas, ainda que sejam curtas. Impedi-los de entrar nos estádios, recuperar os julgamentos sumários aos fins-de-semana e criar uma lista negra dos maus adeptos. Estas foram algumas sugestões apresentadas pela magistrada Maria José Morgado no seminário "Estádios de Sítio" ontem organizado em Lisboa pela Polícia de Segurança Pública (PSP).

A directora do Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de Lisboa fez um diagnóstico negro sobre a violência no desporto, considerando que os infractores têm hoje uma "certeza de impunidade". Maria José Morgado qualificou mesmo o que se passa como um "off-shore penal desportivo" e apontou vários responsáveis por existir em Portugal uma "lei boa e uma prática má".

"A arquitectura criada pela lei [39/2009] contra a violência não tem funcionado, um pouco por inércia da Liga e da Federação, mas também devido à ausência de uma política criminal nesta área e à jurisprudência em contexto de violência desportiva", criticou Morgado, apontando também o dedo aos dirigentes. "Desconhecem-se acções de sanção dos clubes aos adeptos [prevaricadores]", acusou a magistrada, numa opinião em que foi acompanhada por um membro de uma claque. "A cabeça da serpente são os dirigentes dos clubes. Isto só se resolve quando os dirigentes que apoiem adeptos violentos pagarem pessoalmente as multas", defendeu Carlos Repolho, da Torcida Verde.

Maria José Morgado também responsabilizou os "gloriosos GOA [grupos organizados de adeptos] - autênticos viveiros de criminalidade associados ao crime organizado" - e sugeriu até a proibição de algumas claques: "Permitir as que têm *fair play* e proibir as que têm desígnios de outra natureza e são instrumento de poderes obscuros."

A proibição de os adeptos violentos entrarem nos estádios é uma medida que tem sido usada em toda a Europa para controlar o fenómeno da violência no desporto. "As *baning orders* são parte do contrato que temos com os adeptos. São tratados com respeito, damos-lhe boas infra-estruturas, reconhecemos que são a alma do jogo, mas se agirem de forma criminoso haverá uma sanção. E é por isso que elas funcionam", explicou ao PÚBLICO o perito inglês David Bohannan, que no seminário destacou que "92 por cento dos adeptos banidos em Inglaterra não reincidem".

Simplificar a lei

A interdição de entrar em estádios está há muito prevista na lei portuguesa, mas tem sido pouco utilizada pelos tribunais. Artur Cordeiro, juiz do Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa, deu ontem algumas pistas, fazendo reparos à lei: criticou o facto de esta sanção não estar prevista para casos de invasão da área do espectáculo desportivo e ofensas à integridade física actuando em grupo; de não ser obrigatória para todos os delitos em ambiente desportivo; e de o período mínimo de interdição ser um ano e não menos.

Maria José Morgado concordou que era importante simplificar a lei, mas também criticou a interpretação que tem sido feita pelos tribunais, afirmando que estes deveriam ter em conta que se está perante uma "tipicidade específica". E defendeu que as autoridades administrativas (como o Instituto do Desporto de Portugal) deveriam poder aplicar sanções de interdição de entrada nos estádios sem "validação judicial", para a punição ser mais rápida. Também por isso defendeu juízes de turno aos fins-de-semana quando houver jogos em Lisboa. Miguel Macedo, ministro da Administração Interna, respondeu que tomou boa nota das recomendações.

ANEXO 6

ARTIGO DE IMPRENSA ONLINE “ALVALADE JÁ TEM CAIXA DE SEGURANÇA”

Fonte: <http://www.record.xl.pt/futebol/futebol-nacional/liga-nos/sporting/detalhe/alvalade-ja-tem-caixa-de-seguranca.html>

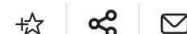


Home // Futebol // Futebol Nacional // Liga NOS // Sporting

🕒 18.08.2015

ALVALADE JÁ TEM CAIXA DE SEGURANÇA

SEGUNDO A LIGA O ESPAÇO É OBRIGATÓRIO EM 2016/17



O Sporting vai estrear esta noite, diante do CSKA Moscovo, uma caixa de segurança no Estádio de Alvalade, espaço que a partir da próxima temporada será obrigatório pela Liga para estádios com capacidade superior a 35 mil pessoas.

"A obrigatoriedade de instalação da caixa de segurança destinada a acomodar os grupos, organizados, de adeptos da equipa visitante nos estádios com capacidade superior a 35.000 (trinta e cinco mil) lugares entra em vigor na época 2016/17", pode ler-se no regulamento da Liga.

Recorde-se que a expressão "caixa de segurança" acabou por ficar famosa aquando do [dérbi com o Benfica, de 2011, no Estádio da Luz](#), quando os encarnados colocaram em funcionamento a estrutura, algo que caiu mal nos dirigentes leoninos. Na altura, recorde-se, o espaço foi mesmo incendiado pelos adeptos do Sporting.

ANEXO 7

ARTIGO DE IMPRENSA ONLINE “CASO CASUALS: 85 DOS 87 ADEPTOS NÃO VÃO A JULGAMENTO”

Fonte: <http://www.maisfutebol.iol.pt/liga/caso-casuals/casos-casuals-85-dos-87-adeptos-nao-vao-a-julgamento>



Caso Casuals: 85 dos 87 adeptos não vão a julgamento

Multa de 250 euros ou 80 horas de trabalho comunitário

Por Redação 18 abr, 16 14



O Tribunal de Instrução Criminal (TIC) do Porto decidiu não levar a julgamento 85 dos 87 adeptos acusados de terem participado numa rixa antes do FC Porto-Sporting de 2013/14.

Os adeptos comprometeram-se a pagar 250 euros, num prazo de cinco meses, com a verba a ser canalizada para instituições de solidariedade social. A alternativa passa por 80 horas de trabalho comunitário.

Caso “Casuals”: adeptos acusados no FC Porto-Sporting podem não ir a julgamento

Dois dos acusados não aceitaram estas medidas e serão como tal levados a julgamento.

Entre os arguidos estavam 81 adeptos associados aos Casuals Portugal, de apoio ao Sporting, enquanto os restantes 6 são apoiantes do FC Porto e envolveram-se em confronto físico com o grupo maior, que lançou o pânico na Alameda das Antas quando percorreu o espaço em zona de corrida.

ANEXO 8

ARTIGO DE IMPRENSA ONLINE “«MUSTAFÁ» ACUSA SKINS E CASUALS”

Fonte: http://www.cmjornal.xl.pt/nacional/detalhe/mustafa_acusa_skins_e_casuals.html



'Mustafá' acusa skins e casuals

Chefe da Juve Leo passou para prisão domiciliária e ameaça divulgar o nome dos rivais.

Por Magali Pinto

Pouco depois de ter saído de prisão preventiva, 'Mustafá', chefe da Juve Leo, denunciou o que o CM já havia avançado: por trás da luta a tiro pelo poder na claque do Sporting está a extrema-direita, que se terá reunido com a direção do clube – que apoia 'Mustafá'.

'Mustafá', que desde a tarde de quarta-feira está em domiciliária – foi detido no grupo de assaltantes do ex-PJ e ex-dirigente do Sporting Paulo Pereira Cristóvão –, denunciou à noite, no Facebook, que os rivais reuniram com a direção do Sporting "dois dias" após a sua detenção, no início de março. Receberam nega e mudaram as fechaduras da sede, "sequestrando" a direção da claque.

Alega que o objetivo era "o poder" e que "por trás de tudo" estão "elementos da extrema- -direita e casual (os senhores de preto que fugiram no Dragão)" bem como "um candidato para as eleições do Sporting". E ameaça divulgar o nome de "100" envolvidos. Tal como o CM já noticiou, a luta pelo poder na Juve – que envolve estatuto e dinheiro – é entre o grupo de 'Mustafá' (de bairros de Lisboa e da Margem Sul) e skinheads.

Defrontaram-se, com tiros e um ferido, no dia 20. Membros da extrema-direita disseram ao CM pretender "acabar com o tráfico de droga" no seio da claque. Alegam que os disparos partiram dos apoiantes de 'Mustafá' e lamentam a posição do clube. Contactada pelo CM, a direção do Sporting não quis pronunciar-se sobre o assunto.



'Mustafá', que esteve preso por cumplicidade com Cristóvão em assaltos, está agora em casa